

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 407

Terça-feira - 15 de Dezembro de 2015

Vitória/ES

Sumário

AMUNES	Boa Esperança 5	Marechal Floriano..... 84
Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo	Bom Jesus do Norte	Marilândia
	Brejetuba	Mimoso do Sul
	Cachoeiro de Itapemirim	Montanha
Consórcios Intermunicipais	Cariacica	Mucurici
Cim Itauninhas - Consórcio Público Vale do Itauninhas ES	Castelo 10	Muniz Freire
Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES	Colatina..... 50	Muqui
Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte do ES	Conceição da Barra	Nova Venécia
Cim Pedra Azul - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do ES	Conceição do Castelo	Pancas
Cim Polinorte - Consórcio Público da Região Polinorte do ES	Divino de São Lourenço	Pedro Canário
Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES	Domingos Martins 78	Pinheiros
CISABES - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do ES	Dores do Rio Preto	Piúma
Consórcio Público CONDOESTE	Ecoporanga	Ponto Belo
Consórcio Público COINTER	Fundão	Presidente Kennedy..... 85
Consórcio Público Rio Guandu	Governador Lindenberg	Rio Bananal
	Guaçuí	Rio Novo do Sul
	Guarapari 79	Santa Leopoldina
	Ibatiba	Santa Maria de Jetibá
	Ibiraçu 83	Santa Teresa..... 85
	Ibitirama	São Domingos do Norte..... 86
	Iconha	São Gabriel da Palha..... 94
	Irupi	São José do Calçado
	Itaguaçu	São Mateus
	Itapemirim	São Roque do Canaã 97
	Itarana	Serra 99
	Iúna	Sooretama
	Jaguaré	Vargem Alta
	Jerônimo Monteiro	Venda Nova do Imigrante
	João Neiva	Viana..... 113
	Laranja da Terra..... 84	Vila Pavão..... 114
	Linhares	Vila Valério
	Mantenópolis	Vila Velha
	Marataízes	Vitória

Água Doce do Norte

PREFEITURA

PORTARIA 617

Publicação Nº 32209

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO***Gabinete do Prefeito Municipal***PORTARIA Nº 617/2015****NOMEIA SINDICANTE PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES NA IRREGULAR APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS DESTINADOS À SAÚDE.**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e na forma da lei...

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, na decisão TC 3748/2015, exarada nos autos do processo TC 2498/2015, determinou ao município a apuração de responsabilidades sobre a irregular aplicação de recursos públicos destinados à saúde nos anos de 2011 e 2012, no prazo de 120 (cento e vinte) dias;

CONSIDERANDO que, conforme informações do Egrégio TCEES, o município foi notificado este ano da decisão acima, tendo deixado o prazo para atendimento da mesma transcorrer sem resposta;

CONSIDERANDO que, por um lapso, a decisão acima, mesmo tendo sido recebida pela chefia do gabinete do prefeito, não chegou ao conhecimento deste para que as providências devidas fossem determinadas, razão pela qual o prazo para a resposta encontra-se expirado;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar sindicância, nos termos do artigo 157 da Lei Complementar Municipal – LCM nº 062, de 16 de dezembro de 1997, para apurar se houve dano ao patrimônio público e/ou ato de improbidade administrativa na contratação direta da Associação Hospitalar Bom Pastor – AHBP, CNPJ 03.105.220/0001-78, com inexigibilidade de licitação, por meio dos contratos 04/2011 e 02/2012, tendo em vista decisão do TCEES exarada no processo TC-6029/2013 e o fato de o município já ter parte dos serviços contratados atendidos por meio do CIMNOROESTE, conforme contratos de rateio 020/2011 e 005/2012.

Art. 2º. Nomear o controlador geral do município, **Sr. ZILTON CUSTÓDIO DA SILVA**, Matrícula 6454, como sindicante, cabendo instruir o processo com toda documentação necessária e apresentar relatório conclusivo dos seus trabalhos apontando a ocorrência ou não do dano bem como os responsáveis e recomendando uma das providências previstas nos incisos I a III do artigo 160 da LCM 062/1997.

Art. 3º. A sindicância deverá se processar observando a LCM 062/1997 e a Instrução Normativa SCI nº 014/2014.

Art. 4º. Todas as áreas do poder executivo municipal darão amplo acesso ao sindicante e lhe prestarão todas as informações que solicitar para instrução do processo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis.

Art. 5º. Nos termos do artigo 160, Parágrafo único da LCM 062/1997, a sindicância deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, com a apresentação do relatório a que se refere o art. 2º.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 14 de dezembro do ano de 2015.

PAULO MÁRCIO RIBEIRO LEITE

Prefeito Municipal

Anchieta

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013 2013 E EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 009 2012

Publicação Nº 32217

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 009/2012

Locatário: Munic. de Anchieta

Locador: GELBIS GERALDO FERRARI.

Objeto: Prorrogação de vigência de prazo por mais 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 10.125,36 (dez mil cento e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)

Processo: 25646/2015

Marcus Vinicius Doelinger Assad

Prefeito de Anchieta

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2013

Contratante: Munic. de Anchieta

Contratada: WKDIAS SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS LTDA EPP

Objeto: Acréscimo de 10,155727%, do valor descrito na cláusula segunda do 3º Termo Aditivo.

Processo: 13921/2015

Marcus Vinicius Dolelinger Assad

Prefeito de Anchieta

Aracruz

PREFEITURA

4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO IMÓVEL Nº 376/2011 - DÉDIMO ARCANJO - PROCESSO Nº 12.990/2011

Publicação Nº 32286

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 376/2011

PROCESSO Nº 12.990/2011

CONTRATANTE: Município de Aracruz - ES**CONTRATADA:** DÉDIMO ARCANJO SONEGHETI**OBJETO:** Tem por finalidade prorrogar o prazo estipulado na Cláusula Segunda do Contrato de Locação nº 376/2011, pelo período de **12 (doze) meses, contados a partir de 15/12/2015;**Fica o valor do Contrato Originário corrigido de acordo com o índice de correção do IGP-M, para R\$ **2.218,11 (dois mil, duzentos e dezoito reais e onze centavos)** mensais, totalizando um valor de R\$ 26.617,32 (vinte e seis mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e dois centavos), pelo período estipulado na Cláusula Primeira.**RATIFICAÇÃO:** Ficam as demais cláusulas constantes no Contrato originário plenamente ratificadas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.**Data da Assinatura:** 11 de dezembro de 2015

Aracruz-ES, 14 de dezembro de 2015

Maria de Fátima Furtado Nunes

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho Interina

Decreto nº 29.663, de 17/06/2015

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 32283

PROCESSO Nº 16.938/2015.**INTERESSADA:** Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para internação de 01 (uma) pessoa idosa, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, em cumprimento de determinação judicial.**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Trata-se de processo destinado à Contratação de empresa especializada para internação de 01 (uma) pessoa idosa, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, em cumprimento de Decisão Judicial nos autos do processo de nº 0007588.22.2015.8.08.0006.

O processo fora encaminhado à Procuradoria Geral do Município, para análise e parecer sobre o procedimento licitatório.

Em parecer fundamentado acostado aos autos, a Procuradoria Geral opina no sentido de que é dispensável o procedimento licitatório, opinando pela legalidade da contratação direta por emergência pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento no art. 24, inciso IV, do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, que preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, para serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Ante o exposto, e considerando que destes autos consta, acolho e aprovo o parecer da Procuradoria Geral e, por via de consequência **RATIFICO** a dispensa de licitação para que se proceda a referida contratação.

Atendendo ao que dispõe o artigo 26 do diploma das licitações e contratos (Lei nº 8.666/93), determino que seja publicado na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, o **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Cumpra-se.

Aracruz/ES10 de dezembro de 2015.

MARIA DE FÁTIMA FURTADO NUNES**Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho****RESUMO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 241/2015 - PROCESSO 13.039/2015 - IRACEMA GADIOLI AUER**

Publicação Nº 32285

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 241/2015**Processo nº** 13.039/2015**LOCATÁRIO:** Município de Aracruz, representado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.**LOCADOR:** IRACEMA GADIOLLI AUER**Objeto:** Locação de imóvel em área total aproximada de 112 m² (cento e doze metros quadrados), localizado à Rua Padre Luiz Parenzi, 737-A, Centro, Aracruz/ES, CEP 29.190-058, para funcionamento de depósito dos materiais

de consumo pertencentes a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEMDS) e de todas as suas unidades socioassistenciais vinculadas.

Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da assinatura do contrato, admitindo-se prorrogações.**Valor mensal:** R\$ 2.112,48 (Dois mil cento e doze reais e quarenta e oito centavos).**Data da assinatura:** 11/12/2015

Aracruz/ES, 14 de dezembro de 2015

Maria de Fátima Furtado Nunes

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho Interina

Decreto nº 29.663 de 17/06/2015

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ**ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2015**

Publicação Nº 32267

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2015- PROCESSO - 242/2014**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES**CONTRATADA:** Gilmar Pissinati ME

OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro no item gás de cozinha passando o valor unitário de R\$ 37,90 para R\$ 48,12 totalizando o valor do aditivo em R\$ 102,20 conforme artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93. A dotação orçamentária para fazer face ao objeto do termo aditivo ocorrerá à conta do Orçamento vigente, a saber: 002001.1712200402.007.33903000000.20000000.

Robson Lopes Fracalossi

Diretor Geral do SAAE

PORTARIA SAAE-ARA 242-2015

Publicação Nº 32204

PORTARIA SAAE-ARA-242/2015*Dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância.*

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 25.778 de 08 de abril de 2013 e de acordo com a Lei nº 3.943/2015 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz,

RESOLVE:

Art 1º DETERMINAR a abertura de PROCESSO DE SINDICÂNCIA na forma dos artigos 193, 194, e 198 §2º da Lei Nº 2.898 de 31/03/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aracruz-ES).

Art 2º Os trabalhos serão realizados pela Comissão de Sindicância designada pela Portaria SAAE-ARA-136/2015 de 06/08/2015, publicada no Diário Oficial Municipal em 07/08/2015.

Art 3º A comissão tem por objeto os fatos narrados no relatório datado de 10 de Junho de 2015, processo nº SAAE-ARA-011/2015 referente ao servidor matrícula 0276 que se apresentou ao trabalho com sintomas de embriaguez, podendo configurar infração administrativa nos termos do art. 174, inciso XV e art. 175, inciso XI da Lei 2.898/2006 bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art 4º A comissão terá, o prazo de 30 (trinta) dias para encerramento dos trabalhos, contados da notificação do servidor, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias, quando as circunstâncias o exigirem.

Aracruz-ES, 10 de dezembro de 2015

ROBSON LOPES FRACALLOSSI

Diretor Geral do SAAE

Decreto 25.778/2013

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2015

Publicação Nº 32277

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 08/2015

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SAAE-ARA 127/2015, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Tomada de Preços nº 008/2015, Processo nº. 000102/2015 cujo objeto é Construção do piso de transbordo de resíduo sólido na ETE de Mar Azul, Aracruz/ES.

I - Empresa Classificada:

AST Construções e Serviços Eireli ME

II – Empresa Desclassificada:

Atec Engenharia Ltda; Construtora Jevita Ltda ME; Matix Construtora Ltda – ME; RV Construções e Serviços Ltda

III – Empresa Vencedora

AST Construções e Serviços Eireli ME

IV – Homologação:

Homologada a favor da empresa AST Construções e Serviços Eireli ME no valor de **R\$ 78.432,25** (setenta e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Victor Matheus Bonifacio Alves

Presidente da CPL do SAAE

Boa Esperança

PREFEITURA

IN SBE 001 PROCEDIMENTOS PARA CADASTRAMENTO E ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES

Publicação Nº 32214

DECRETO Nº 4.044/2015

DE 02/12/2015

“Aprova a Instrução Normativa SBE nº 01 que Dispõe sobre os procedimentos para cadastramento e atendimento a pessoas carentes no âmbito da Prefeitura Municipal de Boa Esperança”.

O Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais com amparo no inciso VIII do Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

O disposto na Lei Municipal nº 1.467, de 28 de maio de 2012, que “Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno no Município de Boa Esperança/ES no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo as Administrações Direta e Indireta, de forma integrada e dá outras providências”;

O disposto no artigo 61, incisos I a XXXVIII da Lei Municipal nº 1.574, de 27 de fevereiro de 2015, que “Dispõe sobre a Organização Administração do município de Boa Esperança – ES e dá outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa Sistema de Bem-Estar Social (SBE) nº 01 que “Dispõe sobre os procedimentos para cadastramento e atendimento a pessoas carentes no âmbito da Prefeitura Municipal de Boa Esperança”, que passa ser integrante deste Decreto.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA, aos 02 dias do mês de dezembro de 2015.

ROMUALDO ANTONIO GAIGHER MILANESE

Prefeito

Registrado e Publicado na data supra.

EUDES ALEXANDRE MONTEVERDE

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

INSTRUÇÃO NORMATIVA SBE Nº 01
SISTEMA DE BEM-ESTAR SOCIAL

Versão: 01

Aprovação em: 02/12/2015

Ato de aprovação: Decreto nº 4.044/2015

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º. Esta Instrução Normativa dispõe sobre os procedimentos para cadastramento e atendimento a pessoas carentes no âmbito da Prefeitura Municipal de Boa Esperança.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Abrange todas as unidades executoras do Sistema de Bem-Estar Social.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I. Assistência Social: é um direito do cidadão que dela necessitar e dever do Estado e política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade para garantir o atendimento as necessidades básicas;

II. Cadastro Único: Instrumento que identifica e caracteriza as famílias com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa ou de até três salários mínimos no total. Dessa forma, o Cadastro Único possibilita conhecer a realidade econômica das famílias a serem beneficiadas trazendo informações de todo o núcleo familiar, das características do domicílio, das formas de acesso a serviços públicos essenciais e também dados de cada um dos componentes da família de coleta de dados e informações com o objetivo de identificar todas as famílias de baixa renda existentes no país. O Governo Federal por meio de um Sistema informatizado consolida os dados coletados no Cadastro Único. A partir daí, possibilita a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania através de um técnico em serviço social analisar e emitir parecer para a concessão dos benefícios eventuais;

III. Benefício Eventual: É uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário destinada aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais circunstanciais, cuja ocorrência provoque riscos e/ou vulnerabilidades que fragilize a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros de forma compulsória e facultativa que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

IV. Situação de Calamidade Pública: Situação anormal advinda de baixas e altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, que causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes;

V. Pessoas em Vulnerabilidade e Risco Social: população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras);

VI. Proteção Social Básica (PSB): opera serviços que tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras);

VII. CRAS: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública estatal descentralizada da Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Principal porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

VIII. Proteção Social Especial (PSE): opera serviços que se destinam a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados;

IX. CREAS: Centro de Referência Especializada em Assistência Social é a unidade pública estatal que oferta serviços de proteção especial, especializados e continuados, gratuitamente a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos;

X. Serviços: são atividades continuadas, definidas no art.23 da LOAS que visam a melhoria da vida da população e cujas ações estejam voltadas para as necessidades básicas da população, com ordenamento em rede, de acordo com os níveis de Proteção Social;

XI. Programas: compreendem ações integradas e complementares, tratadas no art. 24 da LOAS, com objetivos, tempo e área de abrangência, definidos para qualificar, incentivar, potencializar e melhorar os benefícios assistenciais, não se caracterizando como ações continuadas;

XII. Projetos: definidos nos arts. 25 e 26 da LOAS, caracterizam-se como investimentos econômico-sociais nos grupos populacionais em situação de pobreza, buscando subsidiar técnica e financeiramente iniciativas que lhe garantam meios e capacidade produtiva e de gestão para a melhoria das condições gerais da subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio ambiente e organização social, articuladamente com as demais políticas públicas;

XIII. Benefício de Prestação Continuada: previsto na LOAS e no Estatuto do Idoso, provido pelo Governo Federal, consiste em repasse de 1 (um) salário mínimo mensal ao idoso (com 65 anos ou mais) e à pessoa com deficiência que comprovem não ter meios para suprir sua subsistência ou de tê-la suprida por sua família;

XIV. Benefícios Eventuais: previstos no art. 22 da LOAS visam o pagamento por natalidade ou morte, ou para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz (que nutre, alimenta) e nos casos de calamidade pública;

XV. SUAS: Sistema Único de Assistência Social;

XVI. LOAS: Lei Orgânica da Assistência Social - Trata-se de uma publicação em formato de texto consolidado para os gestores, trabalhadores e da população usuária desta política, bem como da população brasileira de forma geral;

XVII. PNAS: É uma política que junto com as políticas setoriais, considera as desigualdades sócio territoriais, visando seu enfrentamento, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender à sociedade e à universalização dos direitos sociais. O público dessa política são os cidadãos e grupos que se encontram em situações de risco. Ela significa garantir a todos, que dela necessitam, e sem contribuição prévia a provisão dessa proteção;

XVIII. NOB SUAS: disciplina a operacionalização da gestão da Política de Assistência Social, conforme a Constituição Federal de 1988, a LOAS e legislação complementar aplicável nos termos da Política Nacional de Assistência Social de 2004, considerando a construção do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, abordando, dentre outras questões, a divisão de competências e responsabilidades entre as três esferas de governo; os níveis de gestão de cada uma dessas esferas; as instâncias que compõem o processo de gestão e como elas se relacionam; os principais instrumentos de gestão a serem utilizados; e, a forma de gestão financeira que considera os mecanismos de transferência, os critérios de partilha e de transferência de recursos;

XIX. FNAS: O Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) foi regulamentado pelo Decreto nº 7.788/2012. Seus recursos são aplicados no pagamento do Benefício de Prestação Continuada (BPC); no apoio técnico e financeiro aos serviços e programas de assistência social aprovados pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); no atendimento de ações sócio assistenciais de caráter emergencial, em conjunto com o Distrito Federal, os estados e os municípios; na capacitação de recursos humanos e no desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos à área de assistência social;

XX. CADÚNICO: é um instrumento que possibilita a identificação e a caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda.

CAPÍTULO IV DA BASE LEGAL

Art. 4º. A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações e normas:

- I. Constituição Federal de 1988;
- II. Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social);
- III. Lei Federal nº 10.836/2004 – Programa Bolsa Família;
- IV. Decreto Federal nº 6.307/2007;
- V. Portaria GM MDS nº 376/2008;
- VI. Plano Nacional de Assistência Social;
- VII. Decreto nº 7.788/2012 – Regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. Compete à unidade responsável pelo Sistema de Bem-Estar Social:

- I. Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

II. Orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

III. Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que o Sistema de Bem-estar Social esteja sujeito;

IV. Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Controladoria Geral do Município - CGM, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão visando constante aprimoramento das instruções normativas;

V. Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores relacionados ao Sistema de Bem-estar Social.

Art. 6º. Compete as Unidades Executoras do Sistema de Bem-Estar Social:

I. Atender às solicitações do Responsável pelo Sistema de Bem-estar Social, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

II. Alertar o responsável pelo Sistema de Bem-estar Social sobre as alterações que se fizerem necessárias nos procedimentos de trabalho;

III. Realizar as atividades colocadas sob sua responsabilidade na presente instrução normativa;

IV. Fazer a manutenção do Cadastro Único compreendendo as atividades de bloqueio e desbloqueio ou o cancelamento, reversão de cancelamento, entrevista e digitação de benefícios dos Programas observando a legislação vigente;

V. Cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa.

Art. 7º. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I. Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas no município;

II. Apreçar e aprovar critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais: pagamento dos auxílios natalidade e morte, de responsabilidade do Município.

Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

I. A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais;

II. A elaboração de um plano de Acompanhamento e Monitoramento das famílias beneficiárias;

III. A expedição de instruções e a instituição de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;

IV. O cadastramento das famílias no Cadastro Único e nos demais serviços socioassistenciais.

Art. 9º. Compete a Controladoria-Geral do município:

I. Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações desta Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II. Orientar os servidores envolvidos nos procedimentos de cadastramento e atendimento de pessoas carentes, sempre que solicitado;

III. Elaborar check-list de controle;

IV. Avaliar o cumprimento das determinações desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS

Seção I Do Cadastro Único

Art. 10º. O Cadastro Único é utilizado para identificar os potenciais beneficiários dos programas sociais do Governo Federal, como o Programa Bolsa Família, Pro-jovem Adolescente, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), Tarifa Social de Energia Elétrica e outros.

Art. 11. Os requisitos cadastrais sociais devem ser circunscritos da família em vulnerabilidade e/ou risco social. Famílias cuja renda per capita não ultrapasse a 1/2 (meio) salário mínimo.

Art. 12. As famílias serão identificadas no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e atendidas por equipe do Programa Bolsa Família.

Art. 13. A coleta dos dados das famílias deve ser realizada por meio de preenchimento do formulário do Cadastro Único. Cada formulário deve identificar apenas uma família.

Art. 14. Para preenchimento do formulário do Cadastro Único serão necessários os seguintes dados:

- Características do domicílio (número de cômodos, tipo de construção, tratamento da água, esgoto e lixo);
- Composição familiar (número de componentes, existência de pessoas com deficiência);
- Identificação e documentação de cada componente da família (Carteira de Identidade, CPF, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor, comprovante de residência, certidão de nascimento de todos os filhos);
- Qualificação escolar dos componentes da família;
- Qualificação profissional e situação no mercado de trabalho;
- Remuneração; e
- Despesas familiares (aluguel, transporte, alimentação e outros).

Parágrafo Único. Essas informações deverão ser lançadas pela equipe do Programa Bolsa Família no Sistema CADÚNICO do Governo Federal e no sistema próprio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, acompanhado pelo Assistente Social.

Art. 15. As informações coletadas no cadastro deverão ser enviadas para o Ministério do Desenvolvimento Social, via sistema CADÚNICO (diariamente) para o processamento das informações.

Parágrafo Único. A operacionalização e envio das informações via sistema ao Ministério do Desenvolvimento Social deverá ser realizada por um profissional técnico em serviço social lotado no Departamento do Programa Bolsa Família.

Art. 16. O cancelamento dos benefícios será feito pelo gestor federal de acordo com os critérios de renda atualizados após o técnico responsável pelo programa bolsa família fazer o comunicado através do sistema.

Art. 17. O cadastro físico será composto por Ficha de Identificação familiar, com parecer técnico e carimbo do Assistente Social.

Parágrafo Único. O cadastro deverá ser mantido arquivado por 5 (cinco) anos, ou por tempo indeterminado, caso haja algum embaraço.

Art. 18. O cadastro permanecerá por tempo indeterminado no Sistema do Ministério do Desenvolvimento Social, onde é cadastrada através do CADÚNICO, toda a população carente dos Municípios da Federação.

Seção II Dos Benefícios Eventuais

Art. 19. O benefício eventual deverá atender as famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, residente no Município de Boa Esperança, cuja renda per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo, e será concedido mediante análise sócio econômica realizada por profissional devidamente habilitado e qualificado, inscrito no conselho de classe - CRESS.

Art. 20. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 21. Será concedido à família de baixa renda auxílio para aquisição do enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuários, utensílios para alimentação e higiene.

Art. 22. Em caso de falecimento da mãe, será fornecida alimentação para o bebê até os 06 (seis) meses de vida, de acordo com prescrição médica.

Art. 23. Para obtenção do benefício deverá ser preenchido requerimento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes e, no máximo, 30 (trinta) dias depois do nascimento do bebê, na unidade do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social ou na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 24. O requerimento do benefício deverá ser analisado e aprovado por profissional de serviço social, regularmente inscrito no Conselho de Classe - CRESS.

Art. 25. O benefício deverá ser disponibilizado até 30 (trinta) dias após aprovação do requerimento.

Art. 26. O benefício eventual de auxílio-natalidade será concedido no valor de até 1/6 (um sexto) do salário mínimo vigente.

Art. 27. Será concedido à família de baixa renda auxílio para custeio de despesas com aquisição de urna funerária, velório e sepultamento.

Art. 28. Para obtenção do benefício deverá ser preenchido requerimento, logo após o falecimento, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 29. Para concessão do benefício deverá ser apresentado comprovante de endereço, declaração de renda da composição familiar, CPF e RG do membro familiar mais próximo requisitante do benefício e declaração de óbito do beneficiário.

Art. 30. O requerimento do benefício deverá ser analisado e aprovado por profissional de serviço social, regularmente inscrito no Conselho de Classe – CRESS.

Art. 31. Será concedido à família carente que se encontre em situação de risco provocada por situação anormal (calamidade pública) benefício em forma de cesta básica, documentação, colchões, cobertores, vestuários e filtros.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania realizará o cadastramento das famílias que se encontram em situação de risco, por meio de visitas às famílias vitimadas pela calamidade.

Art. 33. A concessão do benefício deverá ser analisada e aprovada por profissional de serviço social, regularmente inscrito no Conselho de Classe – CRESS.

Art. 34. O benefício eventual de calamidade pública será concedido no valor de até 1/6 (um sexto) do salário mínimo vigente.

Art. 35. O benefício eventual na forma de cesta básica atende as solicitações das famílias carentes, é observada a situação social e clínica de cada pessoa atendida, onde são identificadas as reais necessidades de cada família.

Art. 36. O requerimento deverá ser solicitado na unidade de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Centro de Referência Social – CRAS mediante parecer técnico do profissional de serviço social, regularmente inscrito no Conselho de Classe – CRESS.

Art. 37. O benefício eventual na forma de passagem terrestre dentro do estado do Espírito Santo atende a pessoa em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, família de presidiário com documento comprobatório de risco de morte e moradores de rua e adolescentes por encaminhamento do Conselho Tutelar.

Art. 38. O requerimento deverá ser solicitado na unidade de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Centro de Referência Social – CRAS mediante parecer técnico do profissional de serviço social, regularmente inscrito no Conselho de Classe – CRESS.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. A autoridade responsável pela manutenção do Cadastro Único que inserir ou fizer inserir dados ou informações falsas ou diversas das que deveriam ser inscritas, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, ou contribuir para a entrega do benefício à pessoa diversa do beneficiário final conscientemente, será responsabilizada civil, penal e administrativamente por seu ato.

Art. 40. Todo encaminhamento de benefício eventual deverá ser acompanhado do extrato do Cadastro Único da família requerente, sendo que os benefícios eventuais que se trata nesta normativa serão considerados o da Lei nº. 12.435 de 06 de julho de 2011.

Art. 41. O Controle Social de todos os programas executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania será de responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) ou órgão equivalente.

Art. 42. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 43. A Controladoria-Geral do Município, através de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 44. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança – ES, 02 de dezembro de 2015.

INÊS GAIGHER MILANESE VIDAL

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

CLEUTON LADISLAU

Controlador-Geral do Município

Castelo

PREFEITURA

CONTRATO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS E OBRIGADO Nº 346/2015 - VALQUIRIA DE ARAÚJO NASCIMENTO

Publicação Nº 32222

CONTRATO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES Nº 346/2015

PROCESSO Nº 013663/2015

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2015

CEDENTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CESSIONÁRIO: VALQUIRIA DE ARAUJO NASCIMENTO

O **CEDENTE** é legítimo proprietário de **01 (UMA) CASA RESIDENCIAL**, com dois quartos, uma sala, uma cozinha, um banheiro social, e área de serviço, construída na Rua das Andorinhas, nº. 77, Bairro Francisco de Souza Olmo – Pantanal, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, registrada as folhas 120, do livro 2-AJ, sob o nº. 1/6775, de ordem, do Cartório do Registro Geral de Imóvel da Comarca de Castelo, mediante **INSTRUMENTO Nº 018.5837.2003 - PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL**, entre o **MUNICÍPIO DE CASTELO** e o Srº. **ANDRÉ LUIZ MIRANDA CAMARGO**.

O **CEDENTE**, neste ato, cede e transfere todos os direitos e obrigações do imóvel mencionado à **CESSIONÁRIA**, Sra. **VALQUIRIA DE ARAUJO NASCIMENTO**.

O **MUNICÍPIO DE CASTELO** transfere, neste ato, à **CESSIONÁRIA**, Sra. **VALQUIRIA DE ARAUJO NASCIMENTO** o imóvel residencial objeto da cessão deste contrato.

A cessão do objeto deste instrumento é feita em caráter irrevogável, respondendo pelo seu fiel cumprimento herdeiros e sucessores.

Castelo/ES, 10 de dezembro de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Castelo.

DECRETO 14.254

Publicação Nº 32219

DECRETO Nº 14.254, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CASTELO, PELO FALECIMENTO DE JAURIO CAMPANHA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXVI do art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

• **CONSIDERANDO** o falecimento *do honroso Sr. JAURIO CAMPANHA*, que, em vida, prestou grandes serviços ao Município de Castelo como Vereador no período de 09/04/1951 a 08/02/1954 e Presidente da Câmara Municipal no período de 30/01/1955 a 08/02/1954

• **CONSIDERANDO**, a relevância dos serviços prestados, e o legado que o Ex Vereador e Presidente da Câmara, e homem público **JAURIO CAMPANHA**, deixou como **exemplo e modelo de dignidade**.

QUE, nestes termos:

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarado luto oficial no Município de Castelo, por 03 (três) dias, em homenagem e respeito ao falecimento do Ex Vereador e Presidente da Câmara **JAURIO CAMPANHA**, a contar de 14 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. Nesses dias, as bandeiras do átrio da sede da Prefeitura Municipal ficarão a meio mastro.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de dezembro de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO 14.255

Publicação Nº 32223

DECRETO Nº 14.255, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

CONSTITUI E DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CASTELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere da Lei Orgânica do Município de Castelo, combinado, e, **Considerando** o processos nºs 013334/2015

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária no Município de Castelo – ES.

Art. 2º A Comissão terá a responsabilidade de elaboração do Programa Municipal de Regularização Fundiária que deverá, posteriormente, ser encaminhado à Câmara Municipal para aprovação.

Parágrafo Único Regularização consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e a titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 3º O objetivo do referido programa será disciplinar os procedimentos para regularização fundiária de assentamentos urbanos consolidados sustentáveis de interesse social e específicos, inseridos em zona urbana ou de expansão urbana, no Município de Castelo – ES, conforme disposto no art. 49 da Lei Nº 11.977 de 07 de julho de 2009.

Art. 4º.A Comissão será constituída por representantes dos Órgãos abaixo e formada pelos seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

- 1- Alessandro Andreon
- 2- Letícia Maria Andrião Rocha

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

- 1- Caetano Zoboli
- 2- Antônio Zardo

PROCURADORIA GERAL:

- 1- Júnior Zumerle Cândido

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/Área (Setor) de Tributação:

- 1- Diogo Ramiro Pires Martins
- 2- Monica Bruneli

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- 1- Domingos Fracaroli
- 2- Simone Rossi Magnago

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 1- Ana Lúcia Vinco Secchin
- 2- Daniela Monteiro Mauro

DEFESA CIVIL

- 1- Lúcio Cesconetti
- 2- Cristiane Tinoco dos Santos

CARTÓRIO DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DE CASTELO - ES:

- 1- Estevão Furtado Pinheiro.

Art. 5º. Fica autorizada a Comissão de Regularização Fundiária, ora constituída, a realizar levantamentos em todas as Secretarias, Departamentos e demais Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal; bem como, em nome do Município, realizar levantamentos no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Castelo – ES com a finalidade de alcançar os objetivos a que foi constituída.

Art. 6º. A referida Comissão fará um calendário de reuniões mensais, aprovado pela maioria de seus membros, às quais serão abertas à população, com o objetivo de discutir e planejar o Programa Municipal de Regularização Fundiária, especificado no art. 2º do presente Decreto.

Parágrafo Único. O referido calendário deverá ser publicado no site www.castelo.es.gov.br, no placar de Avisos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Castelo, bem como em todos os Órgãos Públicos Municipais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de dezembro de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO 14.256

Publicação Nº 32224

DECRETO Nº 14.256, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

FIXA VALORES PARA LANÇAMENTO DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo,

• **Considerando** que a medida ora implementada irá proporcionar celeridade e eficiência nos serviços da Administração Tributária, e,

• **Considerando** consta no Processo nº 11204/2015, de 05 de outubro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído por este Decreto o procedimento de análise de processo administrativo de reconhecimento de imunidade tributária.

Art. 2º Constituem requisitos para o reconhecimento da imunidade tributária:

I- Fundações e autarquias:

- a) ser instituída e mantida pelo poder público;
- b) ter patrimônio e serviços vinculados as suas finalidades sociais ou as delas decorrentes.

II- Templo de qualquer culto:

- a) ter o patrimônio e serviços relacionados as suas finalidades essenciais.

III- Partidos políticos e entidades sindicais de trabalhadores:

- a) ter o patrimônio e serviços relacionados as suas finalidades essenciais;
- b) não distirbuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
- c) aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

d) manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

IV- Instituições de educação e de assistência social;

a) ter o patrimônio e serviços relacionados as suas finalidades essenciais;

b) não ter fins lucrativos;

c) não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

d) aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

e) manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;

f) ter certificada sua finalidade filantrópica, no caso de instituição de assistência social.

DO PEDIDO

Art. 3º O pedido de reconhecimento de imunidade tributária deverá ser formulado em uma via, utilizando o requerimento disponível no endereço eletrônico

Parágrafo Único – O pedido poderá ser assinado pelo representante legal ou por procurador devidamente habilitado.

Art. 4º O pedido de imunidade tributária deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I- cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo, bem como a ata da última assembléia;

II- cópia do CNPJ;

III- cópia da identidade e CPF do representante legal;

IV- documentação contábil dos dois últimos exercícios fiscais: tais como balanço patrimonial, demonstrativo de origem e aplicação de recurso, livro de registro de receita e despesas e declaração de imposto de renda;

V- declaração da destinação do imóvel de propriedade do ente, no caso de reconhecimento de imunidade de IPTU e ITBI;

VI- cópia da matrícula atualizada do Cartório de Registro de Imóveis, no caso de reconhecimento de imunidade de IPTU e ITBI;

VII- procuração com firma reconhecida, cópia da identidade e CPF do procurador, se for o caso;

VIII- declaração de que o requerente cumpre as determinações do artigo 2º, I, II, III ou IV;

IX- certificado ou registro da finalidade filantrópica perante o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, no caso de reconhecimento de imunidade à instituição de assistência social.

Art. 5º O pedido deverá ser apresentado ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Castelo, devendo juntar os documentos citados no artigo anterior.

Art. 6º Os processos serão encaminhados ao Procurador Geral do Município, em conformidade do Art. 164, Parágrafo Único da Lei nº 2.357, de 28 de dezembro de 2005, Código Tributário Municipal.

Art. 7º O pedido de reconhecimento de imunidade tributária será anotado no cadastro municipal, assegurado a administração municipal solicitar a qualquer tempo a apresentação de documentos que comprovem que a entidade continua com as características que lhe reconheceram o benefício fiscal.

Parágrafo Único – O reconhecimento de imunidade não exonera a entidade de suas obrigações acessórias, bem como da condição de reponsáveis pelos tributos que lhe caiba reter na fonte e não dispensam da prática de atos, previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

Art. 8º Fica instituída a Certidão de Imunidade, que serão emitidas obrigatoriamente, tendo o prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 9º Constatada a ausência do cumprimento de um ou mais requisitos elencados no Art. 2º deste decreto, o interessado será notificado, para apresentação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento ou desequadramento à imunidade.

Parágrafo Único – Desequadrada da imunidade tributária na forma deste artigo, os impostos serão exigidos com acréscimos legais desde o momento da constatação da não tipificação aos critérios da imunidade.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de dezembro de 2015.

JAIR FERRAÇO JUNIOR

Prefeito Municipal

ERRATA PROCESSO SELETIVO 001/2015

Publicação Nº 32207

**Prefeitura Municipal de Castelo**

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2015

O MUNICÍPIO DE CASTELO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.638/0001-39, cujo Poder Executivo está sediado à Avenida Nossa Senhora da Penha, n.º 103, Bairro Centro, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, por seu Prefeito Municipal, **JAIR FERRAÇO JÚNIOR**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o n.º 989.018.347-15 e portador da CI n.º 778.956 SSP/ES, com endereço residencial na Avenida Ministro Araripe, n.º 388, Apartamento 502, Edifício Aquarius, Bairro Centro, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para o Processo Seletivo Simplificado, que realizar-se-á no período de 16 a 18 de dezembro de 2015, com vistas à contratação temporária para atendimento às necessidades de excepcional interesse público dos órgãos do Município de Castelo, para os níveis de ensino fundamental completo e incompleto, ensino médio e ensino superior.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado de Profissionais para atuarem nas unidades, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público dos órgãos do Município de Castelo, será regido por este Edital e eventuais retificações.

1.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital, sendo as ações e acompanhamento de sua inteira responsabilidade, desde o edital de abertura até o edital de convocação.

1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.

1.4. Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirigidas junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado - telefone: (28) 3542-8510 ou 3542-8511, anteriormente à abertura do período de inscrições.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação temporária por um período de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, desde que não ultrapasse o período de 02 (dois) anos.

1.6. O quadro de denominações, atribuições e vencimentos dos cargos será descrito no anexo II constante deste edital, bem como fixado na legislação municipal em vigor.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Comissão criada para o processo seletivo, mediante decreto próprio.

1.8. As atividades inerentes aos cargos, conforme legislação vigente, serão determinadas e acompanhadas pelas Secretarias Municipais competentes, a qual cada servidor será lotado.

1.9. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I- Ficha de Inscrição

ANEXO II- Quadro de cargos, número de vagas, Vencimento Mensal, Carga horária semanal, Pré-requisitos

ANEXO III- Quadro de atribuições dos cargos

ANEXO IV- Requerimento de Recurso

ANEXO V- Cronograma do Processo Seletivo

ANEXO VI- Tabela de Pontuação da Prova de Títulos

ANEXO VII- Descrição das Provas Práticas

1

Prefeitura Municipal de Castelo
Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



Prefeitura Municipal de Castelo

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2015

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no prédio onde funcionava o Banestes, localizado na Rua Antônio Machado, Bairro Centro, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no período de 16 a 18 de dezembro de 2015, no horário de 07h às 13h, horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Castelo.

2.2. São requisitos para a inscrição:

2.2.1. A idade mínima de 18(dezoito) anos;

2.2.2. Possuir os requisitos de ensino para cada cargo dentre os descritos neste edital e na legislação Municipal em vigor;

2.2.3. Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;

2.2.4. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração prevista no inc. XVI e § 10, ambos do art. 37 da Constituição Federal e demais normas do ordenamento jurídico pátrio;

2.2.5. Ser Brasileiro e gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, além de encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

2.3. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, conforme Anexo I a este edital, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, a saber:

2.3.1. Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

2.3.2. Cópia do Comprovante de residência;

2.3.3. Cópia do Comprovante de Quitação eleitoral;

2.3.4. Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma, Histórico Escolar ou Certidão de Escolaridade);

2.3.5. Cópia autenticada dos documentos apresentados a título de pontuação em envelope lacrado.

2.4. Será permitida a inscrição por procuração, assumindo o candidato outorgante total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

2.5. Em hipótese alguma será efetuada a inscrição com pendências de documentos.

2.6. Os cursos avulsos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documentos expedidos por tradutor juramentado.

2.7. O candidato poderá realizar inscrições para vários cargos.

2.8. O Processo Seletivo Simplificado será isento de taxa de inscrição.

3. DAS VAGAS PARA DEFICIENTES

3.1. Ficam asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis às pessoas portadoras de deficiências, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto no artigo 37, inciso VIII da CF/88.

3.2. As vagas que não forem providas por falta de candidatos deficientes aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.3. O candidato portador de deficiência deverá declarar essa condição no Formulário de Inscrição (Anexo I), identificando-o com um X no local indicado.

2

Prefeitura Municipal de Castelo
Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



Prefeitura Municipal de Castelo

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2015

3.4. Quando convocado, o candidato deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, e sua APTIDÃO ao cargo pretendido.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em **Dois Etapas** mediante prova de títulos (Exercício Profissional e Qualificação Profissional) e Prova Prática - quando o cargo exigir, com entrega dos mesmos no ato da inscrição, no local determinado pelo item 2.1. do Edital, mediante protocolo dos títulos anexados ao modelo de requerimento conforme Anexo I do edital, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2. Para comprovação da titulação serão considerados cópias de diplomas, certificados ou declarações autenticadas.

4.3. As cópias xerográficas dos títulos deverão ter autenticação em Cartório.

4.4. Para efeito de pontuação serão contados os títulos gerais e específicos conforme anexo VI, deste Edital, desde os títulos classificados como “gerais”, bem como os classificados como “específicos”, de acordo com a função exigida e/ou cargo cujas atribuições sejam correlatas a este.

4.5. Poderá haver impugnação ao edital no prazo de 02 dias após a sua publicação, a ser encaminhada ao presidente da comissão, no Protocolo Geral do Município de Castelo, nos termos do anexo V.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. A Prova de títulos tem como objetivo:

5.1.1. Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito (item 2.2) do referente processo seletivo.

5.1.2. Pontuar os títulos apresentados, conforme Anexo VI.

5.2. A prova de Avaliação de Títulos terá valor máximo conforme indicados nos itens 5.2.1 e 5.2.2:

5.2.1. Cargos que não exigem prova prática:

ÁREAS DE PONTOS	PONTOS
I- Exercício Profissional – Tempo de Serviço	40 pontos
II- Qualificação Profissional – Títulos	60 pontos

5.2.2. Cargos que exigem prova prática:

ÁREAS DE PONTOS	PONTOS
I- Exercício Profissional – Tempo de Serviço	40 pontos
II- Qualificação Profissional – Títulos	60 pontos
I- Prova Prática	100 pontos

5.3. A atribuição de pontos para a prova de títulos e prova prática obedecerá aos critérios definidos no anexo VI e VII.

5.4. Considera-se experiência profissional para candidatos de nível alfabetizado e fundamental toda atividade desenvolvida e comprovada, conforme item 5.7, e para os cargos de nível médio, técnico e superior toda atividade desenvolvida exclusivamente no cargo pleiteado.

3



Prefeitura Municipal de Castelo

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2015

5.5. Na contagem da qualificação profissional os candidatos poderão apresentar no máximo 05 (cinco) títulos a partir de 2005.

5.6. Na contagem da experiência profissional serão considerados exercício profissional no período de 30/11/2005 à 30/11/2015, limitando-se a 40 (quarenta) pontos.

5.7. A comprovação de experiência profissional:

5.7.1. Em Órgão Público:

a) Documento expedido pelo Poder Público, no âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, especificando o período compreendido no cargo pleiteado.

5.7.2. Em Empresa Privada:

a) Cópia devidamente autenticada da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro dos contratos de trabalhos). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data de 30/11/2015;

b) Cópia devidamente autenticada dos Atos Constitutivos da empresa identificando o candidato como proprietário ou sócio da empresa privada.

5.7.3. Autônomo ou Profissional Liberal

a) Cópia devidamente autenticada em cartório de contratos de prestação de serviços firmados e prestados entre o período de 30/11/2005 à 30/11/2015;

b) Cópia devidamente autenticada em cartório das Notas Fiscais dos Contratos de serviços apresentados entre o período de 30/11/2005 a 30/11/2015;

c) Para o cargo de advogado, a contagem de tempo de serviço será realizada através de apresentação de certidão , expedida pelo cartório onde conste o tempo de atividade do exercício da advocacia na Comarca, ou que atua/atuou no processo.

5.8. Não será computado como experiência profissional estágio ou trabalho voluntário.

5.9. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado.

5.10. Sob hipótese alguma serão aceitas comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.

5.11. Serão computados cursos relacionados à administração pública e que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado com certificados de no mínimo 36 h até 30/11/2015.

5.12. Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

5.13. Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.

5.14. Para os candidatos que mantiveram vínculo com o Poder Público Municipal de Castelo a expedição da declaração do tempo de serviço será de responsabilidade do Setor de Recursos Humanos do Município de Castelo.

5.15. A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de:

5.15.1. Diploma ou certidão de conclusão do curso em cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau e/ou cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

4

Prefeitura Municipal de Castelo
Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



Prefeitura Municipal de Castelo

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2015

5.15.2. Certificado de curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, cópia autenticada em cartório e/ou cópia autenticada em cartório do respectivo histórico escolar, na própria área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

5.15.3. Diploma do curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, ou certidão de conclusão de curso, cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e/ou cópia autenticada em cartório do respectivo histórico escolar.

5.15.4. Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado na área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/ afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ou certidão de conclusão do curso, cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia autenticada do respectivo histórico.

5.15.5. Cópias autenticadas, em cartório, de certificado ou certidão de cursos de formação.

5.15.6. Cópias autenticadas, em cartório, de certificados em capacitações e cursos diversos.

5.16. A documentação a que se referem os Itens 5.15.1 a 5.15.4 do item anterior deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

5.17. Para comprovação dos cursos relacionados no Anexo I deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/ emissão do respectivo curso/certificado, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

5.18. Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE).

5.19. Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

5.20. Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizado no exterior, conforme dispõe o Art.48 §2º e §3º da Lei 9.394/96.

5.21. Na contagem geral de pontos dos títulos, que comprovem a qualificação profissional, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido, conforme Anexo VI.

5.22. Na contagem de pontos para Qualificação Profissional será aceito somente cópia autenticada, em cartório.

5.23. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

5.24. Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

5.25. Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão serão atribuídas a pontuação ZERO.

5.26. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

5

Prefeitura Municipal de Castelo
Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



Prefeitura Municipal de Castelo

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2015

- 5.26.1. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- 5.26.2. Maior titulação;
- 5.26.3. Maior experiência profissional;

5.27. O resultado provisório e o final serão afixados no Mural de Avisos na Sede da Prefeitura do Município de Castelo, e no site do Município <http://www.castelo.es.gov.br>, bem como todas as demais comunicações necessárias a realização do certame.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

- 6.1. A descrição das provas práticas, para os cargos onde estas forem exigidas, consta do Anexo VII do presente Edital.
- 6.2. A Prova Prática, quando o cargo exigir, será avaliada por examinadores habilitados, consumada em Laudo de Avaliação Técnica, avaliando desta forma a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho nas tarefas do cargo.
- 6.3. A não execução do teste na totalidade do percurso preestabelecido ou falhas como colisão com outro veículo ou qualquer objeto presente no percurso, subir no meio-fio ou colocar em risco a vida dos passageiros que se encontrarem no veículo na hora do teste e de transeuntes, implicará na reprovação do candidato.
- 6.4. A não execução da prova prática quando o cargo exigir, implicará na reprovação do candidato.
- 6.5. As provas práticas serão realizadas no dia e horário especificados no Anexo V do presente edital.
- 6.6. As provas práticas poderão sofrer alterações quanto à data e horário para sua realização por superveniência de fato excepcional e imprevisível.
- 6.7. Ocorrendo alterações conforme item 6.6, estas serão afixadas no Mural de Avisos na Sede da Prefeitura do Município de Castelo, e no site do Município <http://www.castelo.es.gov.br>, no prazo mínimo de 02 dias úteis.

7- DO PEDIDO DE RECURSOS

- 7.1. Após a divulgação do resultado o candidato tem o prazo de **02 (dois) dias úteis** para a propositura do recurso junto ao setor de Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Castelo, no horário de funcionamento das 07h às 13h.
- 7.2. É admitido pedido de recurso quanto à qualquer possível violação ou ameaça de violação ao direito alegado, mas sua fundamentação dar-se-á, sob pena de rejeição de plano, mediante as seguintes razões de mérito:
 - 7.2.1. À impugnação do Edital;
 - 7.2.2. Ao indeferimento de inscrição;
 - 7.2.3. À contagem de pontuação.
- 7.3. Os pedidos de recurso serão levados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo com prazo máximo de 48 horas para os casos previstos no item 10.3, observando-se a data da realização ou da publicação na imprensa oficial do Município <http://www.castelo.es.gov.br> e mural de avisos localizado na sede da Prefeitura do Município de Castelo.

6

Prefeitura Municipal de Castelo
Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



Prefeitura Municipal de Castelo

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2015

7.3.1. No que tange a impugnação do edital após o requerente dar entrada no recurso conforme cronograma constante do anexo V, a Comissão Organizadora terá 48 horas para apresentar a resposta, através de publicação na imprensa oficial do Município <http://www.castelo.es.gov.br> e mural de avisos localizado na sede da Prefeitura do Município de Castelo.

7.4. Será aceito somente um pedido de recurso, devendo conter as informações e fundamentações necessárias à reavaliação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

7.5. Somente será aceito o pedido de recurso protocolado, em original, conforme Anexo IV, no Protocolo Geral na sede da Prefeitura do Município de Castelo.

7.6. O pedido de recurso formulado fora do prazo estipulado será de pronto indeferido, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo.

8. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

8.1. A designação em caráter temporário de que trata esse Edital dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços na função escolhida pelo candidato aprovado.

8.1.1. A contratação temporária de pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades de serviços, a partir da homologação do resultado final publicado na imprensa oficial.

8.2. No ato da assinatura do contrato o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- 8.2.1.** Cédula de identidade;
- 8.2.2.** Título de eleitor;
- 8.2.3.** CPF;
- 8.2.4.** PIS/PASEP e carteira de trabalho;
- 8.2.5.** Comprovante de residência;
- 8.2.6.** Certidão de nascimento ou casamento;
- 8.2.7.** Declaração de não ter acumulação de cargos públicos;
- 8.2.8.** Certidão de Nascimento de filhos menores, se houver;
- 8.2.9.** Comprovação através de Diploma ou declaração da escolaridade exigida;

8.3. A vigência do contrato de trabalho será de acordo com a demanda existente, pelo prazo de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, conforme avaliação de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

8.4. O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

8.5. O candidato contratado para cumprir carga horária de 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais para cargos de nível de ensino superior e 40 (quarenta) horas semanais para cargos de níveis de ensino fundamental completo e incompleto e nível de ensino médio, deverá cumpri-la alternando os turnos matutino e vespertino, atendendo as necessidades da Administração Pública.

8.6. O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, unilateralmente, nos seguintes casos:

8.6.1. No caso de prática de infrações disciplinares, apuradas mediante sindicância assegurada a ampla defesa, de acordo com a Lei Municipal nº 2.620/2008;

7

Prefeitura Municipal de Castelo
Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



Prefeitura Municipal de Castelo

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2015

8.6.2. Por fim da situação emergencial e/ou temporária que deu origem a contratação.

8.6.3. Caso o município atinja o limite prudencial a que alude o Art.22, Parágrafo Único, da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

9. DO FORO JUDICIAL

9.1. O foro judicial para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Castelo, Estado do Espírito Santo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

10.2. O tempo de serviço público deverá ser comprovado mediante Declaração de Tempo de Serviço na função, acompanhada de Declaração do Departamento de Recursos Humanos ou de Pessoal onde o candidato fora lotado.

10.3. O resultado provisório e o final serão afixados no Mural de Avisos na Sede da Prefeitura do Município de Castelo, e na página de internet do Município <http://www.castelo.es.gov.br>, bem como todas as demais comunicações necessárias a realização do certame.

10.4. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

10.4.1. Fizer, em qualquer fase, declaração falsa ou inexacta;

10.4.2. Não mantiver atualizado seu endereço e contato telefônico;

10.4.3. Comportar-se de forma inadequada ou faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe encarregada da realização do Processo Seletivo;

10.4.4. Utilizar-se de qualquer meio, na tentativa de burlar o Processo Seletivo, ou de falsa identificação pessoal;

10.4.5. Em caso de descumprimento a itens deste Edital.

10.5. O candidato que ao longo do ano vier a responder Processo Administrativo Disciplinar poderá ficar impedido de se inscrever para o Processo Seletivo de provimento temporário no Município de Castelo desde que a pena que lhe for aplicada assim estabeleça.

10.6. O candidato que no momento da convocação optar pela desistência será excluído do certame, por decadência do direito de investidura no serviço.

10.7. A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e suas instruções específicas, não podendo alegar desconhecimento.

10.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico perante a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Castelo enquanto estiver participando deste processo seletivo, por meio de requerimento a ser enviado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu contato telefônico e endereço.

10.9. A convocação será realizada pela Secretaria de Administração, via edital, caso o candidato não se apresente no prazo de 24h, será dado seguimento a lista de classificação.

8

Prefeitura Municipal de Castelo
Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



Prefeitura Municipal de Castelo

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2015

10.9.1. Em situações excepcionais devidamente justificado pela Administração a convocação dos candidatos aprovados poderá ser realizada através de três ligações em horários alternados, caso o número informado encontrar-se desligado ou fora da área de serviço, será dado seguimento à lista de classificação, haja vista a continuidade do serviço público.

10.10. O candidato classificado poderá ser convocado a assumir uma vaga para a Atividade Temporária na função que desejou concorrer, bem como convocado para realizar substituições com períodos superiores a 15 dias, observando a demanda existente e seguindo rigorosa ordem de classificação.

10.11. O candidato convocado para substituições retornará à lista de acordo com sua classificação, após o término do período para o qual foi contratado, podendo ser novamente convocado, caso surjam novas vagas, sendo observada ordem de classificação.

10.12. Ao candidato, não será permitida a troca de unidade ou órgão designado, permanecendo no mesmo enquanto durar a convocação, exceto por interesse público previamente ajustado em hierarquia superior.

10.13. Os classificados poderão ser convocados para o início das atividades a partir do dia 01 Fevereiro de 2015.

10.14. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do(a) candidato(a).

10.15. O candidato convocado para o cargo de motorista poderá desempenhar suas funções em uma das linhas/roteiros, determinado pela Secretaria em que estiver exercendo suas atividades.

10.16. No que se refere ao Cadastro de Reserva este constitui somente uma expectativa de direito do candidato selecionado, não obrigando ao Município à convocação deste;

10.17. Será composta uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo encarregada de examinar as proposições técnicas e realizar o Processo Seletivo.

10.18. Os casos não previstos, no que tange a realização do Processo Seletivo, serão resolvidos pela Comissão Organizadora nomeada através de ato pertinente.

10.19. As demandas de atendimento para o setor de Psicologia da Secretaria Municipal de Educação são as oriundas das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Castelo, ES, 10 de dezembro de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR
Prefeito Municipal

9

Prefeitura Municipal de Castelo
Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



Prefeitura Municipal de Castelo

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2015

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, nascido(a) em _____/_____/_____, telefone (s) _____, residente _____, venho pelo presente, requerer minha inscrição para o Cargo de _____ no Processo Seletivo Simplificado, para provimento de Atividades Temporárias do Município de Castelo – ES, conforme lista a seguir:

Possui Deficiência: () Sim () Não. Qual? _____

TÍTULO Nº	TÍTULOS APRESENTADOS	CARGA HORÁRIA	PONTOS
TOTAL:			

TEMPO DE SERVIÇO	VALOR	MESES	PONTOS
Tempo de serviço no exercício profissional prestado na função de _____	0,5 ponto por mês completo trabalhado		
OBS.: Contados a partir de 2005 e será limitado ao máximo de 40 (quarenta) pontos, sendo que fração de mês não será considerada.			
TOTAL:			

Castelo, ES, _____ de _____ de 2015.

Assinatura _____

RECEBIDA E AUTUADA NO NÚMERO: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

10

Prefeitura Municipal de Castelo
Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



Prefeitura Municipal de Castelo

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2015

Declaro, para os devidos fins, que a ficha de inscrição do candidato nos foi entregue com todas as cópias autenticadas em cartório em envelope lacrado.

Castelo, ES; _____ de _____ de 2015.

_____ Ass. do Servidor

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO MENSAL, CARGA HORÁRIA SEMANAL, PRÉ-REQUISITOS

CARGOS	TIPO DE GESTÃO	Nº DE VAGAS	VAGAS PORTADOR ES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	VENCIMENTO MENSAL RS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	PRÉ-REQUISITO
Advogado	GPM	01 (Cadastro de Reserva)	---	2.470,41	30 horas	Apresentar Diploma de Nível superior em sua área de habilitação; expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação; Registro no Conselho Regional da categoria profissional. - Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.).
Arquiteto	GPM	01 (Cadastro de Reserva)	---	2.470,41 + benefícios na legislação.	30 horas	Apresentar Diploma de Nível superior em sua área de habilitação; expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação; Registro no Conselho Regional da categoria profissional.
Assistente de Serviços de Educação Cultural	GPM	01 (Cadastro de Reserva)	---	857,34	40 horas	Apresentar certificado ou declaração de ensino de nível médio completo; expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação; Possuir experiência profissional mínima comprovada de 01 (um) ano.
Assistente de Serviços Educação Social	GPM	01 (Cadastro de Reserva)	---	857,34	40 horas	Apresentar Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio completo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação; Noções de primeiros socorros. Possuir experiência profissional mínima comprovada de 01 (um) ano
Assistente Social	GPM	01 (Cadastro de Reserva)	---	2.470,41	30 horas	Apresentar Diploma de Nível superior em sua área de habilitação; expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;

11

Prefeitura Municipal de Castelo
Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



Prefeitura Municipal de Castelo
Estado do Espírito Santo
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2015

						Registro no Conselho Regional da categoria profissional.
Biólogo	GPM	01 (Cadastro de Reserva)	---	2.470,41	30 horas	Apresentar Diploma de Nível superior em sua área de habilitação; expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação; Registro no Conselho Regional da categoria profissional.
Cirurgião Dentista - Odontopediatria	SPM	01 (Cadastro de Reserva)	---	1.646,92	20 horas	Apresentar Diploma de Nível superior em sua área de habilitação; expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação; Registro no Conselho Regional da categoria profissional. Certificado de curso de atualização com no mínimo 140 (cento e quarenta) horas na área de odontopediatria, que comprove a participação de aulas teóricas e práticas na área de interesse.
Contador	GPM	01 (Cadastro de Reserva)	---	2.470,41	30 horas	Apresentar Diploma de Nível superior em sua área de habilitação; expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação; Registro no Conselho Regional da categoria profissional. Possuir experiência profissional mínima comprovada de 01 (um) ano na contabilidade.
Economista Doméstica	GPM	01 (Cadastro de Reserva)	---	2.470,41	30 horas	Apresentar Diploma de nível superior em sua área de habilitação; expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação; Registro no Conselho Regional da categoria profissional
Eletricista de Veículos	GPM	01 (Cadastro de Reserva)	---	857,34	40 horas	Apresentar certificado ou declaração de ensino fundamental completo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. Possuir experiência profissional mínima comprovada de 01 (um) ano
Engenheiro Agrônomo	GPM	01 (Cadastro de Reserva)	---	2.470,41	30 horas	Apresentar Diploma de Nível superior em sua área de habilitação; expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. Registro no Conselho Regional da categoria profissional.
Engenheiro Ambiental	GPM	01 (Cadastro de Reserva)	---	2.470,41	30 horas	Apresentar Diploma de Nível superior em sua área de habilitação; expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação; Registro no Conselho Regional da categoria profissional.

12

Prefeitura Municipal de Castelo
Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



Prefeitura Municipal de Castelo

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2015

Engenheiro Civil	GPM	01 (Cadastro de Reserva)	---	2.470,41 + benefícios na legislação	30 horas	Apresentar Diploma de Nível superior em sua área de habilitação; expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação; Registro no Conselho Regional da categoria profissional.
Fisioterapeuta	SPM	01 (Cadastro de Reserva)	---	2.470,41	30 horas	Apresentar Diploma de Nível superior em sua área de habilitação; expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação; Registro no Conselho Regional da categoria profissional.
Mecânico	GPM	01 (Cadastro de Reserva)	---	857,34	40 horas	Apresentar certificado ou declaração de ensino fundamental completo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. Possuir experiência profissional mínima comprovada de 01 (um) ano
Médico	SPM	01 (Cadastro de Reserva)	---	1.646,92	20 horas	Apresentar Diploma de nível superior em sua área de habilitação, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação; Registro no Conselho Regional de sua categoria profissional.; Apresentar Diploma de Curso de Auditoria em Saúde.
Médico Ginecologista	SPM	01 (Cadastro de Reserva)	---	1.646,92	20 horas	Apresentar Diploma de nível superior em sua área de habilitação, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação; Registro no Conselho Regional de sua categoria profissional.; Apresentar Diploma de Curso de Auditoria em Saúde.
Médico Pediatra	SPM	01 (Cadastro de Reserva)	---	1.646,92	20 horas	Apresentar Diploma de nível superior em sua área de habilitação, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação; Registro no Conselho Regional de sua categoria profissional.; Apresentar Diploma de Curso de Auditoria em Saúde.
Médico do Trabalho	GPM	01 (Cadastro de Reserva)	---	1.646,92	20 horas	Apresentar Diploma de nível superior em sua área de habilitação, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação; Registro no Conselho Regional de sua categoria profissional.; Apresentar Diploma de Curso de Auditoria em Saúde.

13

Prefeitura Municipal de Castelo
Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



Prefeitura Municipal de Castelo

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2015

Médico - ESF	SPM	01 (Cadastro de Reserva)	---	8.611,79	40 horas	Apresentar Diploma de nível superior em sua área de habilitação, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação; Registro no Conselho Regional de sua categoria profissional.
Médico Veterinário	GPM	01 (Cadastro de Reserva)	---	2.470,41	30 horas	Apresentar Diploma de Nível superior em sua área de habilitação; expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação; Registro no Conselho Regional da categoria profissional.
Motorista "D"	GPM	01 (Cadastro de Reserva)	---	857,34	40 horas	Apresentar certificado ou declaração da 4ª série do Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. Possuir CNH categoria "D"; Prova prática
Motorista "AB"	GPM	01 (Cadastro de Reserva)	---	857,34	40 horas	Apresentar certificado ou declaração da 4ª série do Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. Possuir CNH categoria "AB" ou superior Possuir experiência profissional mínima comprovada de 01 (um) ano CNH definitiva
Operador de Máquina e Veículos Especiais	GPM	01 (Cadastro de Reserva)	---	857,34	40 horas	Apresentar certificado ou declaração de ensino fundamental completo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.; Possuir CNH categoria "C" ou superior Prova prática (conforme anexo VII)
Operador de Serviços Administrativos	GPM	01 (Cadastro de Reserva)	---	596,26	40 horas	Apresentar certificado ou declaração de ensino fundamental completo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.; Curso básico de informática de no mínimo 120 horas, realizado nos últimos 5 anos.
Operador de Serviços de Conservação de Estradas	GPM	01 (Cadastro de Reserva)	---	596,26	40 horas	Apresentar certificado ou declaração de ensino fundamental incompleto, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.
Operador de Serviços de Higiene, Asseio e Limpeza	GPM	01 (Cadastro de Reserva)	---	596,26	40 horas	Apresentar certificado ou declaração de ensino fundamental incompleto, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação..
Operador de Serviços de Obras Públicas	GPM	01 (Cadastro de Reserva)	---	596,26	40 horas	Apresentar certificado ou declaração de ensino fundamental incompleto, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo

14

Prefeitura Municipal de Castelo
Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



Prefeitura Municipal de Castelo

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2015

						Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação..
Operador de Serviços de Oficinas, Veículos e Equipamentos	GPM	01 (Cadastro de Reserva)	---	596,26	40 horas	Apresentar certificado ou declaração de ensino fundamental incompleto, 4ª série, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.
Operador de Serviços Urbanos	GPM	01 (Cadastro de Reserva)	---	596,26	40 horas	Apresentar certificado ou declaração de ensino fundamental incompleto, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.
Pedreiro	GPM	01 (Cadastro de Reserva)	---	596,26	40 horas	Apresentar certificado ou declaração de ensino fundamental completo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.
Psicólogo	GPM	01 (Cadastro de Reserva)	---	2.470,41	30 horas	Apresentar Diploma de Nível superior em sua área de habilitação; expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação; Registro no Conselho Regional da categoria profissional.
Técnico em Informática	GPM	01 (Cadastro de Reserva)	---	1.132,06	40 horas	Apresentar Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio completo com curso específico na área, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. Experiência de no mínimo 01 (um) ano na área de atuação.
Técnico em Serviços Gerenciais	GPM	01 (Cadastro de Reserva)	---	1.030,32	40 horas	Apresentar Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio completo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. Curso básico de informática de no mínimo 120 horas, realizado nos últimos 5 anos
Técnico em Turismo	GPM	01 (Cadastro de Reserva)	---	1.132,06	40 horas	Apresentar Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio completo com curso específico na área, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. Ter experiência em trabalhos turísticos de no mínimo 01 (um) ano;

Obs.: Os vencimentos dos cargos, acima especificados, que não atingir o salário-mínimo será feita uma complementação para regularização.



Prefeitura Municipal de Castelo

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2015

ANEXO III

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
Advogado	<ul style="list-style-type: none"> • Atender o grupo familiar e manter articulações com a rede, visando o acompanhamento e orientação das ações e realizando diálogos sobre as questões jurídicas com as instituições envolvidas, quando necessário e no que tange os objetivos do serviço. • Realizar de atendimentos individuais, podendo proceder, por exemplo, uma avaliação inicial do caso, orientação à família e/ou às partes envolvidas, etc. Este profissional exerce, portanto, um papel de assessoramento, interlocução com os entes judiciais e de mediação quando se fizer necessário. • Realizar acompanhamento especializado à família com essa demanda, deve encaminhá-la à rede socioassistencial, especificamente, à política de saúde (CAPS), para atendimento e avaliação do caso, fornecendo os esclarecimentos e orientações necessárias para atendimento da demanda e garantia de direito • Orientação jurídico social (advogado); • Alimentar registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; • Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; • Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; • Participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.
Arquiteto	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar projetos arquitetônicos, compreendendo planta baixa, fachada, cortes e detalhamento; • Elaborar projetos elétricos, hidrossanitários, urbanísticos e demais projetos vinculados à sua habilitação profissional de nível superior, efetuando os respectivos cálculos dos projetos elaborados; • Executar serviços de arquitetura legal, envolvendo perícias, arbitramento, laudos e outros; • Emitir pareceres técnicos, estudos e pesquisas para fins de elaboração de projetos e demais assuntos de sua especialização; • Realizar estudos, pareceres e projetos que visem garantir a preservação ou recuperação do patrimônio arquitetônico do Município; • Realização de planejamento e/ou projetos, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; • Executar, dirigir e fiscalizar, construção de edifícios e obras complementares, assim como, demais serviços técnicos relativos à sua área de atuação profissional de nível superior; • Executar, dirigir e fiscalizar, serviços de urbanismo, de arquitetura paisagística, e obras de grande decoração arquitetônica; • Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.
Assistente de Serviços de Educação Cultural	<ul style="list-style-type: none"> • Programar, organizar e implementar atividades de educação cultural para grupos sociais específicos, comunidades e demais segmentos sociais, de acordo com a política de desenvolvimento cultural definida para o Município; • Aplicar oficinas de trabalho especializadas nos diversos segmentos da educação cultural; • Providenciar ou confeccionar, quando for o caso, materiais destinados à educação cultural; • Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades de natureza cultural; • Oferecer apoio aos demais profissionais da área cultural do Município; • Participar de atividades conjuntas com as áreas de educação formal e educação social; • Executar outras atribuições afins
Assistente de Serviços Educação Social	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas, bem como ministrar, de acordo com a prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados; • Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e

16

Prefeitura Municipal de Castelo
Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



Prefeitura Municipal de Castelo

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2015

	<p>roupas, entre outras ações, relacionadas aos serviços de creche;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Confeccionar materiais destinados à recreação e decoração do local de trabalho; • Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos, atividades lúdicas das crianças, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades desenvolvidas na casa de apoio do Município; • Dar apoio aos profissionais especializados no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; • Executar tarefas de apoio e administrativas sempre que solicitado pelo responsável pela unidade de trabalho; • Auxiliar na distribuição de refeições, orientando os apoiados quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; • Controlar as atividades livres dos apoiados, objetivando preservar a ordem e organização da unidade de trabalho; • Controlar e orientar, em todas as oportunidades, a utilização de banheiros; • Inspecionar o comportamento dos apoiados, bem como zelar pela segurança dos mesmos nas dependências e proximidades da unidade de trabalho; • Executar outras atribuições afins.
Assistente Social	<ul style="list-style-type: none"> • Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de serviço social; • Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; • Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; • Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; • Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; • Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; • Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; • Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias específicas de Serviço Social; • Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; • Planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; • Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades. • Orientar e coordenar estudos ou pesquisas sobre as causas dos desajustamentos; • Prevenir as dificuldades de ordem social ou pessoal, em casos particulares ou para grupos de indivíduos; • Pesquisar a origem e natureza dos problemas, examinando mediante entrevistas ou outros métodos, o ambiente, as particularidades de indivíduos e grupos; • Providenciar os estímulos necessários ao bom desenvolvimento do espírito social e dos reajustamentos sociais; • Promover a prestação de serviços aos necessitados; • Observar a evolução dos assistidos, após a implementação de ações para melhoria de suas condições; • Solicitar levantamentos socioeconômicos com vistas ao planejamento habitacional nas comunidades; • Encaminhar os indivíduos aos centros de que dispõem; • Assessorar e ter responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do assistente social; • Elaborar laudos técnicos e realização de perícias técnicas legais relacionados com as atividades da área profissional do serviço social; • Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do assistente social; • Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.
Biólogo	<ul style="list-style-type: none"> • Executar atividades inerentes à prestação de serviços de biologia; • Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias primas; • Realizar análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeita de estarem envenenadas de exudatos e transudatos humanos e animais, utilizando-se de métodos e técnicas químicas, físicas e outras, para possibilitar a emissão de laudos técnicos periciais; • Realizar análises bromatológicas de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública.

17

Prefeitura Municipal de Castelo
Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



Prefeitura Municipal de Castelo

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2015

	<ul style="list-style-type: none"> • Análise de produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração ou seus insumos valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento; • Analisar substâncias diversas, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e quantidade terapêutica; • Formular e elaborar de estudos, projetos ou pesquisas aplicadas, nos vários setores da Biologia ou a ela ligados, bem como os que se relacionem à preservação, saneamento e melhoramento de meio ambiente, executando direta ou indiretamente as atividades resultantes desses trabalhos; • Realizar perícias, emissão de pareceres e laudos técnicos sobre os assuntos que se relacionem com a formação profissional especializada de nível superior na área de biologia; • Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.
Cirurgião Dentista - Odontopediatria	<ul style="list-style-type: none"> • Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de odontologia; • Desenvolver métodos e técnicas de trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria da qualidade dos serviços odontológicos; • Prestar serviços de odontologia preventiva nas comunidades e escolas, tais como tartarotomia, limpeza, aplicação de flúor e educação em saúde bucal. • Prestar assistência odontológica em postos e unidade de saúde; • Aplicar anestesia gengival, troncular ou tópica, bem como localização, limpeza e obturação das cavidades dentárias, restaurando sua estética e funcionalidade. • Extrair dentes; • Requisitar equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos, quando necessário. • Prescrever de medicamentos que combatem as afecções da boca; • Realizar clínico buco dentária e odontopediátrica; • Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do odontólogo; • Executar outras tarefas correlatas.
Contador	<ul style="list-style-type: none"> • Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de ciências contábeis; • Elaborar a escrituração de operações contábeis; • Elaborar demonstrativos de bens, coisas e direitos; • Controlar verbas recebidas e aplicadas; • Elaborar plano de contas orçamentários e financeiros; • Elaborar balanços, balancetes, demonstrativos e outros relatórios; • Examinar empenhos, verificando a disponibilidade orçamentária e financeira, classificando as despesas em elemento próprio; • Elaborar demonstrativos de despesas e custeio por unidade orçamentária; • Propor normas internas contábeis; • Assinar atos e fatos contábeis; • Organizar dados para a proposta orçamentária; • Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade. • Elaborar pareceres e relatórios; • Examinar controles contábeis, financeiros e orçamentários; • Desenvolver procedimentos de controle interno; • Acompanhar a legislação tributária; • Prestar assessoria fiscal; • Organizar e executar serviços de contabilidade em geral; • Escrever livros de contabilidade obrigatórios, bem como de todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações; • Perícias judiciais ou extrajudiciais, revisão de balanços e de contas em geral, verificação de haveres revisão permanente ou periódica de escritas, regulações judiciais ou extrajudiciais de avarias grossas ou comuns, assistência aos Conselhos Fiscais das sociedades anônimas e quaisquer outras atribuições de natureza técnica conferidas por lei aos profissionais de contabilidade; • Acompanhar e responder aos controles dos Tribunais de Contas; • Fazer análises, orientações, planejamentos, inspeções e controles na área tributária. • Assessorar e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do contador; • Elaborar laudos técnicos e realização de perícias técnicas legais relacionados com as atividades da área profissional das ciências contábeis; • Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do contador; • Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da

18

Prefeitura Municipal de Castelo
Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



Prefeitura Municipal de Castelo

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2015

	administração pública municipal.
Economista Doméstica	<ul style="list-style-type: none"> • Planejar e executar programas e políticas de: educação ambiental, extensão rural e urbana, reforma agrária, promoção social, educação alimentar, educação e orientação do consumidor, alimentação do escolar, alimentação do trabalhador, desenvolvimento integral da criança; • Prestar assistência, assessoria e consultoria na implantação e utilização de conjuntos habitacionais; • Orientar o beneficiamento e conservação de alimentos; • Promover o planejamento e administração de serviços de alimentação para sadios; • Promover a implantação, supervisão e orientação técnica de centros de atendimento ao consumidor.
Eletricista de Veículos	<ul style="list-style-type: none"> • Instalar, avaliar, controlar e manter as instalações e aparelhagem elétrica de veículos automotores orientando-se por plantas, esquemas, instruções e manuais, usando instrumentos adequados para manter ou recuperar instalações elétricas de veículos automotores; • Estimar custo de material e outros fatores relacionados com os processos de manutenção e reparo, para determinar as características dos mesmos mediante a análise de suas especificações; • Trocar lâmpadas e regular faróis; • Fazer instalações de aparelhagem de som em veículos; • Fazer a medição da amperagem e recarregamento de baterias; • Supervisionar as tarefas executadas pelos trabalhadores envolvidos no processo de manutenção e reparo de equipamento elétrico de veículos automotores, inspecionando os trabalhos finalizados e prestando assistência técnica para garantir a observância das especificações de qualidade e segurança; • Executar outras tarefas correlatas.
Engenheiro Agrônomo	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar estudos e experiências analisando os resultados obtidos, no que se refere ao crescimento de plantas, adaptação dos cultivos, rendimento das colheitas e outras características; • Executar estudos sobre efeitos da adubagem e condições climáticas sobre culturas agrícolas; • Orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas, sistema de plantio e custo dos cultivos; • Orientar agricultores sobre o melhor aproveitamento das terras e sobre a aplicação de tecnologias adequadas aos objetivos pretendidos; • Propor novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos; • Realizar pesquisas sobre agricultura, horticultura, floricultura, silvicultura, assim como sobre outras áreas de culturas agrícolas; • Orientar aplicação de métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima; • Elaborar projetos e direção de construções rurais; • Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional de nível superior, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.
Engenheiro Ambiental	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar diagnóstico do meio físico e biológico, procurando prover meios para sua conservação, pela educação, planejamento, prevenção e proteção dos recursos naturais renováveis e não-renováveis; • Promover o desenvolvimento de atividades associadas a gestão e manejo de resíduos e efluentes; • Definir o planejamento do espaço; • Promover o gerenciamento dos recursos hídricos; • Promover desenvolvimento de alternativas de uso dos recursos naturais, estabelecendo padrões educativos e técnicos para estimular a convivência sociedade natureza; • Estimular a compreensão dos aspectos educacionais, tecnológicos, culturais, éticos e sociais da gestão ambiental, estabelecendo os fundamentos da sustentabilidade. • Executar as demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.
Engenheiro Civil	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar executar projetos de engenharia civil no que se refere a estrutura de prédios, pontes e outros; • Analisar e emitir parecer sobre projetos, no que se refere a construção de obras públicas e particulares; • Realizar projetos, direção e acompanhamento de construção de estradas de rodagem, pontes e obras que sejam necessárias ao atendimento dos seus objetivos de uso; • Realizar projetos, direção e acompanhamento de obras de drenagem para irrigações destinadas ao aproveitamento de rios, canais e obras de saneamento urbano e rural; • Dirigir e acompanhar a construção de edifícios, com todas as suas obras complementares vinculados aos interesses e aos objetivos da administração pública municipal; • Realizar projetos, dirigir e acompanhar construção de obras de calçamento de ruas, bem como a supervisão da execução de obras de saneamento urbano e rural; • Elaborar projetos hidro-sanitários;

19

Prefeitura Municipal de Castelo
Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



Prefeitura Municipal de Castelo

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2015

	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar planejamento e/ou projetos, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; • Realizar cálculos dos projetos elaborados. • Executar, dirigir e fiscalizar, a construção de edifícios e obras complementares, assim como, demais serviços técnicos relativos à sua área de atuação profissional de nível superior; • Realizar estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; • Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.
Fisioterapeuta	<ul style="list-style-type: none"> • Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de fisioterapia; • Desenvolver atividades e técnicas fisioterápicas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física dos indivíduos, de acordo com os programas municipais voltados para a área de fisioterapia; • Realizar diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à área da fisioterapia em cumprimento a políticas públicas municipais específicas; • Desenvolver métodos e técnicas de trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria da qualidade dos serviços fisioterápicos; • Participar de programas sociais e comunitários de saúde; • Prestar assistência fisioterápica em postos e unidade de saúde; • Preencher prontuários de pacientes, registrando o diagnóstico e o tratamento prescrito. • Requisitar equipamentos, instrumentais e materiais quando necessário. • Emitir atestados, na área de sua atividade profissional; • Assessorar e ter responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do fisioterapeuta; • Elaborar laudos técnicos e realização de perícias técnicas legais relacionados com as atividades da área profissional do fisioterapeuta; • Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do fisioterapeuta; • Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.
Mecânico	<ul style="list-style-type: none"> • Desmontar, montar, limpar e regular motores, carburadores, órgãos de transmissão e demais componentes do equipamento, para devolver ou manter as máquinas em perfeitas condições de funcionamento; • Inspeccionar veículos, máquinas pesadas e aparelhos eletromecânicos em geral, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento e providenciar a sua recuperação; • Executar serviços de reparações, recondicionamento e reposição de peças; • Desmontar, reparar e ajustar equipamentos de apoio mecânico e implementos agrícolas; • Executar ou acompanhar as tarefas mais complexas de revisão de motores e peças diversas, para aferir-lhes as condições de funcionamento; • Fazer reparos simples ou de maior complexidade no sistema eletromecânico no de veículos e de máquinas pesadas; • Executar a manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, máquinas de construção civil, de terraplenagem e de uso agrícola, desmontando-as, total ou parcialmente, para conservar ou substituir peças defeituosas; • Testar veículos, motores e peças diversas, bem como, verificar o resultado do trabalho executado, para aferir-lhes as condições de funcionamento e certificar-se de que seu funcionamento encontra-se nas condições exigidas; • Regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular; • Especificar as peças para fins de compras, procedendo à conferência quando da entrega do material solicitado; • Executar tarefas de inspeção de veículos, máquinas pesadas e aparelhos eletromecânicos em geral, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento; • Executar tarefas de desmontagem, limpeza, reparo, ajuste e montagem de carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame; • Executar tarefas de regulagem, reparo e, quando necessário, de substituição de peças dos sistemas de freio e embreagem, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção hidráulica e mecânica, suspensão e outras, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular; • Efetuar lubrificação nos veículos e máquinas; • Substituir e reparar baterias; • Executar atividades correlatas.

20

Prefeitura Municipal de Castelo
Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



Prefeitura Municipal de Castelo

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2015

Médico	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; • Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, adulto e idoso; • Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF); e, quando necessário, no domicílio e/ou demais espaços comunitários; • Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins diagnósticos; • Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; • Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; • Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; • Indicar internação hospitalar; • Verificar e atestar óbito; • Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; • Contribuir e participar das atividades de Educação permanentes dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem, Auxiliares de Consultório Odontológico e dos Técnicos em higiene Dental; • Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; • Executar outras tarefas afins.
Médico Ginecologista	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; • Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, adulto e idoso; • Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF); e, quando necessário, no domicílio e/ou demais espaços comunitários; • Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins diagnósticos; • Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; • Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; • Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; • Indicar internação hospitalar; • Verificar e atestar óbito; • Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; • Contribuir e participar das atividades de Educação permanentes dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem, Auxiliares de Consultório Odontológico e dos Técnicos em higiene Dental; • Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; • Executar outras tarefas afins.
Médico Pediatra	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; • Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, adulto e idoso; • Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF); e, quando necessário, no domicílio e/ou demais espaços comunitários; • Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins diagnósticos; • Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; • Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; • Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; • Indicar internação hospitalar; • Verificar e atestar óbito; • Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; • Contribuir e participar das atividades de Educação permanentes dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem, Auxiliares de Consultório Odontológico e dos Técnicos em higiene Dental; • Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; • Executar outras tarefas afins.
Médico do trabalho	<ul style="list-style-type: none"> • Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional do médico do trabalho; • Realizar exames de avaliação da saúde dos trabalhadores (admissionais, periódicos, demissionais), incluindo a história médica, história ocupacional, avaliação clínica e laboratorial, avaliação das demandas profissiográficas e cumprimento dos requisitos legais vigentes (Ministério do Trabalho (NR-7); Ministério da Saúde — SUS; Conselhos Federal/Estadual de Medicina, etc.);

21

Prefeitura Municipal de Castelo
Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



Prefeitura Municipal de Castelo

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2015

	<ul style="list-style-type: none"> • Diagnosticar e tratar as doenças e acidentes relacionados com o trabalho, incluindo as providências para reabilitação física e profissional; • Prover atenção médica de emergência, na ocorrência de agravos à saúde não necessariamente relacionados ao trabalho; • Identificar os principais fatores de risco presentes no ambiente de trabalho decorrentes do processo de trabalho e das formas de organização do trabalho e as principais conseqüências ou danos para a saúde dos trabalhadores; • Identificar as principais medidas de prevenção e controle dos fatores de risco presentes nos ambientes e condições de trabalho, inclusive a correta indicação e limites do uso dos equipamentos de proteção individual (EPI); • Implementar atividades educativas junto aos trabalhadores e empregadores; • Participar da inspeção e avaliação das condições de trabalho com vistas ao seu controle e à prevenção dos danos para a saúde dos trabalhadores; • Avaliar e opinar sobre o potencial tóxico de risco ou perigo para a saúde, de produtos químicos mal conhecidos ou insuficientemente avaliados quanto à sua toxicidade; • Interpretar e cumprir normas técnicas e os regulamentos legais, colaborando, sempre que possível, com os órgãos governamentais, no desenvolvimento e aperfeiçoamento dessas normas; • Planejar e implantar ações para situações de desastres ou acidentes de grandes proporções; • Participar da implementação de programas de reabilitação de trabalhadores com dependência química; • Gerenciar as informações estatísticas e epidemiológicas relativas à mortalidade, morbidade, incapacidade para o trabalho, para fins da vigilância da saúde e do planejamento, implementação e avaliação de programas de saúde; • Planejar e implementar outras atividades de promoção da saúde, priorizando o enfoque dos fatores de risco relacionados ao trabalho. • Execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.
Médico - ESF	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; • Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, adulto e idoso; • Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF); e, quando necessário, no domicílio e/ou demais espaços comunitários; • Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecobastriterícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins diagnósticos; • Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; • Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; • Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; • Indicar internação hospitalar; • Verificar e atestar óbito; • Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; • Contribuir e participar das atividades de Educação permanentes dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem, Auxiliares de Consultório Odontológico e dos Técnicos em higiene Dental; • Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; • Executar outras tarefas afins.
Médico Veterinário	<ul style="list-style-type: none"> • Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional do veterinário; • Planejar, dirigir coordenar, executar e controlar a assistência técnica sanitária aos animais, sob qualquer título; • Prestar assistência técnica a pecuaristas visando o melhoramento e a seleção das espécies, inclusive inseminação artificial; • Fazer fiscalização sanitária nos locais de produção, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal; • Acompanhar e estatisticamente da pecuária no Município; • Desenvolver atividades de caráter técnico aos pecuaristas, instruindo e orientando quanto às tarefas de criação e reprodução dos diversos rebanhos, visando a fertilidade e resistência às enfermidades; • Assessorar exposições pecuárias; • Estudar e aplicar medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem; • Defender fauna, especialmente o controle da exploração das espécies animais silvestres, bem assim de seus produtos. • Assessorar e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional de medicina veterinária;

22

Prefeitura Municipal de Castelo
Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



Prefeitura Municipal de Castelo

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2015

	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar laudos técnicos e realização de perícias técnico legais relacionados com as atividades da área profissional do médico veterinário; • Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais de medicina veterinária; • Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.
Motorista “D”	<ul style="list-style-type: none"> • Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do Carter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; • Dirigir veículo coletivo e, quando necessário, transportar servidores públicos aos locais de trabalho pré-determinados; • Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; • Dirigir veículos do Município e, quando necessário, caminhão basculante no transporte de lixo, entulho e outros materiais para locais pré-determinados; • Recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo, inclusive informando as anormalidades porventura existentes; • Executar outras atividades correlatas.
Motorista “AB”	<ul style="list-style-type: none"> • Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do Carter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; • Dirigir veículo coletivo e, quando necessário, transportar servidores públicos aos locais de trabalho pré-determinados; • Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; • Dirigir veículos do Município e, quando necessário, caminhão basculante no transporte de lixo, entulho e outros materiais para locais pré-determinados; • Recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo, inclusive informando as anormalidades porventura existentes; • Executar outras atividades correlatas.
Operador de Máquinas e Veículos Especiais	<ul style="list-style-type: none"> • Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do Carter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; • Dirigir veículo coletivo e, quando necessário, transportar servidores públicos aos locais de trabalho pré-determinados; • Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; • Dirigir veículos do Município e, quando necessário, caminhão basculante no transporte de lixo, entulho e outros materiais para locais pré-determinados; • Recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo, inclusive informando as anormalidades porventura existentes; • Executar outras atividades correlatas.
Operador de Serviços Administrativos	<ul style="list-style-type: none"> • Executar os serviços de natureza auxiliar no âmbito dos escritórios das unidades de trabalho integrantes das Secretarias Municipais, executando atividades internas e externas, de modo a facilitar a prestação de serviços públicos municipais. • Atender às solicitações dos servidores responsáveis pelas atividades finalísticas da unidade de trabalho, executando mandados, buscando, carregando e transportando objetos, providenciando cópias, dentre atribuições similares. • Providenciar cópias de documentos e transportar correspondências interna e externamente ao local de trabalho. • Atender e orientar pessoas que procuram orientações na unidade de trabalho. • Atender ao telefone, anotar e transmitir recados. • Operar sistemas computadorizados de registros, que não exijam conhecimentos especializados. • Abri e fechar portas das dependências referentes à unidade de trabalho. • Zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas, instrumentos e demais materiais de trabalho. • Informar ao superior imediato todas as situações relativas ao trabalho que não tenha condições de resolvê-las. • Usar os equipamentos de proteção individual de seguranças recomendadas e disponibilizados, em face dos riscos inerentes à atividade. • Executar as atividades do cargo com zelo, eficiência e economia de material. • Executar as demais atividades de natureza auxiliar que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo, que sejam enquadradas no seu âmbito de responsabilidades.

23

Prefeitura Municipal de Castelo
Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



Prefeitura Municipal de Castelo

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2015

Operador de Serviços de Conservação de Estradas	<ul style="list-style-type: none"> • Executar todos os serviços que sejam necessários à manutenção e conservação de estradas municipais em que sejam utilizados os recursos de trabalho disponíveis, em conformidade com as normas, padrões, orientações e recomendações oriundas dos responsáveis pela unidade de trabalho. • Executar serviços auxiliares quando a manutenção ou conservação da estrada seja realizada por máquina ou equipamento especializado. • Carregar e descarregar caminhões. • Zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas, instrumentos e demais materiais de trabalho. • Informar ao superior imediato todas as situações relativas à conservação de estradas que não tenha condições de resolvê-las. • Atender a solicitações do superior imediato para realização de mutirão dentro da zona urbana do Município. • Usar os equipamentos de proteção individual de segurança, recomendados e disponibilizados, em face dos riscos inerentes à atividade. • Executar as atividades do cargo com zelo, eficiência e economia de material. • Executar as demais atividades que sejam necessárias à conservação de estradas municipais, que sejam enquadradas no âmbito de responsabilidades do cargo.
Operador de Serviços de Higiene, Asseio e Limpeza	<ul style="list-style-type: none"> • Executar Serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização de dependências, instalações, equipamentos e demais áreas internas de prédios onde funcionem serviços públicos municipais. • Executar Serviços de limpeza e conservação de áreas externas de prédios públicos, como pátios, estacionamentos, depósitos e assemelhados. • Preparar e servir café; • Executar os serviços de disponibilização de água potável para os servidores; • Movimentar móveis, equipamentos e instrumentos. • Zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas, instrumentos e demais materiais de trabalho. • Informar ao superior imediato todas as situações relativas ao trabalho que não tenha condições de resolvê-las. • Usar os equipamentos de proteção individual de segurança, recomendados e disponibilizados, em face dos riscos inerentes à atividade. • Executar as atividades do cargo com zelo, eficiência e economia de material. • Executar as demais atividades de natureza auxiliar que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo, que sejam enquadradas no seu âmbito de responsabilidades.
Operador de Serviços de Obras Públicas	<ul style="list-style-type: none"> • Executar serviços auxiliares de pedreiro, eletricista, pintor de paredes, e demais profissionais da área de construção civil. • Executar Serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização de dependências, instalações, equipamentos e demais áreas inerentes ao local onde os serviços são prestados. • Executar as atividades do cargo de acordo com as orientações e recomendações do profissional a que esteja auxiliando. • Executar as atividades do cargo de acordo com as normas, padrões e recomendações técnicas aplicáveis, respeitando os limites das atribuições do cargo. • Zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas, instrumentos e demais materiais de trabalho. • Informar ao superior imediato todas as situações relativas ao trabalho que não tenha condições de resolvê-las. • Usar os equipamentos de proteção individual de segurança, recomendados e disponibilizados, em face dos riscos inerentes à atividade. • Executar as atividades do cargo com zelo, eficiência e economia de material. • Executar as demais atividades de natureza auxiliar que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo, que sejam enquadradas no seu âmbito de responsabilidades.
Operador de Serviços de Oficinas, Veículos e Equipamentos	<ul style="list-style-type: none"> • Executar todos os serviços que sejam necessários à manutenção e conservação de veículos e máquinas especiais em que sejam utilizados os recursos de trabalho disponíveis; • Executar serviços auxiliares quando a manutenção ou conservação de veículos e máquinas especiais seja realizada por equipamentos especializados; • Lavar e lubrificar veículos e máquinas especiais; • Abastecer veículos e máquinas especiais; • Auxiliar os mecânicos, eletricitistas e demais profissionais da área de manutenção e conservação de veículos; • Carregar e descarregar caminhões, quando necessário • Zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas, instrumentos e demais materiais de trabalho. • Informar ao superior imediato todas as situações relativas ao trabalho que não tenha condições de resolvê-las. • Usar os equipamentos de proteção individual de segurança, recomendados e disponibilizados, em face dos riscos inerentes à atividade. • Executar as atividades do cargo com zelo, eficiência e economia de material.

24

Prefeitura Municipal de Castelo
Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



Prefeitura Municipal de Castelo

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2015

	<ul style="list-style-type: none"> • Executar as demais atividades de natureza auxiliar que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo, que sejam enquadradas no seu âmbito de responsabilidades.
Operador de Serviços Urbanos	<ul style="list-style-type: none"> • Varrer vias e logradouros públicos; • Varrer vias e logradouros públicos; • Amontoar detritos e fragmentos; • Capinar vegetação de calçadas, ruas, logradouros, margens de rios e córregos, bem como de outros locais onde sejam necessárias as atividades do cargo para manter a limpeza, a higiene e a segurança da população; • Recolher lixo em latões ou sacos plásticos; • Colocar o lixo nos veículos compactadores ou aqueles destinados ao seu transporte; • Lavar vias e logradouros públicos, sempre que necessário; • Pintar meio-fio, muros e demais áreas onde for necessário e mediante orientação específica; • Fazer manutenção de jardins e áreas ajardinadas públicas; • Remover lixo para depósitos e descarga de veículo transportador; • Separar materiais para reciclagem mediante orientação específica; • Executar as atividades de coveiro, limpeza e manutenção de cemitérios e demais atividades correlatas; • Zelar pela guarda, conservação e limpeza de prédios, áreas públicas, ferramentas, instrumentos e demais materiais de trabalho; • Informar ao superior imediato todas as situações relativas ao trabalho que não tenha condições de resolvê-las; • Usar os equipamentos de proteção individual de segurança recomendadas e disponibilizados, em face dos riscos inerentes à atividade; • Executar as atividades do cargo com zelo, eficiência e economia de material. • Executar as demais atividades de natureza auxiliar que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo, que sejam enquadradas no seu âmbito de responsabilidades.
Pedreiro	<ul style="list-style-type: none"> • Organizar e preparar o local de trabalho na obra; • Preparar e nivelar superfícies a serem pavimentadas; • Preparar argamassa, misturando cimento, areia e água, dosando as quantidades de forma adequada, para o assentamento de alvenaria, pré-moldados, tijolos, ladrilhos e similares; • Construir alicerces, empregando vergalhões de ferro, pedras ou cimento, para fornecer a base de paredes, muros, pontes e construções similares; • Assentar tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais, unindo-as com argamassa, de acordo com orientação recebida, para levantar paredes, pilares e outras partes da construção; • Revestir pisos, paredes e tetos, aplicando camadas de cimento ou assentando ladrilhos, azulejos e similares, de acordo com instruções recebidas; • Aplicar camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações; • Concretar os pilares, pilaretes e lajes, bem como aplicar o concreto nas cintas de amarração sobre as alvenarias; • Construir bases de concreto ou de outro material, conforme as especificações e instruções recebidas, para possibilitar a instalação de máquinas, postes e similares; • Executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios, pavimentos, calçadas e estruturas semelhantes, reparar paredes e pisos, trocar telhas, aparelhos sanitários e similares; • Montar tubulações para instalações elétricas; • Montar e reparar telhados.
Psicólogo	<ul style="list-style-type: none"> • Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de psicologia; • Proceder ao estudo do comportamento humano, através da aplicação de testes psicológicos, para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, possibilitando assim, a orientação, seleção e treinamento no campo profissional e diagnóstico clínico; • Proceder à formulação de hipótese e sua comprovação experimental, visando obter elementos relevantes aos estudos dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; • Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies que atuam sobre o indivíduo, para orientar-se no diagnóstico de certos distúrbios emocionais da personalidade; • Participar na elaboração de análise ocupacional, observando as condições de trabalho e as funções típicas de cada ocupação, para identificar aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatível com as exigências da ocupação; • Assessorar e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do psicólogo; • Elaborar laudos técnicos e realização de perícias técnico legais relacionados com as atividades da área profissional do psicólogo; • Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do

25

Prefeitura Municipal de Castelo
Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



Prefeitura Municipal de Castelo

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2015

	<p>âmbito das atribuições profissionais do psicólogo;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.
Técnico em Informática	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar suporte técnico ao usuário de informática, verificando o funcionamento dos hardwares e softwares; • Prestar assistência na administração da rede de computadores e suporte aos usuários nos aspectos de hardware e software; • Prestar suporte aos usuários da rede de computadores, envolvendo a montagem, reparos e configurações de equipamentos e na utilização do hardware e software disponíveis; • Treinar os usuários nos aplicativos disponíveis, dando suporte na solução de problemas; • Contatar fornecedores de software para solução de problemas quanto aos aplicativos adquiridos; • Auxiliar na montagem dos equipamentos e implantação dos sistemas utilizados pelas unidades de serviço e treinamento dos usuários; • Efetuar a manutenção e conservação dos equipamentos; • Efetuar cópias de segurança e outros procedimentos de armazenamento de dados; • Instalar softwares e fazer adaptações/modificações para melhorar o desempenho dos equipamentos; • Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.
Técnico em Serviços Gerenciais	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar serviços de apoio gerencial de caráter geral e/ou específicos em todas as áreas de atuação da administração pública municipal • Proceder à introdução de modificações nos processos e sistemas de natureza organizacional; • Identificar e propor melhoria permanente da qualidade dos serviços prestados pela administração pública municipal; • Atuar de forma subsidiária nas atividades de planejamento estratégico, formulação de planos, programas e projetos em qualquer área da administração pública municipal; • Desenvolver e executar atividades administrativas de apoio gerencial nas áreas de administração de patrimônio, compras, almoxarifado, arquivo, serviços, bem como, nas demais funções da administração geral; • Desenvolver e executar atividades de apoio gerencial nas áreas de finanças e orçamento; • Desenvolver e executar atividades na área de recursos humanos, compreendendo recrutamento, seleção, ingresso, treinamento, capacitação, desenvolvimento, avaliação de desempenho, benefícios, relações trabalhistas, relações funcionais, administração de cargos, salários, vencimentos e carreira e demais assuntos que envolvam a gestão de recursos humanos; • Promover a execução de atividades em nível de apoio gerencial nas áreas de estruturação, desenvolvimento e mudanças organizacionais; • Promover a execução de atividades de nível de apoio gerencial nas áreas processos de trabalho, fluxogramação, desenho de formulários e demais assuntos que envolvam métodos de trabalho; • Desenvolver atividades correlatas.
Técnico em Turismo	<ul style="list-style-type: none"> • Executar atividades de natureza técnica, inerentes à prestação de serviços da área de atuação do profissional de turismo; • Participar da formulação das diretrizes básicas da política de turismo a serem adotadas no Município; • Elaborar ou propor e acompanhar a elaboração do inventário da oferta turística municipal; • Realizar estudos da demanda turística no Município, de acordo com as diretrizes para o turismo municipal; • Elaborar diagnósticos e prognósticos, bem como análise das informações relativas à oferta e a demanda turística no sentido de identificar novos negócios e novos campos turísticos ou de permutas culturais; • Elaborar, implantar e gerir Planos, Programas e Projetos Turísticos permitindo a participação da comunidade; • Elaborar pareceres sobre projetos de origem pública e/ou privada, para implantação, construção ou reformas de estabelecimentos que visem fomentar atividades ligadas ao turismo, nos seguintes segmentos: transporte, hospedagem, alimentação, entretenimento e lazer aquáticos, feiras, exposições, festas em locais públicos, shows musicais, bem como atrativos em geral, com funcionamento temporário ou permanente; • Manter intercâmbio com órgãos congêneres municipais, estaduais, federais e internacionais, bem como emissão de pareceres sobre convênios, acordos e contratos que o Município pretenda celebrar com órgãos públicos, privados ou do terceiro setor, que envolvam matéria ligada ao turismo; • Assessorar e assumir responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do técnico em turismo; • Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.



Prefeitura Municipal de Castelo

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2015

Castelo, ES, ____ de _____ de 2015.

ASSINATURA

ANEXO V CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS

DATA	HORÁRIO	LOCAL
De 16 a 18 de dezembro de 2015	7h às 13h	Prédio onde funcionava o Banestes, localizado na Rua Antônio Machado, Bairro Centro

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PROVISÓRIO

DATA	HORÁRIO	LOCAL
04 de janeiro de 2016	Até às 13h	Mural na PMC e site da PMC

PROVA PRÁTICA

Cargos: Operador de Máquinas e Veículos Especiais
Motorista

DATA	HORÁRIO	LOCAL
10 de janeiro de 2016	08h às 12h 13h às 17h	Pátio da Secretária Municipal de Interior, localizado no antigo Parque de Exposição

PRAZO RECURSAL

DATA	HORÁRIO	LOCAL
02 dias úteis após a divulgação oficial do Edital do Processo Seletivo	7h às 13h	Protocolo Geral da PMC
02 dias úteis após a divulgação oficial da classificação provisória	7h às 13h	Protocolo Geral da PMC

28

Prefeitura Municipal de Castelo
Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



Prefeitura Municipal de Castelo

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2015

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

DATA	HORÁRIO	LOCAL
18 de janeiro de 2016	Até às 13h	Mural na PMC e site da PMC

29

Prefeitura Municipal de Castelo
Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



Prefeitura Municipal de Castelo

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2015

ANEXO VI

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

MOTORISTA

Nº DE TÍTULO	NATUREZA DO TÍTULO	PONTUAÇÃO
1	Cursos na área de atuação oferecidos por entidades reconhecidas/credenciadas pelo DETRAN	30,0 pontos
2	Curso de Direção Defensiva	10,0 pontos
3	Curso de Primeiros Socorros	10,0 pontos
4	Nível Fundamental Completo	10,0 pontos

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço ou Carteira de Trabalho (com identificação do candidato e tempo de serviço) na função pleiteada. Obs: Contados a partir de 2005 e será limitado ao máximo de 40 (quarenta) pontos, sendo que fração de mês não será considerada.	0,5 (meio) ponto por mês trabalhado.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Nº DE TÍTULO	NATUREZA DO TÍTULO	PONTUAÇÃO
1	Doutorado na área de atuação	30,0 pontos
2	Mestrado na área de atuação	20,0 pontos
3	Certificado de Pós-Graduação <i>Latu Sensu</i> / Especialização na área de atuação com igual ou superior a 360h	15,0 pontos
4	Certificado de Pós-Graduação <i>Latu Sensu</i> / Especialização em áreas afins	10,0 pontos

30

Prefeitura Municipal de Castelo
Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



Prefeitura Municipal de Castelo

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2015

5	Certificado de Curso/evento com duração igual ou superior a 120 horas na área de atuação (a partir de 2005).	8,0 pontos
6	Certificado de Curso/evento com duração de 80 a 119 horas na área de atuação (a partir de 2005).	7,0 pontos
7	Certificado Curso/evento com duração de 40 a 79 horas na área de atuação (a partir de 2005).	6,0 pontos
8	Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Campanhas e demais eventos na área de atuação inferior a 40h.	5,0 pontos

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
<p>Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço ou Carteira de Trabalho (com identificação do candidato e tempo de serviço) na função pleiteada.</p> <p>Obs: Contados a partir de 2005 e será limitado ao máximo de 40 (quarenta) pontos, sendo que fração de mês não será considerada.</p> <p>Obs: para o cargo de advogado, a contagem de tempo de serviço realizada através da apresentação de certidão, expedida pelo cartório, onde conste o tempo de atividade do exercício de advocacia na Comarca, ou que atua/atuou no processo.</p>	0,5 (meio) ponto por mês trabalhado.

TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Nº DE TÍTULO	NATUREZA DO TÍTULO	PONTUAÇÃO
1	Certificado de Curso Técnico de nível médio em Informática com carga horária mínima de 800 horas, desde que não seja pré-requisitos.	25,0 pontos
2	Certificado de Curso Técnico de nível médio em Manutenção e Suporte em Informática com carga horária mínima de 800 horas, desde que não seja pré-requisitos.	25,0 pontos
3	Certificado de Curso/evento com duração igual ou superior a 120 horas na área de atuação (a partir de 2005).	20,0 pontos
4	Certificado de Curso/evento com duração de 80 a 119 horas na área de atuação (a partir de 2005).	15,0 pontos
5	Certificado Curso/evento com duração de 40 a 79 horas na área de atuação (a partir de 2005).	10,0 pontos
6	Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Campanhas e demais eventos na área de atuação inferior a 40h.	5,0 ponto

Obs.:

31

Prefeitura Municipal de Castelo
Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



Prefeitura Municipal de Castelo

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2015

Nº DE TÍTULO	NATUREZA DO TÍTULO	PONTUAÇÃO
1	Nível Superior na área de atuação Concluído	20,0 pontos
2	Nível Superior na área de atuação em Curso	1,0 ponto por período/etapa/ módulo concluído

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço ou Carteira de Trabalho (com identificação do candidato e tempo de serviço) na função pleiteada. Obs: Contados a partir de 2005 e será limitado ao máximo de 40 (quarenta) pontos, sendo que fração de mês não será considerada.	0,5 (meio) ponto por mês trabalhado.

CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO

Nº DE TÍTULO	NATUREZA DO TÍTULO	PONTUAÇÃO
1	Certificado de Curso/evento com duração igual ou superior a 120 horas na área de atuação (a partir de 2005).	30,0 pontos
2	Certificado de Curso/evento com duração de 80 a 119 horas na área de atuação (a partir de 2005).	25,0 pontos
3	Certificado Curso/evento com duração de 40 a 79 horas na área de atuação (a partir de 2005).	20,0 pontos
4	Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Campanhas e demais eventos na área de atuação inferior a 40h.	15,0 ponto

Nº DE TÍTULO	NATUREZA DO TÍTULO	PONTUAÇÃO
1	Nível Superior na área de atuação Concluído	20,0 pontos
2	Nível Superior na área de atuação em Curso	1,0 ponto por período/etapa/ módulo concluído

32

Prefeitura Municipal de Castelo
Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



Prefeitura Municipal de Castelo

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2015

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço ou Carteira de Trabalho (com identificação do candidato e tempo de serviço) na função pleiteada. Obs: Contados a partir de 2005 e será limitado ao máximo de 40 (quarenta) pontos, sendo que fração de mês não será considerada.	0,5 (meio) ponto por mês trabalhado.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Nº DE TÍTULO	NATUREZA DO TÍTULO	PONTUAÇÃO
1	Certificado de Curso/evento com duração igual ou superior a 120 horas na área de atuação (a partir de 2005).	30,0 pontos
2	Certificado de Curso/evento com duração de 80 a 119 horas na área de atuação (a partir de 2005).	25,0 pontos
3	Certificado Curso/evento com duração de 40 a 79 horas na área de atuação (a partir de 2005).	20,0 pontos
4	Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Campanhas e demais eventos na área de atuação, com duração superior ou igual a 80 horas (a partir de 2005).	15,0 pontos

Nº DE TÍTULO	NATUREZA DO TÍTULO	PONTUAÇÃO
1	Nível Superior Concluído	20,0 pontos
2	Nível Superior em Curso	1,0 ponto por período/etapa/ módulo concluído

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço ou Carteira de Trabalho (com identificação do candidato e tempo de serviço) na função pleiteada. Obs: Contados a partir de 2005 e será limitado ao máximo de 40 (quarenta) pontos,	0,5 (meio) ponto por mês trabalhado.

33

Prefeitura Municipal de Castelo
Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



Prefeitura Municipal de Castelo

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2015

sendo que fração de mês não será considerada.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Nº DE TÍTULO	NATUREZA DO TÍTULO	PONTUAÇÃO
1	Certificado de Curso/evento com duração igual ou superior a 120 horas na área de atuação (a partir de 2005).	30,0 pontos
2	Certificado de Curso/evento com duração de 80 a 119 horas na área de atuação (a partir de 2005).	25,0 pontos
3	Certificado Curso/evento com duração de 40 a 79 horas na área de atuação (a partir de 2005).	20,0 pontos
4	Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Campanhas e demais eventos na área de atuação inferior a 40h.	15,0 ponto

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço ou Carteira de Trabalho (com identificação do candidato e tempo de serviço) na função pleiteada. Obs: Contados a partir de 2005 e será limitado ao máximo de 40 (quarenta) pontos, sendo que fração de mês não será considerada.	0,5 (meio) ponto por mês trabalhado.

34

Prefeitura Municipal de Castelo
Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



Prefeitura Municipal de Castelo

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2015

ANEXO VII

DESCRIÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

CARGOS: MOTORISTA

ITENS	INDICADORES	PONTOS
Direção Defensiva	Conferência dos itens de segurança do veículo	10,0
	Estacionamento na vaga	5,0
	Manobra do Veículo	10,0
	Distância de seguimento (lateral e frontal) durante todo percurso.	10,0
Normas de Segurança no Trânsito	Utilização dos itens de segurança	10,0
	Conhecimento da sinalização do trânsito	10,0
	Ultrapassagem com segurança	10,0
	Nível de atenção durante o percurso	10,0
	Parada no aclive. Parada na via.	10,0
	Responsabilidade com o(s) passageiro(s)	10,0
Noções Básicas de manutenção do	Zelo com o veículo	5,0

35

Prefeitura Municipal de Castelo
Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



Prefeitura Municipal de Castelo

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2015

Veículo		
---------	--	--

OBS:

1. Será desclassificado, automaticamente, o candidato que perder o total dos pontos em um dos itens.
2. Será descontado 1 ponto a cada erro.
3. Para fins deste edital entende-se por motorista a pessoa com experiência profissional: em caminhões e onibus

Candidato: _____

Assinatura: _____

CARGOS: OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS

ITENS	INDICADORES	PONTOS
Direção Defensiva	Identificação geral da máquina e seu funcionamento	10,0
	Verificação das condições mecânicas, elétricas e hidráulicas da máquina, antes do início da operação	10,0
	Conferência dos hodômetros e dos instrumentos de navegação e controle de pressão, combustíveis e temperatura	10,0
Normas de Segurança no Trânsito	Utilização dos itens de segurança	10,0
	Início da operação – direção: partida e “arranque”	10,0
	Operacionalização da máquina – habilidade e domínio para direção e operação da máquina	20,0
	Nível de atenção durante o percurso	10,0
	Atendimento com obediência aos serviços solicitados pelos avaliadores da prova	10,0
Noções Básicas de manutenção do Veículo	Zelo com o equipamento	10,0

36

Prefeitura Municipal de Castelo
Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



Prefeitura Municipal de Castelo

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2015

OBS:

1. Será desclassificado, automaticamente, o candidato que perder o total dos pontos em um dos itens.
2. Será descontado 1 ponto a cada erro.
3. Para fins deste edital entende-se por Operador de Máquinas e Veículos Especiais a pessoa com experiência profissional em: **Motoniveladora, Rolo Compactador, Trator de pneu, Pá carregadeira e Retroescavadeira, escavadeira hidráulica.** O candidato poderá ser avaliado em qualquer um dos equipamentos citados, indicado pela equipe examinadora.

Candidato: _____

Assinatura: _____

Colatina

PREFEITURA

DECRETO 18.587/2015

Publicação Nº 32258

DECRETO Nº 18.587, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Decreta "Ponto Facultativo" :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1º - Fica decretado "**Ponto Facultativo**" nos órgãos da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, **nos dias 24 e 31 de dezembro de 2015.**

Artigo 2º - Excluem-se da medida prevista no artigo 1º os órgãos que desempenham suas funções em regime de escala ou que não admitem paralisação.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 10 de dezembro de 2015.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 10 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Gabinete.

EDITAL.256290.PMC.AUTUACAO.000490.2015

Publicação Nº 32239

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000490/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Defesa, e ainda, o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: RUA ANGELO GIUBERTI, 343 BAIRRO ESPLANADA COLATINA - ES, Colatina, ES, CEP: 29700260 Tel: 31777000.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
MQK4440	256290	CO00012507	04/08/2015	555-0/00
ODA5536	256290	CO00013142	08/09/2015	554-1/02
MTQ3501	256290	CO00013766	16/09/2015	554-1/02
MTS1693	256290	CO00013818	17/09/2015	736-6/02

MTT4196	256290	CO00012737	22/09/2015	554-1/04
MSW5389	256290	CO00014116	02/10/2015	554-1/02
MTR7600	256290	CO00014106	30/09/2015	554-1/02
MSQ3453	256290	CO00013924	29/09/2015	736-6/02
MSN8197	256290	CO00014501	09/10/2015	574-6/01
HIJ0827	256290	CO00014261	02/10/2015	556-8/00
MSW0419	256290	CO00014406	08/10/2015	520-7/00
MSY7505	256290	CO00013576	08/09/2015	554-1/02
MTH6312	256290	CO00012496	10/09/2015	554-1/02
ODQ6354	256290	CO00013388	17/09/2015	545-2/01
OYJ1603	256290	CO00013611	22/09/2015	554-1/02
ODP2482	256290	CO00013625	30/09/2015	554-1/02
ODH3078	256290	CO00012746	30/09/2015	736-6/02
OYH0482	256290	CO00014019	28/09/2015	736-6/02
HDT2693	256290	CO00014206	01/10/2015	568-1/00
MOX4654	256290	CO00014079	07/10/2015	736-6/02
OCZ2033	256290	CO00014235	07/10/2015	574-6/01

Renann Bragato Gon

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública

EDITAL.256290.PMC.AUTUACAO.000500.2015

Publicação Nº 32240

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000500/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Defesa, e ainda, o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: RUA ANGELO GIUBERTI, 343 BAIRRO ESPLANADA COLATINA - ES, Colatina, ES, CEP: 29700260 Tel: 31777000.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
OPQ4996	256290	CO00013457	31/08/2015	554-1/02
MRX4602	256290	CO00013777	18/09/2015	736-6/02
ODL4608	256290	CO00013390	18/09/2015	548-7/00
MPM0612	256290	CO00012888	16/09/2015	554-1/02
ODD2678	256290	CO00013779	21/09/2015	736-6/02
MSR2147	256290	CO00013612	22/09/2015	554-1/02
OYG5000	256290	CO00013749	22/09/2015	736-6/02
OCY6194	256290	CO00012537	25/09/2015	554-1/02
OYH6321	256290	CO00013918	22/09/2015	554-1/02
GPK0853	256290	CO00013838	24/09/2015	736-6/02
OVH8900	256290	CO00012742	24/09/2015	554-1/02
OCY6176	256290	CO00013850	29/09/2015	605-0/01
KBU1762	256290	CO00013845	28/09/2015	736-6/02
MTH4656	256290	CO00013617	28/09/2015	554-1/02
MQV1164	256290	CO00014066	30/09/2015	554-1/02
MSD2731	256290	CO00014035	02/10/2015	554-1/02
HDI0754	256290	CO00014029	02/10/2015	554-1/02
PVT0272	256290	CO00013889	09/10/2015	548-7/00
MSU9002	256290	CO00013881	06/10/2015	573-8/00

PPB0383	256290	CO00013941	07/10/2015	736-6/02
MPA0819	256290	CO00013480	08/10/2015	574-6/01
ODK9607	256290	CO00013664	08/10/2015	612-2/00
MPC4995	256290	CO00014170	14/10/2015	550-9/00
MQY8833	256290	CO00014573	19/10/2015	518-5/01
MSU4564	256290	CO00014602	15/10/2015	605-0/01
PWD0521	256290	CO00012918	29/08/2015	736-6/02
MRH0119	256290	CO00011681	02/09/2015	574-6/01
GPP9201	256290	CO00013728	15/09/2015	656-4/00
GLK7866	256290	CO00013862	17/09/2015	547-9/00
MQY4604	256290	CO00012887	16/09/2015	554-1/02
OYD3428	256290	CO00013778	21/09/2015	599-1/00
ODG1605	256290	CO00013613	25/09/2015	736-6/02
OCW6450	256290	CO00013599	28/09/2015	554-1/02
OVI2160	256290	CO00013915	22/09/2015	554-1/02
MPM0640	256290	CO00012969	24/09/2015	612-2/00
MPS4028	256290	CO00013836	23/09/2015	612-2/00
OYK3187	256290	CO00012741	24/09/2015	554-1/02
OGB2110	256290	CO00013847	28/09/2015	548-7/00
NGZ4220	256290	CO00013844	28/09/2015	736-6/02
MQI0896	256290	CO00013966	01/10/2015	568-1/00
OYG1720	256290	CO00012922	02/10/2015	549-5/00
ODE2290	256290	CO00014031	02/10/2015	554-1/02
ODO2343	256290	CO00011536	01/10/2015	574-6/02
MTF4645	256290	CO00014277	07/10/2015	596-7/00
ODT5359	256290	CO00013882	06/10/2015	545-2/02
MPX8217	256290	CO00014351	06/10/2015	554-1/02
JGZ8967	256290	CO00012940	13/10/2015	554-1/05
PUL8386	256290	CO00013900	16/10/2015	604-1/02
MRU6322	256290	CO00013020	14/10/2015	518-5/01
OCZ4091	256290	CO00014574	19/10/2015	736-6/02
MQF2831	256290	CO00014548	20/10/2015	656-4/00

Renann Bragato Gon

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública

EDITAL.256290.PMC.AUTUACAO.000519.2015

Publicação Nº 32241

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000519/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpor Defesa, e ainda, o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: RUA ANGELO GIUBERTI, 343 BAIRRO ESPLANADA COLATINA - ES, Colatina, ES, CEP: 29700260 Tel: 31777000.

DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
MSX0387	256290	CO00014118	02/10/2015	554-1/02
MTC0228	256290	CO00014074	02/10/2015	518-5/01
OCX8895	256290	CO00014030	02/10/2015	554-1/02
PPA2014	256290	CO00013641	06/10/2015	568-1/00

MRF5181	256290	CO00013479	07/10/2015	612-2/00
ODE1153	256290	CO00013644	14/10/2015	574-6/01
MSC8596	256290	CO00014460	13/10/2015	554-1/02
MSN7988	256290	CO00014146	16/10/2015	736-6/02
OCZ4069	256290	CO00013272	03/09/2015	554-1/02
MTQ2042	256290	CO00012481	03/09/2015	736-6/02
MTN8965	256290	CO00013417	03/09/2015	555-0/00
MRH0400	256290	CO00013820	18/09/2015	678-5/01
MTT0821	256290	CO00013965	02/10/2015	605-0/01
MPK9374	256290	CO00014110	30/09/2015	554-1/02
MSW6594	256290	CO00013335	28/09/2015	736-6/02
PPA5815	256290	CO00014223	05/10/2015	605-0/01
MRR7640	256290	CO00013495	13/10/2015	574-6/01
MTT0586	256290	CO00011699	07/10/2015	554-1/02
MSW6123	256290	CO00014464	15/10/2015	612-2/00
MTZ8465	256290	CO00014564	15/10/2015	554-1/01
OYK5705	256290	CO00014702	16/10/2015	605-0/01
MSQ6446	256290	CO00012720	02/09/2015	736-6/02
OYJ8850	256290	CO00013573	04/09/2015	736-6/02
ODD1292	256290	CO00013415	03/09/2015	554-1/02
MTZ4386	256290	CO00013747	21/09/2015	605-0/01
MSI1553	256290	CO00013839	24/09/2015	736-6/02
OYD0657	256290	CO00013450	30/09/2015	568-1/00

Renann Bragato Gon

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública

EDITAL.256290.PMC.AUTUACAO.000537.2015

Publicação Nº 32242

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000537/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Defesa, e ainda, o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: RUA ANGELO GIUBERTI, 343 BAIRRO ESPLANADA COLATINA - ES, Colatina, ES, CEP: 29700260
Tel: 31777000.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
MTB3049	256290	CO00014072	02/10/2015	554-1/02
MSZ6114	256290	CO00013333	28/09/2015	518-5/01
GYO5119	256290	CO00014201	29/09/2015	554-1/02
PPA7194	256290	CO00014278	07/10/2015	545-2/01
MPA4960	256290	CO00014458	09/10/2015	612-2/00
MRW3455	256290	CO00014362	13/10/2015	736-6/02
HFA9930	256290	CO00013649	15/10/2015	573-8/00
MPS7777	256290	CO00014557	14/10/2015	518-5/01
MSS0663	256290	CO00014371	14/10/2015	574-6/01
MST3705	256290	CO00014141	15/10/2015	554-1/02
MTA8749	256290	CO00013987	15/10/2015	605-0/01
MRX8036	256290	CO00014533	20/10/2015	568-1/00
HNM8211	256290	CO00014589	21/10/2015	518-5/01

MQN9689	256290	CO00015016	23/10/2015	518-5/01
MTC4523	256290	CO00014190	23/10/2015	556-8/00
JOB7893	256290	CO00014418	21/10/2015	758-7/00
MQP8541	256290	CO00014901	19/10/2015	554-1/04
MTE9688	256290	CO00014692	23/10/2015	574-6/01
OVF9702	256290	CO00014200	28/10/2015	554-1/02
MTU8119	256290	CO00013311	28/08/2015	554-1/02
MTW9215	256290	CO00013090	28/08/2015	554-1/02
MQJ4680	256290	CO00012597	25/08/2015	583-5/00
MTW9358	256290	CO00012881	05/09/2015	554-1/01
KNR7830	256290	CO00013721	11/09/2015	605-0/01
MTE9215	256290	CO00013147	10/09/2015	554-1/02
MPZ0228	256290	CO00013314	09/09/2015	554-1/02
ODG1521	256290	CO00013577	09/09/2015	554-1/02
GQO2126	256290	CO00012499	15/09/2015	736-6/02
MSJ2920	256290	CO00013767	16/09/2015	554-1/02
PPD0338	256290	CO00012726	11/09/2015	554-1/02
MQV0532	256290	CO00013739	17/09/2015	554-1/02
OYD0977	256290	CO00013385	16/09/2015	554-1/02
ODP5411	256290	CO00013514	15/09/2015	605-0/01
MTF9224	256290	CO00013859	17/09/2015	582-7/00
OVL0946	256290	CO00013793	22/09/2015	594-0/01
OYD1495	256290	CO00013656	22/09/2015	556-8/00
MQH0905	256290	CO00013819	17/09/2015	594-0/01
PUF7730	256290	CO00012538	25/09/2015	554-1/02
MSS4322	256290	CO00013842	25/09/2015	736-6/02
PPC2304	256290	CO00013831	22/09/2015	568-1/00
MSY7829	256290	CO00013442	24/09/2015	736-6/02
MOY6325	256290	CO00013469	05/10/2015	736-6/02
MTI3887	256290	CO00012972	28/09/2015	554-1/02
MOX6987	256290	CO00014259	02/10/2015	520-7/00
OYH1505	256290	CO00013879	05/10/2015	554-1/02
ODO2806	256290	CO00014360	09/10/2015	518-5/01
EXM3238	256290	CO00013974	06/10/2015	545-2/06
OYJ2977	256290	CO00014133	14/10/2015	605-0/01
HKS2503	256290	CO00014375	15/10/2015	520-7/00
MQG1407	256290	CO00014363	13/10/2015	612-2/00
EYV6476	256290	CO00013996	16/10/2015	574-6/01
MRM8054	256290	CO00013985	14/10/2015	554-1/02
ODQ3623	256290	CO00012980	19/10/2015	554-1/02
OYG1661	256290	CO00014808	20/10/2015	554-1/02
DMO7427	256290	CO00015011	23/10/2015	736-6/02
ODT6911	256290	CO00014188	22/10/2015	554-1/02
OCW6450	256290	CO00015053	21/10/2015	554-1/02
MPW4062	256290	CO00014697	23/10/2015	581-9/06
MQE9092	256290	CO00014689	23/10/2015	736-6/02
MTM8211	256290	CO00010572	22/04/2015	574-6/01
MSW3469	256290	CO00013358	27/08/2015	554-1/02
OVI2027	256290	CO00012595	24/08/2015	736-6/02
MRK5054	256290	CO00013176	25/08/2015	736-6/02
ODJ4194	256290	CO00013242	09/09/2015	554-1/02
ODT7120	256290	CO00013722	11/09/2015	605-0/01
MSZ6316	256290	CO00013319	11/09/2015	554-1/02
OCY8177	256290	CO00012390	12/09/2015	555-0/00
OYD3329	256290	CO00013854	11/09/2015	554-1/04
MPS0884	256290	CO00012395	17/09/2015	605-0/01
MQW2261	256290	CO00012529	18/09/2015	554-1/02
MTN8965	256290	CO00011685	15/09/2015	554-1/02
ODJ2119	256290	CO00013736	17/09/2015	736-6/02
OYH1471	256290	CO00013384	16/09/2015	556-8/00
ODR5717	256290	CO00013293	17/09/2015	554-1/02
MSW3544	256290	CO00012731	17/09/2015	736-6/02
HFP1000	256290	CO00013790	22/09/2015	736-6/02
MRY7011	256290	CO00013597	25/09/2015	612-2/00

MTQ2042	256290	CO00013748	22/09/2015	736-6/02
MTW9215	256290	CO00013916	22/09/2015	554-1/02
MTQ2042	256290	CO00013833	22/09/2015	736-6/02
ODF0449	256290	CO00013846	28/09/2015	736-6/02

Renann Bragato Gon

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública

EDITAL.256290.PMC.AUTUACAO.000555.2015

Publicação Nº 32244

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000555/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Defesa, e ainda, o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: RUA ANGELO GIUBERTI, 343 BAIRRO ESPLANADA COLATINA - ES, Colatina, ES, CEP: 29700260 Tel: 31777000.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
MTU8618	256290	CO00012930	06/10/2015	736-6/02
HMH2498	256290	CO00014091	16/10/2015	605-0/01
MTY1337	256290	CO00013030	21/10/2015	736-6/02
PPG0722	256290	CO00014764	22/10/2015	758-7/00
OYG3432	256290	CO00015202	22/10/2015	758-7/00
OPF6363	256290	CO00014715	22/10/2015	758-7/00
MSE3646	256290	CO00015049	05/11/2015	612-2/00
JLX2288	256290	CO00015956	05/11/2015	736-6/02
MRL6052	256290	CO00015176	03/11/2015	736-6/02
MRU9940	256290	CO00014923	03/11/2015	555-0/00
ODL8675	256290	CO00014700	26/10/2015	520-7/00
ODQ7416	256290	CO00013463	02/10/2015	736-6/02
ODK9723	256290	CO00014173	15/10/2015	545-2/01
MSZ2689	256290	CO00013986	15/10/2015	545-2/01
MQK8440	256290	CO00014144	16/10/2015	545-2/01
JMH8169	256290	CO00014520	19/10/2015	736-6/02
MRO1422	256290	CO00015192	04/11/2015	518-5/01
MTA4765	256290	CO00015554	03/11/2015	520-7/00
MSO2204	256290	CO00015212	03/11/2015	518-5/01
MRC2079	256290	CO00015271	27/10/2015	520-7/00
MTZ0990	256290	CO00015257	26/10/2015	518-5/01
ODL4823	256290	CO00014373	15/10/2015	736-6/02
MQE9092	256290	CO00013673	22/10/2015	736-6/02
ODC2988	256290	CO00014547	20/10/2015	568-1/00
MTF1596	256290	CO00014226	06/10/2015	736-6/02
MSW0419	256290	CO00015964	05/11/2015	520-7/00
OYD0746	256290	CO00014918	28/10/2015	545-2/06
MTY6354	256290	CO00015126	28/10/2015	758-7/00
MTY5383	256290	CO00015252	23/10/2015	604-1/02
MPZ9954	256290	CO00014400	22/10/2015	736-6/02
ODK5231	256290	CO00014968	22/10/2015	736-6/02

OMD9435	256290	CO00014967	22/10/2015	736-6/02
MRT1083	256290	CO00014811	21/10/2015	758-7/00
EDH9579	256290	CO00014483	20/10/2015	758-7/00
PUH6149	256290	CO00011549	13/10/2015	554-1/02
PWD0521	256290	CO00012938	08/10/2015	736-6/02
HAI6644	256290	CO00014208	01/10/2015	554-1/02
MTJ0559	256290	CO00015033	28/10/2015	736-6/02
ODB1533	256290	CO00015132	29/10/2015	545-2/06
MRU1945	256290	CO00015374	29/10/2015	685-8/00
MSP1578	256290	CO00014926	03/11/2015	736-6/02
MQK8045	256290	CO00015515	03/11/2015	518-5/01
OYK5734	256290	CO00015073	05/11/2015	736-6/02
MPQ5060	256290	CO00014783	13/11/2015	556-8/00
MTS4775	256290	CO00014097	20/10/2015	554-1/02
OYH9839	256290	CO00014476	20/10/2015	758-7/00
PUH6149	256290	CO00013866	22/09/2015	554-1/02
MRA4336	256290	CO00013587	21/09/2015	554-1/02
PPC9692	256290	CO00014067	01/10/2015	554-1/02
MRU1945	256290	CO00015375	29/10/2015	656-4/00
KZF6542	256290	CO00015386	03/11/2015	518-5/01
PPJ6530	256290	CO00013695	04/11/2015	518-5/01
MPX1415	256290	CO00012984	21/10/2015	758-7/00
ODF0002	256290	CO00013545	20/10/2015	568-1/00
LJR2027	256290	CO00014665	19/10/2015	568-1/00
MSX1952	256290	CO00014288	15/10/2015	593-2/00
HMZ1509	256290	CO00013044	06/11/2015	554-1/04
MSS8377	256290	CO00014385	22/10/2015	736-6/02
OYI7770	256290	CO00014386	20/10/2015	520-7/00
MSX9768	256290	CO00015861	04/11/2015	554-1/02
MTK9454	256290	CO00014776	04/11/2015	736-6/02

Renann Bragato Gon

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública

EDITAL.256290.PMC.AUTUACAO.000573.2015

Publicação Nº 32247

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000573/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interponem Defesa, e ainda, o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: RUA ANGELO GIUBERTI, 343 BAIRRO ESPLANADA COLATINA - ES, Colatina, ES, CEP: 29700260 Tel: 31777000.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
HHF5977	256290	CO00013885	07/10/2015	554-1/04
MTZ2452	256290	CO00013476	07/10/2015	736-6/02
OCY0913	256290	CO00014377	16/10/2015	736-6/02
MRB1213	256290	CO00014656	16/10/2015	736-6/02
MTQ9116	256290	CO00014383	16/10/2015	706-4/00

MSO1145	256290	CO00014470	15/10/2015	612-2/00
PPD1244	256290	CO00014653	15/10/2015	736-6/02
ODJ9379	256290	CO00014462	14/10/2015	594-0/01
OYI1304	256290	CO00012975	14/10/2015	554-1/01
MSM9511	256290	CO00014552	14/10/2015	612-2/00
OVK4010	256290	CO00014508	15/10/2015	736-6/02
GYQ4499	256290	CO00013646	15/10/2015	545-2/01
MSY7892	256290	CO00013539	19/10/2015	554-1/04
ODR7023	256290	CO00014415	21/10/2015	556-8/00
MRN5863	256290	CO00014809	20/10/2015	554-1/02
MQA5820	256290	CO00014391	21/10/2015	605-0/01
CLG6328	256290	CO00014765	22/10/2015	758-7/00
MSU0618	256290	CO00015105	23/10/2015	736-6/02
MSI6304	256290	CO00015303	23/10/2015	612-2/00
MQR9470	256290	CO00014690	23/10/2015	574-6/01
ODD5790	256290	CO00015310	26/10/2015	574-6/01
ODO5664	256290	CO00014866	28/10/2015	736-6/02
PPA4928	256290	CO00013681	28/10/2015	554-1/02
MOY8389	256290	CO00015285	29/10/2015	736-6/02
MTZ2485	256290	CO00015993	11/11/2015	736-6/02
MSO3634	256290	CO00013700	06/11/2015	583-5/00
OCW6450	256290	CO00014784	13/11/2015	554-1/02
ODQ6921	256290	CO00014444	16/11/2015	518-5/01
MRF5544	256290	CO00015609	03/11/2015	518-5/01
MPO7411	256290	CO00015213	03/11/2015	518-5/01
MTU9291	256290	CO00015524	03/11/2015	758-7/00
PPD6561	256290	CO00015685	04/11/2015	518-5/01
PPF2775	256290	CO00014848	03/11/2015	518-5/01
HCL2100	256290	CO00015189	04/11/2015	518-5/01
OYJ8064	256290	CO00015643	04/11/2015	518-5/01
MQT8069	256290	CO00014361	09/10/2015	594-0/01
MQJ2620	256290	CO00014272	06/10/2015	545-2/01
FRZ9578	256290	CO00014163	05/10/2015	605-0/01
ODP0043	256290	CO00014134	14/10/2015	736-6/02
MQH7472	256290	CO00014565	15/10/2015	554-1/02
ODJ0620	256290	CO00014472	16/10/2015	736-6/02
MSD2048	256290	CO00013645	15/10/2015	545-2/04
ODG1605	256290	CO00014762	22/10/2015	758-7/00
HEF0049	256290	CO00015056	21/10/2015	554-1/02
MST2324	256290	CO00014693	23/10/2015	758-7/00
MPY6471	256290	CO00014952	20/10/2015	736-6/02
OCY5824	256290	CO00014479	20/10/2015	758-7/00
ODJ6235	256290	CO00014488	20/10/2015	758-7/00
MQE3154	256290	CO00014572	16/10/2015	518-5/01
ODS2120	256290	CO00014802	19/10/2015	554-1/02
MQG2260	256290	CO00014088	16/10/2015	736-6/02
ODG1810	256290	CO00014569	16/10/2015	736-6/02
MQS1066	256290	CO00015268	27/10/2015	605-0/01
MTM8211	256290	CO00014984	27/10/2015	554-1/02
MQM8126	256290	CO00013677	27/10/2015	605-0/01
KQS1744	256290	CO00013034	26/10/2015	736-6/02
MPP3530	256290	CO00015291	29/10/2015	736-6/02
MSM3263	256290	CO00014745	13/11/2015	736-6/02
MPX0413	256290	CO00014940	10/11/2015	736-6/02
OYG0675	256290	CO00015904	06/11/2015	554-1/02
PPB3888	256290	CO00015785	05/11/2015	554-1/02
ODE8519	256290	CO00015975	06/11/2015	736-6/02
GVQ2056	256290	CO00015983	09/11/2015	685-8/00
MPV9757	256290	CO00015799	09/11/2015	736-6/02
ODE8519	256290	CO00014938	09/11/2015	736-6/02
MTT6379	256290	CO00015768	04/11/2015	518-5/01
MRJ1933	256290	CO00014612	04/11/2015	612-2/00
MTT6379	256290	CO00015674	04/11/2015	518-5/01
MSS6035	256290	CO00015679	04/11/2015	736-6/02

OVI2302	256290	CO00015556	03/11/2015	520-7/00
ODK4386	256290	CO00014838	03/11/2015	518-5/00
ODJ9348	256290	CO00015169	03/11/2015	520-7/00
MPV0652	256290	CO00015608	03/11/2015	518-5/01
ODF0391	256290	CO00015177	03/11/2015	736-6/02

Renann Bragato Gon

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública

EDITAL.256290.PMC.AUTUACAO.000591.2015

Publicação Nº 32250

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000591/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpor em Defesa, e ainda, o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: RUA ANGELO GIUBERTI, 343 BAIRRO ESPLANADA COLATINA - ES, Colatina, ES, CEP: 29700260 Tel: 31777000.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
OYD0736	256290	CO00014120	02/10/2015	554-1/02
OCW6423	256290	CO00014123	02/10/2015	554-1/02
ODR5439	256290	CO00014033	02/10/2015	556-8/00
MTX4010	256290	CO00013399	28/09/2015	554-1/02
OCX9294	256290	CO00014513	15/10/2015	736-6/02
ODN8425	256290	CO00014906	19/10/2015	556-8/00
OYH1589	256290	CO00014307	19/10/2015	554-1/02
MSU8019	256290	CO00014603	16/10/2015	554-1/02
OVH7911	256290	CO00013895	14/10/2015	554-1/02
MTI6746	256290	CO00014135	14/10/2015	605-0/01
MRU7672	256290	CO00014374	15/10/2015	736-6/02
MSM8707	256290	CO00013890	09/10/2015	554-1/02
MSM3977	256290	CO00014191	23/10/2015	554-1/02
OVK4010	256290	CO00013675	22/10/2015	574-6/01
MPS8818	256290	CO00014475	21/10/2015	554-1/04
MRU9940	256290	CO00014417	21/10/2015	758-7/00
MQS2650	256290	CO00014678	21/10/2015	736-6/02
MRE9170	256290	CO00014812	22/10/2015	612-2/00
MSD9855	256290	CO00014804	20/10/2015	545-2/04
MTV9690	256290	CO00014703	19/10/2015	554-1/02
ODK5034	256290	CO00014420	26/10/2015	518-5/01
FMQ9928	256290	CO00015021	26/10/2015	554-1/01
ODQ6759	256290	CO00014909	26/10/2015	555-0/00
MRA6387	256290	CO00015324	27/10/2015	736-6/02
HFE1702	256290	CO00014917	28/10/2015	554-1/04
ODI9451	256290	CO00013038	28/10/2015	574-6/01
PPA7162	256290	CO00015066	29/10/2015	736-6/02
MRH0400	256290	CO00015131	29/10/2015	758-7/00
MSY8700	256290	CO00015601	03/11/2015	518-5/01

MRL6367	256290	CO00015612	03/11/2015	518-5/01
GTL1606	256290	CO00015217	03/11/2015	612-2/00
OVH5410	256290	CO00015512	03/11/2015	736-6/02
OYE6508	256290	CO00013637	02/10/2015	554-1/02
OVI5568	256290	CO00014216	02/10/2015	554-1/02
OYE6508	256290	CO00013658	02/10/2015	736-6/02
PPJ0674	256290	CO00014063	30/09/2015	554-1/02
MPS3926	256290	CO00013626	30/09/2015	554-1/02
MRW2831	256290	CO00013627	30/09/2015	736-6/02
OYF4375	256290	CO00014023	01/10/2015	554-1/02
GYX8445	256290	CO00014014	23/09/2015	612-2/00
MQL9464	256290	CO00013400	28/09/2015	554-1/02
PPJ0674	256290	CO00012897	28/09/2015	554-1/02
HNF8478	256290	CO00013995	15/10/2015	596-7/00
MPB5376	256290	CO00014247	09/10/2015	736-6/02
MSR3860	256290	CO00014086	09/10/2015	736-6/02
DKR2798	256290	CO00014671	21/10/2015	758-7/00
PPI2758	256290	CO00014300	21/10/2015	596-7/00
MQG0296	256290	CO00014394	21/10/2015	736-6/02
OYD0977	256290	CO00014814	22/10/2015	554-1/02
MQF3129	256290	CO00014706	20/10/2015	554-1/02
MRT4893	256290	CO00014954	20/10/2015	546-0/00
PPD6514	256290	CO00014527	20/10/2015	568-1/00
GQR5439	256290	CO00014492	20/10/2015	758-7/00
MSF9835	256290	CO00014680	22/10/2015	574-6/01
MRW8000	256290	CO00014714	22/10/2015	736-6/02
MRH6703	256290	CO00014685	22/10/2015	612-2/00
ODH0505	256290	CO00014399	22/10/2015	736-6/02
MQK0757	256290	CO00015266	26/10/2015	581-9/05
MTJ6594	256290	CO00015120	27/10/2015	545-2/01
PPG0802	256290	CO00013039	28/10/2015	605-0/01
MPZ8124	256290	CO00015290	29/10/2015	736-6/02
ODR5528	256290	CO00015401	27/10/2015	736-6/02
MMW5413	256290	CO00015327	27/10/2015	604-1/02
MRF6848	256290	CO00015023	28/10/2015	736-6/02
OCV4159	256290	CO00015168	03/11/2015	518-5/01
ODK3858	256290	CO00015397	03/11/2015	758-7/00
OVH5858	256290	CO00015589	03/11/2015	612-2/00
KMG3532	256290	CO00014728	03/11/2015	545-2/01
MSY8820	256290	CO00014841	03/11/2015	518-5/01
OYD0726	256290	CO00012898	03/11/2015	554-1/02
MSM1365	256290	CO00015579	03/11/2015	518-5/01
OVI2263	256290	CO00015657	03/11/2015	520-7/00
DXE3658	256290	CO00015180	03/11/2015	518-5/01
OCV5393	256290	CO00015534	03/11/2015	518-5/01
MQF3129	256290	CO00015558	03/11/2015	736-6/02
MQF3129	256290	CO00015694	04/11/2015	736-6/02
MQG1454	256290	CO00015045	04/11/2015	549-5/00
MSN7988	256290	CO00015182	04/11/2015	736-6/02
OVH6401	256290	CO00015669	04/11/2015	518-5/01
MTT0586	256290	CO00013690	04/11/2015	518-5/01
OCZ2064	256290	CO00014935	04/11/2015	601-7/04
MRB3929	256290	CO00015233	05/11/2015	574-6/01
MSI1180	256290	CO00015782	05/11/2015	554-1/02
OVK4010	256290	CO00015961	05/11/2015	736-6/02
MTG5778	256290	CO00015198	05/11/2015	518-5/01
MPJ7258	256290	CO00014729	04/11/2015	736-6/02
MRU5896	256290	CO00014439	06/11/2015	518-5/01
FHB8317	256290	CO00015980	06/11/2015	736-6/02
MPS6637	256290	CO00015903	05/11/2015	554-1/02
ODL4362	256290	CO00014778	05/11/2015	736-6/02
MTE2198	256290	CO00015464	05/11/2015	556-8/00
ODP5631	256290	CO00015466	05/11/2015	736-6/02
MQH7222	256290	CO00015988	09/11/2015	518-5/01

HIE9275	256290	CO00014876	09/11/2015	563-0/00
MPD3858	256290	CO00015818	11/11/2015	520-7/00
CHJ6972	256290	CO00015992	11/11/2015	519-3/00
MQI6905	256290	CO00015872	12/11/2015	594-0/01
MPF0475	256290	CO00016011	13/11/2015	736-6/02
MSX9930	256290	CO00016213	13/11/2015	601-7/04
MRH6334	256290	CO00016119	13/11/2015	656-4/00
CSI5913	256290	CO00015234	05/11/2015	736-6/02
OCW9029	256290	CO00015953	05/11/2015	606-8/01
ODP2426	256290	CO00015409	04/11/2015	554-1/02
MRA1758	256290	CO00015853	04/11/2015	554-1/02
MTD7944	256290	CO00015958	05/11/2015	518-5/01
MSY1142	256290	CO00015959	05/11/2015	518-5/01
MPK2140	256290	CO00015807	05/11/2015	554-1/02
MTZ3903	256290	CO00015547	04/11/2015	518-5/01
MTD0401	256290	CO00015146	03/11/2015	554-1/02
MTJ9453	256290	CO00015571	03/11/2015	518-5/01
MSX3095	256290	CO00014844	03/11/2015	518-5/01
MPZ8124	256290	CO00015597	03/11/2015	518-5/01
MRJ5699	256290	CO00014833	03/11/2015	518-5/01
MPW8482	256290	CO00014928	04/11/2015	547-9/00
ODR1453	256290	CO00014933	04/11/2015	554-1/02
MQT9393	256290	CO00014431	04/11/2015	574-6/01
ODM1194	256290	CO00015692	04/11/2015	518-5/01
MTJ8629	256290	CO00014936	04/11/2015	549-5/00
ODE8538	256290	CO00015139	30/10/2015	612-2/00
MQA5685	256290	CO00015137	30/10/2015	736-6/02
ODC9379	256290	CO00015336	29/10/2015	736-6/02
OVI1980	256290	CO00014825	29/10/2015	758-7/00
OLG7041	256290	CO00015300	29/10/2015	736-6/02
OYG6564	256290	CO00015392	03/11/2015	736-6/02
MRR9025	256290	CO00015520	03/11/2015	758-7/00
GRV9892	256290	CO00015165	03/11/2015	518-5/01
ODK1330	256290	CO00015538	03/11/2015	520-7/00
PPA3999	256290	CO00014438	06/11/2015	518-5/01
OYD0977	256290	CO00015794	06/11/2015	554-1/02
ODH0364	256290	CO00013699	06/11/2015	736-6/02
ODI9480	256290	CO00016125	19/11/2015	550-9/00
CYB6782	256290	CO00015849	16/11/2015	656-4/00
MPC4995	256290	CO00016266	18/11/2015	583-5/00
PPA2616	256290	CO00015710	13/11/2015	736-6/02
MRU1945	256290	CO00015843	13/11/2015	656-4/00
JOE1189	256290	CO00012747	02/10/2015	736-6/02

Renann Bragato Gon

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública

EDITAL.256290.PMC.PENALIDADE.000509.2015

Publicação Nº 32251

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000509/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à JARI, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: RUA ANGELO GIUBERTI, 343 BAIRRO ESPLANADA COLATINA - ES, Colatina, ES, CEP: 29700260 Tel: 31777000.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
MSY6532	256290	CO00008640	30/03/2015	736-6/02	85,12
OVJ3259	256290	CO00008191	21/03/2015	568-1/00	53,20
MTH9277	256290	CO00008681	18/03/2015	605-0/01	191,53
MPR0577	256290	CO00009187	09/04/2015	736-6/02	85,12
MRY6359	256290	CO00007885	31/03/2015	554-1/04	53,20
MPQ8591	256290	CO00009773	31/03/2015	605-0/01	191,53
MRM7801	256290	CO00011656	26/06/2015	554-1/02	53,20
ODM4134	256290	CO00011030	26/06/2015	554-1/02	53,20
MRA3507	256290	CO00012273	28/07/2015	736-6/02	85,12
MTN6647	256290	CO00010698	19/05/2015	554-1/02	53,20
MTI6702	256290	CO00009268	10/04/2015	554-1/04	53,20
MPC4995	256290	CO00009022	07/04/2015	736-6/02	85,12
MTL7472	256290	CO00008682	18/03/2015	574-6/01	85,12
ODJ2862	256290	CO00008706	17/03/2015	550-9/00	85,12
MSK5165	256290	CO00008535	20/03/2015	599-1/00	191,53
ODT0510	256290	CO00011343	06/06/2015	541-0/00	85,12
AOW9438	256290	CO00011199	17/06/2015	736-6/02	85,12
JGB2399	256290	CO00010517	29/04/2015	574-6/01	85,12
MTJ1981	256290	CO00012040	15/07/2015	554-1/02	53,20
JGB2399	256290	CO00008876	19/03/2015	554-1/02	53,20
MQN2942	256290	CO00009637	31/03/2015	736-6/02	85,12
MQI8361	256290	CO00009714	25/03/2015	605-0/01	191,53
HUK7007	256290	CO00009699	09/04/2015	736-6/02	85,12
OCX5511	256290	CO00010413	28/04/2015	556-8/00	127,69
OVJ4554	256290	CO00010400	16/05/2015	736-6/02	85,12
MSZ6278	256290	CO00011718	10/06/2015	554-1/02	53,20
OYE6427	256290	CO00010947	10/06/2015	554-1/04	53,20
MQO6487	256290	CO00011720	13/06/2015	555-0/00	85,12
PPA2616	256290	CO00009840	26/06/2015	554-1/02	53,20
MRE7070	256290	CO00011868	30/06/2015	574-6/01	85,12
OYG7088	256290	CO00009831	28/05/2015	554-1/02	53,20
ODP5509	256290	CO00011373	17/06/2015	554-1/02	53,20
MSE4767	256290	CO00007861	18/03/2015	554-1/02	53,20
ODL4536	256290	CO00009635	31/03/2015	520-7/00	53,20
MSW8856	256290	CO00007896	11/04/2015	555-0/00	85,12
MSL1595	256290	CO00008878	19/03/2015	736-6/02	85,12
MPN9429	256290	CO00009657	23/03/2015	574-6/01	85,12
MRI0106	256290	CO00009654	23/03/2015	605-0/01	191,53
MRP4234	256290	CO00010261	30/04/2015	554-1/04	53,20
OYK2174	256290	CO00009492	11/05/2015	568-1/00	53,20
PPA2616	256290	CO00010364	30/04/2015	736-6/02	85,12
MTK4732	256290	CO00011580	10/07/2015	554-1/02	53,20
MTV5844	256290	CO00011841	06/07/2015	554-1/02	53,20

MTY5291	256290	CO00011035	06/07/2015	554-1/02	53,20
OCY0147	256290	CO00011827	30/06/2015	736-6/02	85,12
MPQ0266	256290	CO00011770	16/06/2015	736-6/02	85,12
ODS8874	256290	CO00007682	19/03/2015	518-5/01	127,69
ODT6007	256290	CO00008543	21/03/2015	736-6/02	85,12
MSF4214	256290	CO00009576	06/04/2015	573-8/00	191,53
OVJ4554	256290	CO00010054	13/04/2015	736-6/02	85,12
MSX7429	256290	CO00009453	02/04/2015	550-9/00	85,12
ODT6919	256290	CO00006696	11/05/2015	736-6/02	85,12
PPD9792	256290	CO00010774	21/05/2015	554-1/02	53,20
PPA2616	256290	CO00010796	24/06/2015	554-1/02	53,20
MRQ0754	256290	CO00012057	24/06/2015	554-1/02	53,20
OCW5848	256290	CO00011944	03/07/2015	556-8/00	127,69
MPC8851	256290	CO00009250	16/04/2015	605-0/01	191,53
MRS3070	256290	CO00009042	20/04/2015	656-4/00	191,53
MRF2923	256290	CO00011351	21/05/2015	736-6/02	85,12
MRJ2464	256290	CO00011226	05/06/2015	573-8/00	191,53
MPQ0266	256290	CO00010670	11/05/2015	736-6/02	85,12
MSX7429	256290	CO00011453	25/05/2015	736-6/02	85,12
PUV4564	256290	CO00011552	08/06/2015	554-1/02	53,20
OYJ9296	256290	CO00009536	13/04/2015	736-6/02	85,12

Renann Bragato Gon

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública

EDITAL.256290.PMC.PENALIDADE.000528.2015

Publicação Nº 32253

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000528/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interponem Recurso à JARI, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: RUA ANGELO GIUBERTI, 343 BAIRRO ESPLANADA COLATINA - ES, Colatina, ES, CEP: 29700260 Tel: 31777000.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
MSS5432	256290	CO00010063	20/04/2015	605-0/01	191,53
AVW5429	256290	CO00012149	15/07/2015	554-1/02	53,20
MSZ9916	256290	CO00007690	23/03/2015	736-6/02	85,12
OYF8266	256290	CO00009017	06/04/2015	736-6/02	85,12
ODF0461	256290	CO00009027	08/04/2015	554-1/02	53,20
OCZ4091	256290	CO00009628	31/03/2015	736-6/02	85,12
MRX6854	256290	CO00010631	08/05/2015	685-8/00	85,12
MRI6705	256290	CO00010784	02/06/2015	554-1/02	53,20
NTS7315	256290	CO00011480	17/06/2015	554-1/02	53,20
MSJ7178	256290	CO00009044	22/04/2015	554-1/04	53,20
ODA7222	256290	CO00012452	10/07/2015	554-1/02	53,20
MSF9905	256290	CO00012334	15/07/2015	554-1/02	53,20
GVQ9936	256290	CO00009533	10/04/2015	545-2/06	127,69
MPL8772	256290	CO00010470	04/05/2015	545-2/01	127,69
OVJ8549	256290	CO00009035	13/04/2015	605-0/01	191,53
OVI5911	256290	CO00009527	04/04/2015	574-6/01	85,12

MSJ3218	256290	CO00007628	03/03/2015	601-7/04	191,53
MRU2956	256290	CO00009972	23/03/2015	574-6/01	85,12
MTY5307	256290	CO00009651	23/03/2015	574-6/01	85,12
AVW5429	256290	CO00012267	10/07/2015	554-1/02	53,20
MSV7135	256290	CO00010599	07/05/2015	736-6/02	85,12
MPW3587	256290	CO00012002	16/06/2015	554-1/02	53,20
ODJ4795	256290	CO00010810	12/05/2015	736-6/02	85,12
MSM6739	256290	CO00012051	18/06/2015	554-1/02	53,20
EUK5850	256290	CO00012001	15/06/2015	573-8/00	191,53
MSJ9834	256290	CO00011079	21/05/2015	612-2/00	191,53
HWK1022	256290	CO00010681	12/05/2015	555-0/00	85,12
MQX8455	256290	CO00010756	07/05/2015	574-6/01	85,12

Renann Bragato Gon

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública

EDITAL.256290.PMC.PENALIDADE.000546.2015

Publicação Nº 32254

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000546/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à JARI, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: RUA ANGELO GIUBERTI, 343 BAIRRO ESPLANADA COLATINA - ES, Colatina, ES, CEP: 29700260 Tel: 31777000.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
PPF3088	256290	CO00011033	26/06/2015	554-1/02	53,20
MQA7988	256290	CO00010787	13/06/2015	548-7/00	127,69
OYK3187	256290	CO00010329	19/05/2015	554-1/02	53,20
MSF4143	256290	CO00010930	22/05/2015	554-1/02	53,20
GYE6922	256290	CO00010665	04/05/2015	574-6/01	85,12
ODG1605	256290	CO00007044	17/03/2015	599-1/00	191,53
PPD1484	256290	CO00011394	30/07/2015	605-0/01	191,53
MQT2272	256290	CO00012212	26/06/2015	554-1/02	53,20
ODT6911	256290	CO00010986	22/05/2015	554-1/02	53,20
ODC5003	256290	CO00010065	22/04/2015	574-6/01	85,12
ODQ7151	256290	CO00009600	15/04/2015	554-1/02	53,20
HGE7670	256290	CO00008631	25/03/2015	573-8/00	191,53
ODT6911	256290	CO00008649	14/04/2015	554-1/02	53,20
MPX8439	256290	CO00009101	26/03/2015	574-6/01	85,12
MQV8414	256290	CO00008532	19/03/2015	520-7/00	53,20
HLH4926	256290	CO00008712	18/03/2015	554-1/02	53,20
ODP0033	256290	CO00007722	17/03/2015	568-1/00	53,20
OCX9345	256290	CO00007034	12/03/2015	554-1/02	53,20
JST9363	256290	CO00012432	28/07/2015	554-1/02	53,20
MTS0608	256290	CO00009520	28/03/2015	545-2/05	127,69
MPI1843	256290	CO00009517	26/03/2015	554-1/01	53,20
ODJ2014	256290	CO00010015	07/04/2015	736-6/02	85,12
MPK6975	256290	CO00009040	15/04/2015	574-6/01	85,12
MQH6002	256290	CO00010577	24/04/2015	554-1/01	53,20
GGM9922	256290	CO00010266	12/05/2015	554-1/02	53,20

JIT3580	256290	CO00010526	11/05/2015	554-1/02	53,20
MTX3934	256290	CO00010129	11/05/2015	594-0/01	957,69
MSS8377	256290	CO00010384	08/05/2015	736-6/02	85,12
MTL0796	256290	CO00010317	08/05/2015	554-1/02	53,20
LLI9504	256290	CO00011136	22/05/2015	554-1/02	53,20
DXZ6874	256290	CO00011307	20/05/2015	736-6/02	85,12
PUH6149	256290	CO00010695	19/05/2015	554-1/02	53,20
MSY2784	256290	CO00010087	16/05/2015	736-6/02	85,12
HBU7196	256290	CO00010785	02/06/2015	550-9/00	85,12
ODQ0377	256290	CO00011504	09/06/2015	554-1/04	53,20
MTZ8740	256290	CO00011145	05/06/2015	554-1/02	53,20
OVH5430	256290	CO00011143	05/06/2015	545-2/06	127,69
MSW0419	256290	CO00011914	18/06/2015	554-1/02	53,20
PPD0430	256290	CO00012205	18/06/2015	612-2/00	191,53
PPD4564	256290	CO00012556	16/07/2015	554-1/04	53,20
GXM6548	256290	CO00008701	16/03/2015	568-1/00	53,20
MTN7422	256290	CO00008561	16/03/2015	574-6/01	85,12
MRM9956	256290	CO00007776	17/03/2015	545-2/01	127,69
OYD3509	256290	CO00008686	18/03/2015	601-7/04	191,53
OYJ0528	256290	CO00008715	18/03/2015	554-1/02	53,20
MTU3875	256290	CO00007869	18/03/2015	554-1/02	53,20
ODL8548	256290	CO00008572	18/03/2015	574-6/01	85,12
MTY4461	256290	CO00008186	20/03/2015	736-6/02	85,12
MQN6859	256290	CO00008199	23/03/2015	568-1/00	53,20
MSW3700	256290	CO00009683	30/03/2015	736-6/02	85,12
SQL5032	256290	CO00009980	24/03/2015	736-6/02	85,12
MSY4533	256290	CO00009910	25/03/2015	612-2/00	191,53
MRQ0967	256290	CO00009353	02/04/2015	574-6/01	85,12
MPC5245	256290	CO00009677	26/03/2015	518-5/02	127,69
HMF2250	256290	CO00009188	09/04/2015	574-6/01	85,12
MTN7422	256290	CO00009274	11/04/2015	612-2/00	191,53
PUH6149	256290	CO00010360	28/04/2015	736-6/02	85,12
MSM0854	256290	CO00010185	06/05/2015	554-1/02	53,20
MSZ3892	256290	CO00010366	04/05/2015	736-6/02	85,12
MSM0854	256290	CO00009828	12/05/2015	554-1/02	53,20
MRV4449	256290	CO00009493	12/05/2015	568-1/00	53,20
MQV1164	256290	CO00010649	11/05/2015	554-1/02	53,20
ODL8548	256290	CO00010906	11/05/2015	587-8/00	85,12
ODL4608	256290	CO00010850	22/05/2015	554-1/02	53,20
MTX3946	256290	CO00010225	22/05/2015	574-6/01	85,12
MQM9997	256290	CO00010493	20/05/2015	574-6/01	85,12
OVL0994	256290	CO00011123	19/05/2015	554-1/02	53,20
ODC2673	256290	CO00010710	28/05/2015	554-1/02	53,20
OCZ1834	256290	CO00011139	26/05/2015	736-6/02	85,12
MRP1673	256290	CO00010632	08/05/2015	736-6/02	85,12
MRP1673	256290	CO00011268	01/06/2015	554-1/02	53,20
MTS0608	256290	CO00011554	08/06/2015	554-1/02	53,20
SQL3480	256290	CO00010714	08/06/2015	554-1/02	53,20
GYQ4059	256290	CO00011287	11/06/2015	605-0/01	191,53
CVA6757	256290	CO00011858	22/06/2015	554-1/02	53,20
PPG8142	256290	CO00011779	19/06/2015	554-1/02	53,20
EMD3942	256290	CO00008863	18/03/2015	554-1/04	53,20
MPW3889	256290	CO00008184	19/03/2015	736-6/02	85,12
OVL0994	256290	CO00008953	19/03/2015	554-1/02	53,20
HMF2250	256290	CO00008581	20/03/2015	548-7/00	127,69
ODP0033	256290	CO00008982	24/03/2015	568-1/00	53,20
MSL9099	256290	CO00009196	14/04/2015	736-6/02	85,12
ODN9262	256290	CO00009197	14/04/2015	736-6/02	85,12
ODQ6768	256290	CO00008889	23/03/2015	574-6/01	85,12
MTQ2323	256290	CO00012603	22/07/2015	547-9/00	85,12
MTQ6156	256290	CO00011728	21/07/2015	554-1/02	53,20
ODA7153	256290	CO00008680	17/03/2015	605-0/01	191,53
ODE2178	256290	CO00007541	05/03/2015	554-1/02	53,20
GUF4642	256290	CO00008898	24/03/2015	574-6/01	85,12

HCR8337	256290	CO00008797	01/04/2015	605-0/01	191,53
MQH5133	256290	CO00009574	02/04/2015	574-6/01	85,12
OCW0244	256290	CO00010401	16/04/2015	554-1/02	53,20
MQS2808	256290	CO00009320	24/04/2015	550-9/00	85,12
MQJ1523	256290	CO00008446	29/04/2015	574-6/01	85,12
MQV7321	256290	CO00008193	21/03/2015	574-6/01	85,12
DCH3090	256290	CO00009700	10/04/2015	605-0/01	191,53

Renann Bragato Gon

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública

EDITAL.256290.PMC.PENALIDADE.000564.2015

Publicação Nº 32257

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000564/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à JARI, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: RUA ANGELO GIUBERTI, 343 BAIRRO ESPLANADA COLATINA - ES, Colatina, ES, CEP: 29700260 Tel: 31777000.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
JQJ1825	256290	CO00008654	11/03/2015	685-8/00	85,12
PPB1849	256290	CO00007911	11/03/2015	583-5/00	127,69
HIK9471	256290	CO00008875	19/03/2015	554-1/02	53,20
OYD3518	256290	CO00007725	17/03/2015	573-8/00	191,53
MPP3374	256290	CO00009761	26/03/2015	568-1/00	53,20
MSZ3959	256290	CO00008393	18/03/2015	574-6/01	85,12
PPB7649	256290	CO00008530	18/03/2015	568-1/00	53,20
ODH5378	256290	CO00007800	30/03/2015	545-2/06	127,69
ODL2355	256290	CO00010564	20/04/2015	656-4/00	191,53
MPE0340	256290	CO00010550	29/05/2015	554-1/02	53,20
MRX6140	256290	CO00010372	08/05/2015	574-6/01	85,12
OCY6160	256290	CO00010332	19/05/2015	554-1/02	53,20
MTF7511	256290	CO00011608	11/06/2015	612-2/00	191,53
MQJ0158	256290	CO00008946	15/06/2015	554-1/02	53,20
EEP2533	256290	CO00011859	22/06/2015	554-1/02	53,20
OYG3298	256290	CO00011960	29/06/2015	554-1/04	53,20
MTX9096	256290	CO00012169	24/06/2015	554-1/02	53,20
OYD9290	256290	CO00012254	24/06/2015	554-1/02	53,20
ODJ9375	256290	CO00011627	16/07/2015	554-1/01	53,20
MRQ8035	256290	CO00011626	15/07/2015	554-1/02	53,20
MSZ6357	256290	CO00011498	15/07/2015	554-1/02	53,20
MTY7472	256290	CO00011495	09/07/2015	550-9/00	85,12
MTM0805	256290	CO00012221	10/07/2015	545-2/06	127,69
OCZ1851	256290	CO00011578	10/07/2015	554-1/02	53,20
MTQ3743	256290	CO00009848	08/07/2015	554-1/02	53,20
HOD2154	256290	CO00011664	08/07/2015	554-1/02	53,20
MRE2771	256290	CO00011874	03/07/2015	545-2/01	127,69
MTG4442	256290	CO00001290	21/07/2014	554-1/05	53,20
HAI6644	256290	CO00012801	30/07/2015	554-1/02	53,20
GTT0280	256290	CO00007842	28/03/2015	555-0/00	85,12

MTF5088	256290	CO00009682	30/03/2015	612-2/00	191,53
KQI5090	256290	CO00009028	08/04/2015	554-1/02	53,20
JQJ1825	256290	CO00008829	18/03/2015	736-6/02	85,12
MTT0586	256290	CO00008520	17/03/2015	574-6/01	85,12
MRX6140	256290	CO00008832	19/03/2015	574-6/01	85,12
MTS2147	256290	CO00008562	16/03/2015	545-2/06	127,69
MRY8560	256290	CO00008544	21/03/2015	612-2/00	191,53
OVH8871	256290	CO00007978	23/03/2015	601-7/04	191,53
MSO7965	256290	CO00007881	26/03/2015	601-7/04	191,53
OCY6160	256290	CO00010556	20/04/2015	554-1/02	53,20
MPM2773	256290	CO00010061	20/04/2015	554-1/04	53,20
OVI5504	256290	CO00009185	09/04/2015	612-2/00	191,53
MPK2518	256290	CO00010328	19/05/2015	736-6/02	85,12
ODS2966	256290	CO00011157	19/05/2015	736-6/02	85,12
HFI2696	256290	CO00010092	19/05/2015	554-1/02	53,20
ODK8203	256290	CO00010849	22/05/2015	554-1/02	53,20
MQG6500	256290	CO00010390	11/05/2015	736-6/02	85,12
MTT0586	256290	CO00011257	27/05/2015	568-1/00	53,20
ODK1364	256290	CO00011248	15/06/2015	554-1/02	53,20
MRU7652	256290	CO00011009	15/06/2015	554-1/02	53,20
ODA6703	256290	CO00011090	15/06/2015	554-1/02	53,20
MQK9509	256290	CO00011027	24/06/2015	554-1/02	53,20
MQK9509	256290	CO00010724	22/06/2015	554-1/02	53,20
MTT0695	256290	CO00008340	23/02/2015	550-9/00	85,12
OYG2458	256290	CO00007528	24/02/2015	703-0/01	191,53
MSQ7338	256290	CO00001563	23/07/2014	554-1/02	53,20
OYH8564	256290	CO00005291	25/11/2014	736-6/02	85,12
MTQ6156	256290	CO00012063	03/07/2015	554-1/02	53,20
MTJ3664	256290	CO00011577	09/07/2015	736-6/02	85,12
MSW4981	256290	CO00011298	19/06/2015	554-1/02	53,20
OVK2479	256290	CO00011374	26/06/2015	736-6/02	85,12
ODR0227	256290	CO00011822	27/06/2015	736-6/02	85,12
MRL7224	256290	CO00011958	29/06/2015	554-1/02	53,20

Renann Bragato Gon

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública

EDITAL.256290.PMC.PENALIDADE.000582.2015

Publicação Nº 32264

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000582/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à JARI, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: RUA ANGELO GIUBERTI, 343 BAIRRO ESPLANADA COLATINA - ES, Colatina, ES, CEP: 29700260 Tel: 31777000.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
OCX6033	256290	CO00007580	02/03/2015	612-2/00	191,53
ODJ9389	256290	CO00000702	08/05/2014	563-0/00	85,12
MSD0166	256290	CO00003594	01/10/2014	574-6/01	85,12
MQS5567	256290	CO00004471	25/10/2014	554-1/02	53,20

OYJ8849	256290	CO00007746	24/03/2015	736-6/02	85,12
MTO7861	256290	CO00007750	24/03/2015	736-6/02	85,12
BOH8911	256290	CO00009675	25/03/2015	554-1/02	53,20
JPS1874	256290	CO00008636	26/03/2015	612-2/00	191,53
MTL8901	256290	CO00008788	26/03/2015	574-6/01	85,12
ODM7436	256290	CO00006693	30/03/2015	568-1/00	53,20
HFK3321	256290	CO00009559	27/03/2015	549-5/00	127,69
OMF3288	256290	CO00009001	26/03/2015	545-2/01	127,69
HGP8547	256290	CO00009767	30/03/2015	736-6/02	85,12
OVH6319	256290	CO00009863	30/03/2015	550-9/00	85,12
OCV6289	256290	CO00009567	31/03/2015	547-9/00	85,12
PPD8867	256290	CO00009633	31/03/2015	736-6/02	85,12
HFNO215	256290	CO00008901	18/03/2015	554-1/02	53,20
MPD6939	256290	CO00008174	17/03/2015	554-1/02	53,20
ODM7627	256290	CO00006984	16/03/2015	554-1/02	53,20
MRB3942	256290	CO00007718	16/03/2015	574-6/01	85,12
MPS0065	256290	CO00008517	17/03/2015	736-6/02	85,12
MSC4537	256290	CO00007493	16/03/2015	574-6/01	85,12
PPA2589	256290	CO00008547	23/03/2015	605-0/01	191,53
MTP9564	256290	CO00006679	20/03/2015	554-1/02	53,20
MQR9470	256290	CO00007975	19/03/2015	563-0/00	85,12
ODJ9258	256290	CO00008167	16/03/2015	568-1/00	53,20
OCV3965	256290	CO00008510	16/03/2015	605-0/01	191,53
MRC8770	256290	CO00007928	16/03/2015	736-6/02	85,12
JGB2399	256290	CO00007666	11/03/2015	554-1/02	53,20
ODS0116	256290	CO00009247	15/04/2015	545-2/06	127,69
OCW6803	256290	CO00008768	18/03/2015	605-0/01	191,53
OSX8733	256290	CO00009572	02/04/2015	574-6/01	85,12
MQJ3498	256290	CO00009011	01/04/2015	574-6/01	85,12
OYD3322	256290	CO00009061	27/03/2015	574-6/01	85,12
OCW5773	256290	CO00009771	31/03/2015	605-0/01	191,53
OVK2524	256290	CO00009380	23/04/2015	550-9/00	85,12
MRC7910	256290	CO00010575	24/04/2015	601-7/04	191,53
MSB6554	256290	CO00009049	24/04/2015	545-2/06	127,69
MTC6775	256290	CO00010515	25/04/2015	574-6/01	85,12
MTI3944	256290	CO00010316	08/05/2015	554-1/02	53,20
ODO2507	256290	CO00010324	09/05/2015	736-6/02	85,12
MSA7780	256290	CO00009491	11/05/2015	736-6/02	85,12
MOY5587	256290	CO00010262	02/05/2015	550-9/00	85,12
OYD3316	256290	CO00010535	19/05/2015	568-1/00	53,20
ODP5563	256290	CO00010192	18/05/2015	574-6/01	85,12
MRZ3438	256290	CO00010628	08/05/2015	612-2/00	191,53
OVF7344	256290	CO00011106	16/05/2015	599-1/00	191,53
MQC1020	256290	CO00010136	15/05/2015	568-1/00	53,20
MRE5692	256290	CO00010646	11/05/2015	604-1/02	127,69
PPD6514	256290	CO00010673	12/05/2015	568-1/00	53,20
QKD1829	256290	CO00010125	12/05/2015	545-2/01	127,69
MTG9523	256290	CO00011004	21/05/2015	612-2/00	191,53
PPE7208	256290	CO00010198	20/05/2015	736-6/02	85,12
JLL7087	256290	CO00010842	21/05/2015	605-0/01	191,53
OCZ1837	256290	CO00011212	25/05/2015	555-0/00	85,12
PPD2781	256290	CO00010241	29/05/2015	554-1/02	53,20
HPC7763	256290	CO00010243	02/06/2015	574-6/01	85,12
MSY7573	256290	CO00011197	13/06/2015	736-6/02	85,12
MQH7074	256290	CO00011370	16/06/2015	554-1/02	53,20
MPE3223	256290	CO00012011	19/06/2015	554-1/02	53,20
ODR5695	256290	CO00012336	15/07/2015	554-1/02	53,20
MRH6159	256290	CO00011624	15/07/2015	554-1/02	53,20
MRC2400	256290	CO00011630	17/07/2015	554-1/02	53,20
MRY6739	256290	CO00012704	22/07/2015	554-1/02	53,20
HMD0352	256290	CO00011734	21/07/2015	554-1/02	53,20
OVL1232	256290	CO00012605	28/07/2015	554-1/02	53,20
MPK5172	256290	CO00012709	28/07/2015	554-1/02	53,20
MQZ0897	256290	CO00012712	03/08/2015	554-1/02	53,20

OVJ5449	256290	CO00012568	06/08/2015	736-6/02	85,12
MTT0388	256290	CO00012291	08/08/2015	736-6/02	85,12
OQI9919	256290	CO00012794	10/08/2015	554-1/02	53,20
MTV7436	256290	CO00012695	13/08/2015	554-1/02	53,20
GQO0999	256290	CO00010746	20/08/2015	554-1/02	53,20
ODH5900	256290	CO00008869	19/03/2015	605-0/01	191,53
MFS9364	256290	CO00008769	18/03/2015	736-6/02	85,12
JOQ1940	256290	CO00008185	20/03/2015	736-6/02	85,12
MTH3093	256290	CO00008880	19/03/2015	574-6/01	85,12
OCY3997	256290	CO00008200	23/03/2015	568-1/00	53,20
ODC6463	256290	CO00009928	26/03/2015	545-2/01	127,69
MTQ2988	256290	CO00007820	20/03/2015	520-7/00	53,20
MTT4436	256290	CO00008655	11/03/2015	612-2/00	191,53
ODS2320	256290	CO00007594	09/03/2015	573-8/00	191,53
MQB5108	256290	CO00007683	19/03/2015	574-6/01	85,12
MQT7287	256290	CO00008616	18/03/2015	587-8/00	85,12
MQI0257	256290	CO00008392	18/03/2015	574-6/01	85,12
MTA6259	256290	CO00007720	17/03/2015	574-6/01	85,12
MSC5050	256290	CO00008808	16/03/2015	546-0/00	85,12
OOU3725	256290	CO00007931	17/03/2015	736-6/02	85,12
MPS0065	256290	CO00007675	17/03/2015	736-6/02	85,12
MQM4728	256290	CO00007548	16/03/2015	574-6/01	85,12
PPB9056	256290	CO00007348	16/03/2015	656-4/00	191,53
MTH3093	256290	CO00008702	16/03/2015	568-1/00	53,20
AOU6073	256290	CO00007672	13/03/2015	736-6/02	85,12
GSA5116	256290	CO00009742	31/03/2015	612-2/00	191,53
ODQ0556	256290	CO00009082	02/04/2015	612-2/00	191,53
MTT7062	256290	CO00008918	10/04/2015	736-6/02	85,12
PPB3493	256290	CO00009428	14/04/2015	736-6/02	85,12
OYI4501	256290	CO00010044	15/04/2015	574-6/01	85,12
MSM2556	256290	CO00009434	16/04/2015	554-1/02	53,20
PPA3168	256290	CO00009375	16/04/2015	545-2/01	127,69
OCW6070	256290	CO00010050	17/04/2015	568-1/00	53,20
MSH6624	256290	CO00010159	20/04/2015	574-6/01	85,12
MSM2378	256290	CO00007744	23/03/2015	736-6/02	85,12
ODS0375	256290	CO00010064	22/04/2015	605-0/01	191,53
OYD4175	256290	CO00010059	18/04/2015	605-0/01	191,53
MRK8902	256290	CO00011312	20/05/2015	519-3/00	191,53
MPF3051	256290	CO00011114	19/05/2015	554-1/02	53,20
MSS0659	256290	CO00011158	20/05/2015	574-6/01	85,12
MSU0736	256290	CO00011070	20/05/2015	562-2/02	53,20
MSS5434	256290	CO00010492	20/05/2015	612-2/00	191,53
MRE5692	256290	CO00010647	11/05/2015	573-8/00	191,53
JPE6049	256290	CO00009498	12/05/2015	736-6/02	85,12
OYD2508	256290	CO00010629	08/05/2015	520-7/00	53,20
MTM8834	256290	CO00010757	08/05/2015	554-1/02	53,20
MTI2832	256290	CO00010634	08/05/2015	568-1/00	53,20
OYJ8849	256290	CO00010392	12/05/2015	736-6/02	85,12
MSF1850	256290	CO00010070	23/04/2015	554-1/04	53,20
MPG2413	256290	CO00009384	24/04/2015	736-6/02	85,12
OYE6482	256290	CO00010576	24/04/2015	736-6/02	85,12
OCY6106	256290	CO00010255	28/04/2015	554-1/02	53,20
OYD3487	256290	CO00010362	28/04/2015	599-1/00	191,53
MTH3093	256290	CO00008450	05/05/2015	554-1/02	53,20
MTZ9472	256290	CO00010618	05/05/2015	520-7/00	53,20
OCY3024	256290	CO00010312	06/05/2015	554-1/02	53,20
MQW1796	256290	CO00010872	22/05/2015	612-2/00	191,53
EBI2724	256290	CO00011191	08/06/2015	554-1/02	53,20
MRS4551	256290	CO00011715	10/06/2015	554-1/02	53,20
OYI8523	256290	CO00012135	13/07/2015	554-1/02	53,20
MPA9721	256290	CO00011616	13/07/2015	554-1/02	53,20
MSP9566	256290	CO00012204	18/06/2015	612-2/00	191,53
MTY6320	256290	CO00011442	24/06/2015	554-1/02	53,20
MTR2807	256290	CO00011780	19/06/2015	554-1/02	53,20

OVL9773	256290	CO00012317	29/06/2015	604-1/02	127,69
ODC0327	256290	CO00011669	22/07/2015	554-1/02	53,20
MTL1875	256290	CO00010739	21/07/2015	554-1/02	53,20
NTS0629	256290	CO00013301	19/08/2015	736-6/02	85,12
OYK6739	256290	CO00010745	20/08/2015	554-1/02	53,20
ODR5733	256290	CO00012511	18/08/2015	554-1/02	53,20
ODK7779	256290	CO00013158	18/08/2015	736-6/02	85,12
JMK4616	256290	CO00012195	12/08/2015	554-1/02	53,20

Renann Bragato Gon

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública

EDITAL.256290.PMC.PENALIDADE.000600.2015

Publicação Nº 32265

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000600/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à JARI, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: RUA ANGELO GIUBERTI, 343 BAIRRO ESPLANADA COLATINA - ES, Colatina, ES, CEP: 29700260 Tel: 31777000.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
MRL5336	256290	CO00012657	20/07/2015	547-9/00	85,12
MTW2786	256290	CO00011717	10/06/2015	554-1/02	53,20
OCX8768	256290	CO00012374	20/08/2015	554-1/02	53,20
ODP2512	256290	CO00012600	27/08/2015	554-1/02	53,20
MRB1263	256290	CO00013177	25/08/2015	573-8/00	191,53

Renann Bragato Gon

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública

SANEAR - SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL**2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2015**

Publicação Nº 32259

EDITAL 010/2015 DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA REFERENTE AO 2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL 002/2015.**PROFISSIONAL DE SUPORTE II – MOTORISTA.**

CANDIDATOS	Nº INSCRIÇÃO
David Moura Dias	191
Carlos Roberto Schneider	204
Edson Rossoni	091
Juzimar Gonçalves	251
Edilson Boldrini	090
Alexandre Moreira Torezani	300
Elvani da Rocha Ribeiro	272
Agnaldo dos Santos Coimbra	281
Paulo Mauricio Machado Barcelos	289
Wanderson de Azevedo Assis	212
Emerson dos Santos Costa	087
Adilson Rocha de Souza	163
Lucimar da Paz	111
Rogério Cichon	164
Marcio Antonio Batista	287
Leonardo Vieira Gonçalves	105
Valmir Pereira Marques	190
Ramiro dos Anjos Pinho Junior	142
Idergino Rodrigues	188
Marcos Giovanni Bittencourt da Silva	100

PROFISSIONAL DE OPERAÇÃO II – BOMBEIRO HIDRÁULICO.

CANDIDATOS	Nº INSCRIÇÃO
João Batista Ferreira da Silva	205
Arnaldo Jose de Souza Filho	007
Jose Carlos Pereira	186
Milton dos Santos	156
Gecimar Fernandes	039
Douglas Salatiel Soares de Freitas	064
Welber Ulisses Lima da Cruz	065
Wagner Ferreira dos Santos	162
Yago Ferreira Nobre	290
Adriano Willians Luppi	301
Rodrigo Antonio Carvalho	178

PROFISSIONAL DE OPERAÇÃO II – OPERADOR DE ETA.

CANDIDATOS	Nº INSCRIÇÃO
Sergio Sevolo de Assis	016
Robson Laurindo da Silva	302
Wilson Dantas	044
Roberth de Souza Vitorino Siqueira	094
Paulo Roberto Machado	106
Wilson Reis França	109
Rostan Batista	012
João Vagner Ferreira de Almeida	167
Pedro Santos Borges	155
Heliomar Locatel Fernandes Junior	107

Art. 1º Os candidatos desclassificados terão o prazo até o dia 16/12/2015 às quinze horas, para impetrarem recurso dirigido a Comissão Organizadora.

Art. 2º Os candidatos convocados para a realização da prova prática, deverão comparecer no Centro Operacional do Sanear, situado na Av. Castelo Branco s/n no Bairro Nossa Senhora Aparecida, Colatina-ES, no horário das 07:00 horas, munidos de documentos de identidade e protocolo de inscrição.

- Profissional de Operação II – Operador de ETA dia 17/12/2015
- Profissional de Suporte II – Motorista dia 17/12/2015
- Profissional de Operação - Bombeiro Hidráulico dia 21/12/2015

Colatina-ES, 11 de Dezembro de 2015.

Olindo Antonio Demoner
Diretor Operacional

2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2015

Publicação Nº 32260

EDITAL 011/2015 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015 NO CARGO DE PO – I –AJUDANTE, PARA COMPARECER NO PERÍODO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DAS 9:00 ÀS 11:00 E DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS NA SEDE DO SANEAR, PARA APRESENTAR AS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	Sebastião dos Santos	247	27
2º	Jocimar Ferreira da Silva	183	24
3º	João Pinto	265	23
4º	Jose Carlos Capetine Mendes	143	23
5º	Antonio Ademir Otacilio	108	23
6º	Antonio da Silva Destefani	263	22
7º	Arthur Costa Silva Tesche	158	22
8º	Jose Carlos Oliveira	134	21
9º	Marildo Antonio Martins	053	21
10º	Sebastião Elias de Oliveira	236	21
11º	Elias de Souza	086	21
12º	Valdecir Matielo	040	19
13º	Anselmo Alves Coelho	071	19
14º	Jose Amorim de Souza	176	18
15º	João Batista Rosa	021	18
16º	Raimundo Nonato da Silva	081	18
17º	Jonas Lauers	248	18
18º	Claudecir Schineider	181	18
19º	Antonio de Carvalho Gonçalves	145	17
20º	Jovenil dos Santos Lopes	042	17
21º	Jose Miguel Archangelo Rasfascki	010	16
22º	Salvador Luiz Braga	072	16
23º	Gildazio Rodrigues da Costa	270	16
24º	Enildo Moreira da Silva	038	16
25º	Cleonice Ferreira da Cruz	161	16
26º	João Cesar Amaral	225	16
27º	Eduardo Reginaldo	243	16
28º	Roque Hudson da Silva	210	15
29º	Sildeni Alves de Oliveira	239	15
30º	Gesse Fernandes	228	15

Colatina-ES., 11 de Dezembro de 2015.

Olindo Antonio Demoner
Diretor Operacional

2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2015

Publicação Nº 32256

EDITAL 009/2015 DE CLASSIFICAÇÃO REFERENTE AO 2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL 002/2015.**RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE TIVERAM AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, E CLASSIFICAÇÃO FINAL NAS PROVAS DE TÍTULOS NO CARGO DE PO – I –AJUDANTE:**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	Sebastião dos Santos	247	27
2º	Jocimar Ferreira da Silva	183	24
3º	João Pinto	265	23
4º	Jose Carlos Capetine Mendes	143	23
5º	Antonio Ademar Otacilio	108	23
6º	Antonio da Silva Destefani	263	22
7º	Arthur Costa Silva Tesche	158	22
8º	Jose Carlos Oliveira	134	21
9º	Marildo Antonio Martins	053	21
10º	Sebastião Elias de Oliveira	236	21
11º	Elias de Souza	086	21
12º	Valdecir Matielo	040	19
13º	Anselmo Alves Coelho	071	19
14º	Jose Amorim de Souza	176	18
15º	João Batista Rosa	021	18
16º	Raimundo Nonato da Silva	081	18
17º	Jonas Lauers	248	18
18º	Claudecir Schineider	181	18
19º	Antonio de Carvalho Gonçalves	145	17
20º	Jovenil dos Santos Lopes	042	17
21º	Jose Miguel Archangelo Rasfascki	010	16
22º	Salvador Luiz Braga	072	16
23º	Gildazio Rodrigues da Costa	270	16
24º	Enildo Moreira da Silva	038	16
25º	Cleonice Ferreira da Cruz	161	16
26º	João Cesar Amaral	225	16
27º	Eduardo Reginaldo	243	16
28º	Roque Hudson da Silva	210	15
29º	Sildeni Alves de Oliveira	239	15
30º	Gesse Fernandes	228	15
31º	João Antonio de Araujo Neto	003	15
32º	Carlos Roberto Pereira	088	15
33º	Aluir Estrela	202	14
34º	João Lyra Falcão Filho	137	14
35º	Emilio Francisco Zanetti da Silva	295	14
36º	Milton Pereira da Silva	062	14
37º	Jose Roberto Caetano dos Santos	193	14
38º	Luiz Carlos Maia	195	14
39º	Elias de Jesus	067	14
40º	Josuel Arady	219	14
41º	Adelson Gomes de Oliveira Filho	238	14
42º	Sandro de Souza Emidio	215	14
43º	Jose Andriessen Ropke	233	13
44º	Ailton Forechi	026	12
45º	Carlos Roberto Dias Pinto	089	12
46º	Valdeci Pereira da Silva	048	12
47º	Irineu Moreira Silva	104	12
48º	Luciano da Paz	082	12
49º	Geraldo Alves de Oliveira	102	11
50º	Osmar Vieira da Silva	240	11
51º	Ademilson Ortencio	004	11
52º	Valmir Candido Martins	230	11
53º	Julio Cesar Rodrigues da Silva	068	11
54º	Jose João Alves	179	10

55º	Orlando Fernandes	085	10
56º	Joel Rodrigues da Silva	261	10
57º	Renato Lyra Falção	092	10
58º	Ailton Rangel Luiz	121	10
59º	Edival Antonio Gomes da Silva	273	09
60º	Noel Gomes Ferreira	203	09
61º	Pedro Vicente Silva	150	09
62º	Sebastião Mariano da Cruz	005	09
63º	Jose Leandro da Silva	001	09
64º	Jocimar Reis Vicente	177	09
65º	Valmir Ferreira do Nascimento	147	09
66º	Ormilson de Jesus	011	09
67º	Daniel Pinheiro dos Santos Pereira	132	09
68º	Ozeas Francisco Soares	254	08
69º	Edio Dantas	278	08
70º	Roberto Carlos dos Santos	165	08
71º	Renato Viter Ferreira	059	08
72º	Wanderlei Augusto da Silva	075	08
73º	Elza do Carmo	280	07
74º	Paulo Costa	296	07
75º	Atevaldo Bento dos Santos	154	07
76º	Maria das Graças Santos	305	07
77º	Juraci Cassiano	182	07
78º	Antonio Francisco dos Santos	032	07
79º	Jair Tabosa	119	07
80º	Alcy Leite da Silva	035	07
81º	Celio de Oliveira	260	07
82º	Silviney Pereira da Silva	135	07
83º	Jose Maria Barros Junior	249	07
84º	Jefferson Mendes da Silva	070	07
85º	Edilson Schmidt da Silva	126	07
86º	Andrelino de Souza Pereira	294	06
87º	Romildo Celgio do Couto	224	06
88º	Jorge Luiz Vieira	266	06
89º	Adigar Antonio de Araujo	151	06
90º	Graciley Gaspar Barroso	291	06
91º	Wilson Ricardo Pereira Passos	185	06
92º	Fabio Vitorino	220	06
93º	Carlos Alessandro Siqueira Dias	041	06
94º	Celso Luiz Rosa	113	05
95º	Geraldo Pedro	264	05
96º	Zenildo Elias	242	05
97º	Valmir Eduardo Milbratz	101	05
98º	Valdecir Santiago	286	05
99º	Andrei Gomes	237	05
100º	Josue Fernandes	050	05
101º	Ronaldo Belarmino de Aquino	002	05
102º	Antonio Marcos da Silva Surlo	187	05
103º	Diones Carlos Ferreira	063	05
104º	Diogo Barbosa Ferreira da Rocha	020	05
105º	Davison Vieira Gomes	024	05
106º	Paulo Moreira	122	04
107º	Bras Lodi da Silva	095	04
108º	Marilton Rangel Silva	227	04
109º	Eral Jose Vitorino	084	04
110º	Eliseu Oliveira Sales	160	04
111º	Zanato Pinheiro	232	04
112º	Edi Carlos Jose Boldrini	043	04
113º	Gilberto Moreira	275	04
114º	Edgar Alves da Silva	110	04
115º	Genesmir Procopio de Souza	131	04
116º	Reginaldo Batista Garcia de Souza	006	04
117º	Carlos Andre do Nascimento Pereira	199	04
118º	Rodrigo Luiz Manfre	034	04

119º	Messias Martins de Jesus	030	04
120º	Ramon dos Santos Soares	049	04
121º	Natanael Vitoria de Jesus	045	04
122º	Wesley de Amorim	037	04
123º	Cristiano da Silva	112	04
124º	Ronaldo Tito	277	03
125º	Humberto Mota da Silva	014	03
126º	Antonio Marcos Pereira Amarante	267	03
127º	Paulo Henrique Cazoti Vieira	118	03
128º	Adilson de Souza	259	03
129º	Roberto Carlos Lopes	013	03
130º	Paulo Cezar dos Santos Almeida	139	03
131º	Jair Dutra de Jesus	213	03
132º	Edimar Máximo	196	03
133º	Diones Carlos Ferreira	028	03
134º	Julio Cesar de Lurdes	172	03
135º	Lourival Felix dos Santos	285	03
136º	David da Cruz Barbosa	055	03
137º	Paulo Vinicius Schaider Vieira	079	03
138º	Alex Martins Perpetuo	056	03
139º	Giovani Barcelos dos Santos	153	03
140º	Adilson Telech	066	03
141º	Richard Domingos	189	03
142º	Gerciley Ferreira da Rocha	036	03
143º	Arnaldo Jose Correa	200	02
144º	Manoel Bento da Silva	303	02
145º	Isidoro Fabris Grola	197	02
146º	Juvenil Pedro Marinho	025	02
147º	Valdecir Gramilich	097	02
148º	David da Costa	097	02
149º	Claudio Roberto Vieira	130	02
150º	Tiago Flavio de Amorim	124	02
151º	David Nunes Galacha	218	02
152º	Leonardo Gomes da Silva	096	02
153º	Filipe Jose Motta dos Santos	022	02
154º	Giovane Barreto Soares	136	02
155º	Juliano Gonçalves Jacinto	209	02
156º	Diego Luiz Ferreira	133	02
157º	Junior Nascimento de Andrade	120	02
158º	Humberto Torres	073	02
159º	Kaique Alves Martins	198	02
160º	Osvaldo Gomes da Silva	262	01
161º	Jose Carlos Ferreira Brandão	235	01
162º	Wilson Luiz de Abreu	166	01
163º	Carlos Roberto Lucas dos Santos	244	01
164º	Ricardo Rosa	033	01
165º	Wellington Oliveira Guimarães	080	01
166º	Aulex Paulo Lopes	229	01
167º	Marcio Gonçalves dos Santos	157	01
168º	Eder Cardoso Raymundo	152	01
169º	Edimar de Oliveira	046	01
170º	Mauro Sergio Braz de Souza	208	01
171º	Bruno Mariano Leite	128	01
172º	Laisa Cristina Fernandes Correa	252	01
173º	Mauricio da Vitoria Amarante	268	01
174º	Marcos Antonio de Oliveira	029	01
175º	Henrique Araujo Borges	234	01
176º	Luiz Carlos Lopes	184	0
177º	Edivaldo Jose Carvalho Santos	223	0
178º	Adilson Batista de Araujo	206	0
179º	Waldir Machado	140	0
180º	Antonio Paulino Filho	304	0
181º	Zilda Rechel	276	0
182º	Eduardo Serino	241	0

183º	Ademir João Nasci	015	0
184º	Marinaldo do Nascimento Pinto	175	0
185º	Jeronimo Ribeiro	256	0
186º	Celio Marcio da Silva	008	0
187º	Josue de Oliveira	023	0
188º	Jucileno Lima de Souza	274	0
189º	Dione Almeida da Silva	115	0
190º	Valceir Mariano leite	271	0
191º	Rodolpho Lorenzoni Paulino	083	0
192º	Mauricio Fonseca de Sousa Lima	144	0
193º	Rondineli Rodrigues dos Santos	027	0
194º	Diego Charles Silva Senis	180	0
195º	Jeferson Pinto da Penha	282	0
196º	Edivaldo Junior da Silva Santana	297	0
197º	Felipe Eduardo Correa	293	0
198º	Jose Silva de Medeiros Junior	292	0
199º	Franklin Caio Lopes Teixeira	192	0
200º	Luan Rodrigues Nunes da Silva	283	0
201º	Luiz Fernando Coelho	269	0
202º	Gilmar Castilho Mattos	138	0
203º	Edilson dos Santos Oliveira	060	0
204º	Alefe Machado de Laia	123	0
205º	Alex Gomes Santana	103	0
206º	Deivid da Vitoria Gonçalves	051	0
207º	Walace dos Santos Mendes	061	0
208º	Willian Henrique Vieira Raasch	127	0
209º	Alceone Pereira da Conceição	058	Desclassificado não atendeu o item 1.4 letra "b" e "d" do Edital
210º	Danilo Ferreira Pedra	117	Desclassificado não atendeu o item 1.4 letra "d" do Edital
211º	Estevan da Conceição Porto	250	Desclassificado não atendeu o item 1.4 letra "d" do Edital
212º	Marcelo Ribeiro Dias	047	Desclassificado não atendeu o item 1.4 letra "d" do Edital
213º	Reginaldo Rocha Barbosa	174	Desclassificado não atendeu o item 1.4 letra "d" do Edital
214º	Vanessa de Souza Ferreira	211	Desclassificado não atendeu o item 1.4 letra "d" do Edital
215º	Weverton da Silva Guedes	078	Desclassificado não atendeu o item 1.4 letra "d" do Edital

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CLASSIFICAÇÃO NAS PROVAS DE TÍTULOS NO CARGO DE PROFISSIONAL DE OPERAÇÃO II - BOMBEIRO HIDRÁULICO.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	João Batista Ferreira da Silva	205	16
2º	Arnaldo Jose de Souza Filho	007	15
3º	Jose Carlos Pereira	186	11
4º	Milton dos Santos	156	09
5º	Gecimar Fernandes	039	09
6º	Douglas Salatiel Soares de Freitas	064	06
7º	Welber Ulisses Lima da Cruz	065	01
8º	Wagner Ferreira dos Santos	162	01
9º	Yago Ferreira Nobre	290	01
10º	Adriano Willians Luppi	301	0
11º	Rodrigo Antonio Carvalho	178	0
12º	Rodrigo Barboza	114	Desclassificado não atendeu o item 1.4 letra "d" do Edital

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CLASSIFICAÇÃO NAS PROVAS DE TÍTULOS NO CARGO DE PROFISSIONAL DE SUPORTE II - MOTORISTA.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	David Moura Dias	191	31
2º	Carlos Roberto Schneider	204	27
3º	Edson Rossoni	091	26
4º	Juzimar Gonçalves	251	24
5º	Edilson Boldrini	090	24
6º	Alexandre Moreira Torezani	300	23
7º	Elvani da Rocha Ribeiro	272	21
8º	Agnaldo dos Santos Coimbra	281	21
9º	Paulo Mauricio Machado Barcelos	289	20
10º	Wanderson de Azevedo Assis	212	19
11º	Emerson dos Santos Costa	087	19
12º	Adilson Rocha de Souza	163	18
13º	Lucimar da Paz	111	18
14º	Rogério Cichon	164	18
15º	Marcio Antonio Batista	287	18
16º	Leonardo Vieira Gonçalves	105	17
17º	Valmir Pereira Marques	190	16
18º	Ramiro dos Anjos Pinho Junior	142	16
19º	Idergino Rodrigues	188	15
20º	Marcos Giovani Bittencourt da Silva	100	15
21º	Felipe Guedes dos Reis	221	15
22º	Valcemir Amorim de Souza	031	14
23º	Jonas Amaral	077	13
24º	Julimar Cruz da Costa	231	13
25º	Fernando Cezar Ventura	170	12
26º	Roberto dos Santos	171	12
27º	Marlon Pinto Sepulchro	194	12
28º	Felipe Gabriel de Almeida	245	11
29º	Adriano Moreira Torezani	207	11
30º	FauzeAntonioAraujo Pinto	148	11
31º	Max Pereira dos Santos	076	08
32º	Leonardo Fraga	149	08
33º	Maicon Barboza da Costa	168	06
34º	Elton Caetano	253	Desclassificado não atendeu o item 1.4 letra "b" do Edital
35º	Wanderson dos Reis Marques	019	Desclassificado não atendeu o item 1.4 letra "b" do Edital
36º	Fabiano Marques	141	Desclassificado não atendeu o item 1.4 letra "b" do Edital
37º	Manoel Messias Oliveira de Souza	074	Desclassificado não atendeu o item 1.4 letra "b" do Edital

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CLASSIFICAÇÃO NAS PROVAS DE TÍTULOS NO CARGO DE PROFISSIONAL DE OPERAÇÃO II - OPERADOR DE ETA.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	Sergio Sevolo de Assis	016	18
2º	Robson Laurindo da Silva	302	12
3º	Wilson Dantas	044	11
4º	Roberth de Souza Vitorino Siqueira	094	10
5º	Paulo Roberto Machado	106	10
6º	Wilson Reis França	109	09
7º	Rostan Batista	012	09
8º	João Vagner Ferreira de Almeida	167	08
9º	Pedro Santos Borges	155	07
10º	HeliomarLocatel Fernandes Junior	107	07
11º	Rodrigo Rossi Oliveira	279	07
12º	Arildo ChristoJacobsen	216	07
13º	João Carlos Marriel	257	06
14º	John Max Neves Rigosino	052	06

15º	Fabiano de Andrade Rodrigues	246	06
16º	Josival Gomes	214	05
17º	Reginaldo Cezar Carvalho	284	05
18º	Fabio Roberto Martins Andrade	217	05
19º	Clemilson Alves Ramos	009	05
20º	Adrian dos Santos Marin	018	05
21º	Johnes Silva de Freitas	226	05
22º	Diego Domiciano Pereira	222	05
23º	Moises Oliveira Rodrigues Araujo	093	05
24º	Mateus Francisco da Silva	099	05
25º	Adaias Vaz de Almeida	125	05
26º	João Vitor dos Santos Guilherme	169	05
27º	Kleydson Moreira Gomes	255	02
28º	Robson dos Santos Rossini	288	01
29º	Gustavo Henrique Cesario dos Santos	201	01
30º	Alicio Francisco dos Santos Neto	173	01
31º	Stoichco Cabral	116	01
32º	Eduardo de Souza	069	0
33º	Roberto Augusto de Mattos	299	0
34º	Eduardo Francisco Pereira	258	0
35º	Francieldo de Asevedo S Kadratz	017	0
36º	Vinicius Silveira da Conceição	129	0
37º	Tayrone Oscar de Assis David	146	0
38º	Elizeu Figueiredo Barreto	159	0
39º	Jose Carlos de Paula	057	0
40º	Leonardo da Silva Gamas	098	0
41º	Claudio Antonio de Jesus	054	Desclassificado não atendeu o item 1.4 letra "b" do Edital

Colatina-ES., 11 de Dezembro de 2015.

Olindo Antonio Demoner
Diretor Operacional

Domingos Martins

PREFEITURA

DECRETO DE PESSOAL Nº. 898/2015

Publicação Nº 32206

Publicação de Decreto de Pessoal

898 – 11/12/2015 – Designa membros para composição de Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Domingos Martins para o cargo de professor.

Domingos Martins – ES

15 de dezembro de 2015.

NORMATIVA Nº 335/2015

Publicação Nº 32221

Publicação de Portaria normativa nº 335/2015

335 – 14/12/2015 - Art. 1º Fica a Comissão Permanente de Sindicância e processo Administrativo Disciplinar autorizada a instaurar processo administrativo disciplinar para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora I.C.U. matrícula 9774, considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 954/2015 protocolizado nesta municipalidade sob o nº 12239/2015.

Domingos Martins – ES

15 de dezembro 2015.

NORMATIVO NOS 2851 E 2852

Publicação Nº 32225

Publicação de Decreto Normativo

2.851 – 10/12/2015 – Aprova a orientação normativa nº 001/2015- Versão 02 para elaboração de termo de referência no âmbito do poder executivo do município de Domingos Martins e dá outras providências.

2.852 – 14/12/2015 – Autoriza desmembramento de área urbana na sede, Domingos Martins.

Domingos Martins – ES

15 de dezembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 245, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

Publicação Nº 32276

PORTARIA Nº 245, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera o horário de trabalho dos servidores da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXIX, do art. 39, inciso XII e XXI do Regimento Interno, combinado com o art. 28, § 5º da Lei Complementar nº 4, de 29 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º O horário de trabalho dos servidores da Câmara Municipal será de 8h às 11h30min e das 12h30min às 15h, de segunda-feira à sexta-feira.

Parágrafo único: A alteração do horário é devido à necessidade de ajustes econômicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Câmara Municipal de Domingos Martins, 14 de dezembro de 2011.

ROGÉRIO LUIZ KRÖHLING

Presidente

Guarapari

PREFEITURA

COPELE - RESULTADO PE 103/15

Publicação Nº 32238

RESULTADO FINAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Guarapari torna público, de acordo com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 838/2013 de 06/05/2013, publicado em 08/05/13 e regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, o resultado do:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2015

PROCESSO Nº. 23480/2014

OBJETO: O objeto deste Pregão é contratação de empresa fornecedora de veículos: popular e caminhonete para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, em conformidade com quantidades e especificações contidas no Anexo I do presente Edital.

Lote Único - COMERCIAL DE VEICULOS CAPIXABA S/A
Valor final: R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil);

Otávio Jr R Postay
Pregoeiro Eletrônico Oficial
PMG

COPELE - RESULTADO PE 113/15

Publicação Nº 32294

RESULTADO FINAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Guarapari torna público, de acordo com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 838/2013 de 06/05/2013, publicado em 08/05/13 e regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, o resultado do:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2015

PROCESSO Nº. 8565/2015

OBJETO: O objeto deste Pregão é a contratação de empresa fornecedora de Material Permanente/ veículo, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde- SEMSA, em conformidade com quantidades e especificações contidas no Anexo I do presente Edital.

Lote Único - Fracassado.

Otávio Jr R Postay
Pregoeiro Eletrônico Oficial
PMG

LEI Nº. 3973/2015

Publicação Nº 32287

MUNICÍPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3973/2015

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRÉVIA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM faz** saber que a Câmara Municipal **APROVOU e ele SANCIONA** a seguinte

LEI:

Esta lei regula a obrigatoriedade da prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal e vegetal, produzidos no **Município de Guarapari** e destinados ao consumo, nos limites de sua área geográfica, nos termos do artigo 23, inciso II, da Constituição Federal e em consonância com o disposto nas leis federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e 7.889, de 23 de novembro de 1989.

Cabe a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Expansão Rural - **SEMAPER** dar cumprimento às normas estabelecidas na presente Lei e impor as penalidades nela prevista.

Fica instituído o Serviço de Inspeção Municipal - **SIM** do Município de Guarapari, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Expansão Rural - **SEMAPER** que tem por finalidade a inspeção e fiscalização da produção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no Município de Guarapari.

São atribuições do Serviço de Inspeção Municipal - **SIM:**

Inspeccionar e fiscalizar os estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;

Realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;

Proceder a coleta de amostras de água de abastecimento, matérias-primas, ingredientes e produtos para análises fiscais;

Notificar, emitir auto de infração, apreender produtos, suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, cassar registro de estabelecimentos e produtos; levantar suspensão ou interdição de estabelecimentos.

Realizar ações de combate a clandestinidade;

Realizar outras atividades relacionadas a inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que, por ventura, forem delegadas ao **SIM**.

Fica ressalvada a competência da União, por meio do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, e do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura Aquicultura e Pesca - **SEAG** a inspeção e fiscalização de que trata esta Lei, quando a produção for destinada ao comércio entre Municípios, Estados ou internacional, sem prejuízo da colaboração da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Expansão Rural de Guarapari - **SEMAPER**.

A inspeção e a fiscalização de que trata esta Lei serão procedidas, entre outros:

Nos estabelecimentos industriais especializados situados em áreas urbanas ou rurais e nas propriedades rurais com instalações para o abate de animais e seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo;

Nos entrepostos de recebimento e distribuição de pescado e nas fábricas que o industrializar;

Nas usinas de beneficiamento de leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de venda e recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nas propriedades rurais com instalações para a manipulação, a industrialização ou o preparo do leite e seus derivados, sob qualquer forma para o consumo;

Nos entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados;

Nos estabelecimentos destinados à recepção, extração, manipulação do mel e elaboração de produtos apícolas;

Nos entrepostos que, de modo geral, recebem, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal.

Serão objeto de inspeção e fiscalização previstas nesta Lei, entre outros:

Os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

O pescado e seus derivados;

O leite e seus derivados;

Os ovos e seus derivados;

O mel de abelha, a cera e seus derivados.

O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria familiar de pequeno porte, desde que atendidos os princípios das boas práticas de fabricação e segurança de alimentos e não resultem em fraude ou engano ao consumidor.

A fiscalização e a inspeção de que trata a presente Lei serão exercidas em caráter periódico ou permanente, segundo as necessidades do serviço.

Parágrafo Único – Os estabelecimentos que realizam operações de abate de animais deverão possuir inspeção permanente para seu funcionamento.

Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

Requerimento, dirigido a Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal, solicitando o registro;

Planta baixa ou croqui das construções, acompanhadas do memorial descritivo;

Cópia do contrato ou estatuto social da firma, registrada no órgão competente (no caso de firma constituída);

Cópia do registro no Cadastro Nacional de Pessoa Física - **CPF** ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, conforme for o caso;

Registro no Cadastro de Contribuinte do **ICMS** ou Inscrição de Produtor Rural na Secretaria de Estado da Fazenda, conforme for o caso;

Alvará de funcionamento, ou documento equivalente, fornecido pelo Poder Executivo Municipal;

Licença ambiental ou dispensa de licença ambiental fornecida pelo órgão ambiental competente;

Boletim de exames físico-químico e microbiológico da água de abastecimento, fornecido por laboratório credenciado junto aos órgãos competentes;

Registro do estabelecimento junto ao Conselho de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo.

Manual de Boas Práticas de Fabricação de Alimentos - **BPF**.

Comprovante de pagamento da taxa de registro.

O Município cobrará taxa de expediente, que se constituirá também em taxa para realização de registro dos estabelecimentos e seus produtos, conforme previsto no inciso XI do Art. 10.

I. Para cada registro de estabelecimento ou produto, incidirá uma taxa de expediente;

II. Para os estabelecimentos que abatem as diferentes espécies de animais serão cobradas taxas específicas à serem normatizadas por ato do Executivo Municipal.

O registro do estabelecimento será concedido após apresentação dos documentos solicitados no art. 10 e mediante emissão de "Laudo de Vistoria Final de Estabelecimento" favorável.

Os estabelecimentos registrados no **SIM** deverão garantir que as operações possam ser realizadas seguindo as boas práticas de fabricação, desde a recepção da matéria-prima até a entrega do produto alimentício ao mercado consumidor.

Os produtos deverão atender aos regulamentos técnicos de identidade e qualidade, aditivos alimentares, coadjuvantes de tecnologia, padrões microbiológicos e de rotulagem, conforme a legislação vigente.

Parágrafo Único - Os produtos que não possuam regulamentos técnicos específicos poderão ser registrados, desde que atendidos os princípios das boas práticas de fabricação e segurança de alimentos e não resultem em fraude ou engano ao consumidor.

As autoridades de saúde pública devem comunicar ao **SIM** os resultados das análises sanitárias realizadas nos produtos alimentícios de que trata esta Lei, apreendidos ou inutilizados nas diligências a seu cargo.

As infrações às normas previstas na presente Lei serão punidas, isolada ou cumulativamente, com as seguintes sanções, sem prejuízo das punições de natureza civil e penal cabíveis:

Advertência, quando o infrator for primário ou não ter agido com dolo ou má fé;

Multa de até 100 (cem) vezes o Índice de Referência do

Município de Guarapari - **IRMG**, nos casos de reincidência, dolo ou má fé;

Apreensão e/ou inutilização de matérias-primas, produtos, subprodutos, ingredientes, rótulos e embalagens, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinem ou forem adulterados ou falsificados;

Suspensão das atividades dos estabelecimentos, se causarem risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária e ainda, no caso de embaraço da ação fiscalizadora;

Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

A interdição poderá ser levantada após o atendimento das irregularidades que promoveram a sanção;

Se a interdição não for suspensa nos termos do inciso V, deste artigo, decorridos 6 (seis) meses será cancelado o respectivo registro.

As multas poderão ser elevadas até o máximo de cinquenta vezes, quando o volume do negócio do infrator faça prever que a punição será ineficaz.

Constituem agravantes o uso de artifício arдил, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

As infrações a que se refere o **caput** deste artigo terão regulamentação por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

As penalidades impostas na forma do artigo precedente serão aplicadas pelos servidores públicos designados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Expansão Rural.

As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo, assegurando o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei e do seu regulamento.

O produto da arrecadação das taxas e das multas eventualmente impostas ficará vinculado ao órgão executor e será aplicado no financiamento das atividades fiscalizadas na forma desta Lei.

Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Expansão Rural - **SEMAPER**, constantes no Orçamento do Município.

Para a consecução dos objetivos desta Lei, fica a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Expansão Rural - **SEMAPER**, autorizada a realizar convênio e termos de cooperação técnica com órgãos da administração direta e indireta.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Expansão Rural - **SEMAPER** poderá se valer de servidores de consórcios públicos dos quais o Município participe para a execução dos objetivos deste regulamento, respeitadas as competências.

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de atos normativos do órgão responsável pela Agricultura Municipal.

O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 25 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES. 10 de dezembro de 2015.

ORLY GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) Nº. 163/2015

Autoria do PL: Poder Executivo Municipal

Processo Administrativo Nº. 22.287/2015.

MUNICÍPIO DE GUARAPARI DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 228/2015

Publicação Nº 32296

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 228/2015, firmado entre o Município de Guarapari/ES e o Sr. Lucivaldo Lima da Silva. Processo nº 22.726/2015, sendo o objeto: Por não convir mais a ambos a manutenção do referido contrato, fica de comum acordo, fixado pelas partes a rescisão amigável a partir do dia 05/12/2015.

Orly Gomes da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 052/2011, firmado entre o Município de Guarapari/ES e o Sr. Antônio de França Thimóteo Cardoso. Processo nº 16.987/2015, sendo o objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 meses, assinado em 11/12/2015.

Orly Gomes da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 247/2014, firmado entre o Município de Guarapari/ES e a empresa RR Costa Construções LTDA EPP. Processo nº 18.214/2015, sendo o objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 10 meses, assinado em 27/11/2015.

Orly Gomes da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº1069/2015, firmado entre o Município de Guarapari/ES e o Sr. Antonio Carlos Silva Pontes. Processo nº 20.575/2013, sendo o objeto: Contratação em caráter temporário de profissional, para desempenho da função de Operador de Sistema de Videomonitoramento em vias públicas, para atuar especificamente na Central de Videomonitoramento no Município de Guarapari/ES.

Orly Gomes da Silva
Prefeito Municipal

SEMAD - PORTARIA/GAB Nº. 349/2015 E DECRETO

Publicação Nº 32293

DECRETO Nº. 637/2015 – Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Vigente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari – IPG/ES.

PORTARIA/GAB Nº. 349/2015 - Designa a Sra. **RENATA TRAJAN GONÇALVES SALVIANO DE SOUZA** para substituir a Sra. **JORCILÉA MAGALHÃES SIMEÃO**, na **COMISSÃO ESPECIAL PARA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2015**.

SEMED - CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO PERP 122/2015

Publicação Nº 32295

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO 2ª COLOCADO

O Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Educação, por meio de sua pregoeira, torna público o resultado de habilitação do **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 122/2015**, que visa à aquisição de utensílios de cozinha, equipamentos industriais, móveis e eletrodomésticos, em atendimento a Secretaria Municipal da Educação-SEMED. As empresas **SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME** arrematante em 1º lugar nos **LOTES 01 e 04**; **COMERCIAL DE MAQUINAS E MÓVEIS LTDA** arrematante em 1º lugar no **LOTE 03** e **D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA-ME**, arrematante em 1º lugar nos **LOTES 05 e 06**, não entregaram os documentos habilitatórios e a proposta atualizada, no prazo estipulado no edital, sendo desclassificadas. Fica convocada a 2ª COLOCADA DO LOTE 01: **D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA-ME**; **LOTE 03: D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA-ME**; **LOTE 04: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME**; **LOTE 05 e LOTE 06: LICITANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, a apresentarem seus documentos de habilitação, amostras e proposta atualizada no prazo estipulado no edital.

Guarapari/ES, 14 de dezembro de 2015.

Layza Nunes de Barros Vieira

Pregoeira - SEMED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI**PORTARIA N.º 065-15 - LUIS ANTONIO SANCHES DA SILVA- TC**

Publicação Nº 32278

PORTARIA / IPG N.º 065/2015

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUA-**

RAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais n.º 2.542/2005 e n.º 3.349/2011, c/c o Decreto Municipal n.º 355/2008, art. 20 e seus incisos.

R E S O L V E :

Art. 1.º – Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** o servidor **LUIS ANTONIO SANCHES DA SILVA**, matriculado sob o n.º 30013-9 no Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, no cargo de Profissional em Medicina, função Médico Clínico Geral 30 hs, nível VI, enquadrado de acordo com a Lei Municipal n.º 2.989/2009 - Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Guarapari; com **proventos integrais** e fulcro no art. 6.º, incisos I, II, III e IV e art. 7.º da EC 41/03, c/c art. 23, inciso I da Lei Municipal n.º 2.542/2005 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG, e ainda, pelo que consta no procedimento administrativo IPG n.º 125/2015, retroativo a 14.12.2015.

Art. 2.º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14.12.2015**.

Art. 3.º – Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari / ES, 15 de dezembro de 2015.

JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE CARVALHO
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG

PORTARIA N.º 066-15 - JOSE CELSO DE SOUZA - PENSÃO - CD1

Publicação Nº 32280

PORTARIA / IPG N.º 066/2015

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais n.º 2.542/2005 e n.º 3.349/2011, c/c o Decreto Municipal n.º 355/2008, art. 20 e seus incisos.

R E S O L V E :

Art. 1.º – Conceder **PENSÃO POR MORTE** ao senhor **JOSÉ CELSO DE SOUZA**, companheiro da ex-servidora ativa **LAZARA ANITA GRILO**, matriculada sob o n.º 14.594-7, no Quadro Permanente do Poder Executivo, ex-ocupante do cargo de Profissional de Educação "B" / Professora - MAPB, nível V, referência 09, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.823/1998 – Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério; com fulcro no art. 40, § 7.º, inciso II da Constituição Federal/88, c/c os arts. 15, inciso I, 16 e 24, § 1.º da Lei Municipal n.º 2.542/2005 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG, e ainda, pelo que consta no processo administrativo IPG n.º 121/2015, **retroativo a 23.06.2015**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23.06.2015.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari / ES, 14 de dezembro de 2015.

JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE CARVALHO

Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG

PORTARIA N.º 067-15 - JOSE CELSO DE SOUZA - PENSÃO - CD2

Publicação Nº 32281

PORTARIA / IPG N.º 067/2015

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais n.º 2.542/2005 e n.º 3.349/2011, c/c o Decreto Municipal n.º 355/2008, art. 20 e seus incisos.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **PENSÃO POR MORTE** ao senhor **JOSÉ CELSO DE SOUZA**, companheiro da ex-servidora ativa **LAZARA ANITA GRILO**, matriculada sob o n.º 222.843-2, no Quadro Permanente do Poder Executivo, ex-ocupante do cargo de Profissional de Educação "B" Professora - MAPB, nível V, referência 02, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.823/1998 – Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério; com fulcro no art. 40, § 7.º, inciso II da Constituição Federal/88, c/c os arts. 15, inciso I, 16 e 24, § 1.º da Lei Municipal n.º 2.542/2005 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG, e ainda, pelo que consta no processo administrativo IPG n.º 121/2015, **retroativo a 23.06.2015**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23.06.2015.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari / ES, 14 de dezembro de 2015.

JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE CARVALHO

Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG

Ibiraçu

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAÇU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2015

Publicação Nº 32220

Processo: 87/2015

Pregão Presencial: 2/2015

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina e diesel).

Data de Abertura: 29/12/2015

Credenciamento: 8h30min às 9h.

Abertura da Sessão: 9h.

Local: Rua Daniel Comboni, sn, Centro, Ibiraçu/ES (escritório do SAAE)

Contato para informações adicionais: (27) 3257-1250, e

e-mail:compras@saaeibiracu.com.br

O Edital poderá ser retirado pelo site www.saaeibiracu.com.br/licitacoes.

Ibiraçu/ES, 14 de dezembro de 2015.

Ágda Krist Cometti

Pregoeira Oficial do SAAE de Ibiraçu

Laranja da Terra

PREFEITURA

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

Publicação Nº 32113

Tomada de Preços nº 007/2015

O Município de Laranja da Terra/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que será realizada a Tomada de Preços nº 007/2015 ni dia 06 de Janeiro de 2016, às 09:00 horas, para contratação de empresa para a execução de obras de construção de 01 Unidade de Educação Infantil Tipo Creche Projeto 2 Convencional no Distrito de Sobreiro, Município de Laranja da Terra, conforme Termo de Compromisso PAR nº 37865. O edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis de 07 às 13 horas na sala da CPL, na Avenida Luiz Obermuller Filho, ° 85, Centro, Laranja da Terra/ES, no site www.laranjadaterra.es.gov.br. Contatos através dos tel. (27)3736-1377 – ramal 2012, (27) 99849-4939, ou pelo e-mail licitacao@laranjadaterra.es.gov.br. Laranja da Terra, 11/12/2015.

MARLINE CRAUZER

Presidente da CPL

Marechal Floriano

PREFEITURA

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2015

Publicação Nº 32203

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2015

O Município de Marechal Floriano/ES, através do Pregoeiro, comunica aos interessados o resultado do PP Nº 057/2015.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos e móveis.

EMPRESAS VENCEDORAS: Alpha Comercial de Diversos Ltda - Me no lote 4 no valor total de R\$ 1.844,50; Atuante Comércio Mag Store Eireli - Me nos lotes 2 , 3 , 5 , 6 , 7 e 8 no valor total de R\$ 6.507,81 e IC Serafini Refrigeração Me no lote 1 no valor total de R\$ 6.760,00.

VALOR TOTAL LICITADO: R\$ 15.112,31 (quinze mil cento e doze reais e trinta e um centavos).

Marechal Floriano/ES, 10 de Dezembro de 2015.

Dorival Kuster

Pregoeiro Municipal

Presidente Kennedy

PREFEITURA

RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 32232

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, vem por meio deste retificar a publicação feita no DOM/ES, do dia 03 de dezembro de 2015, na edição de nº 399, pagina 41, referente a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2015, da Policia Militar do Estado do Espirito Santo, no Processo nº 011763/2015.

Onde se lê: valor de R\$ 67.115,17 (sessenta e sete mil cento e quinze reais e dezessete centavos).

Leia-se: valor de R\$ 46.841,00 (quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e um reais).

Elber Gomes Almeida

Secretário Municipal de Segurança Pública

Santa Teresa

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PP 147/2015

Publicação Nº 32215

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº147/2015

OBJETO: contratação de empresa especializada em manutenção de antenas de transmissão de sinal de tv.

ABERTURA DA SESSÃO: 13h do dia 28/12/2015

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Teresa – Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro, Santa Teresa – ES.

Contato para informações adicionais:

Tel./Fax: (27) 3259 – 3853/3861.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICIPIO DE SANTA TERESA.

Site: www.santateresa.es.gov.br

E-mail: licitacao@santateresa.es.gov.br

Santa Teresa, 14 de dezembro de 2015

ILIANI TOTOLA KNUPP

Pregoeira Oficial – PMST

AVISO DE SUSPENSÃO TP Nº012/2015

Publicação Nº 32268

MUNICIPIO DE SANTA TERESA

AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS 012/2015

Fica suspensa "sine die" a sessão de abertura da Tomada de Preços nº012/2015, referente a contratação de empresa especializada para obras de pavimentação, drenagem superficial e esgotamento sanitário básico de algumas ruas e da reforma/melhoramento da escadaria, com o fornecimento de todos os materiais necessários.

Santa Teresa, 14 de dezembro de 2015.

Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA CGAB Nº 310/2015 - FISCAL

Publicação Nº 32233

PORTARIA/CGAB Nº 310/2015

DESIGNA SERVIDORA PARA FISCALIZAR CONVÊNIO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designada a Servidora Viviane Silva para fiscalizar o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, firmado entre o Município de Santa Teresa/ES e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Espírito Santo – SEBRAE/ES.

Art. 2.º A Servidora responsável pela fiscalização deverá informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 11 de dezembro de 2015.

CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO CONTRATOS - 14-12-15 - SMSA
Publicação Nº 32208

RESUMO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa-ES.

CONTRATADA: Empresa Mil Cópias Comércio de Copiadoras e Serviços Ltda - EPP.

DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual, inicialmente pactuado entre as partes, de 01 de janeiro de 2016 para até 31 de agosto de 2016, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com a legalidade da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DOTAÇÃO: 014015.1012200012.001.33903900000 -
Fonte: 1201.

PROCESSO: 5296/2015

Santa Teresa, 09 de dezembro de 2015.

HENRIQUE LUIS FOLLADOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

São Domingos do Norte

PREFEITURA

CONTRATO 39/2015 - FMS

Publicação Nº 32262

RESUMO DO CONTRATO 39/2015. CONTRATANTE: O fundo municipal de Saúde. **CONTRATADO:** Stop Car Pneus Eireli Me. **OBJETO:** aquisição de pneus, todos de fabricação nacional, para serem utilizados nos veículos lotados no Fundo Municipal de Saúde deste município, para atender às necessidades dos munícipes. **VIGÊNCIA:** 31/12/2015. **VALOR:** R\$ 2.120,00 Global. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** ficha: 11, 47, 83. **AUTORIZAÇÃO:** Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 14/2015, São Dom. do Norte/ES, 14 de dezembro de 2015.

José Geraldo Guidoni
Prefeito Municipal

Rosmary da Penha Gasparoni Comper
Secretaria Municipal de Saúde

LEI 826

Publicação Nº 32205

LEI Nº 826, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o Orçamento onde estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Domingos do Norte para o Exercício de 2016.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Orçamento-Programa do Município de São Domingos do Norte-ES, para o exercício de 2016, pelo qual fica estimado a Receita e fixada a Despesa, compreendendo o Orçamento Fiscal, da Seguridade Social referente aos poderes do Município, seus Fundos, Órgão e Entidades da Administração Direta e Indireta, assim distribuído:

**CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL**

**Seção I
Estimativa da Receita**

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, convênios e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
PREFEITURA MUNICIPAL	36.980.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	660.000,00
(-) DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	-3.440.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	34.200.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
RECEITAS CORRENTES	32.451.500,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.393.050,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	37.500,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	361.300,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.240.000,00

TRANSFERENCIAS CORRENTES	29.170.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	249.650,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.273.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	210.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.448.500,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	3.440.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	34.200.000,00

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 3º A Despesa do Município será fixada segundo a discriminação dos anexos integrantes deste Projeto de Lei e apresenta sua composição por categorias econômicas, funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais, com o desdobramento, a saber:

POR ÓRGÃO DE GOVERNO/UNIDADE

ÓRGÃO DE GOVERNO/UNIDADE	VALOR R\$
Câmara Municipal de São Domingos do Norte	1.400.000,00
Gabinete do Prefeito	1.108.700,00
Procuradoria Geral do Município	387.400,00
Secretaria Municipal de Controle Interno Transparência	82.200,00
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento, Indústria e Comércio	501.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.735.900,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	10.849.300,00
Secretaria Municipal de Saúde	6.000.000,00
Secretaria Munic. de Trabalho, Desenv. e Assistência Social	2.223.500,00
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	3.772.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	2.696.500,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	533.500,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	660.000,00
Reserva de Contingência	250.000,00
TOTAL DA DESPESA	34.200.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR R\$
Despesas Correntes	27.132.500,00
Despesas Capitais	6.817.500,00
Reserva de Contingência	250.000,00
TOTAL	34.200000,00

POR FUNÇÕES

FUNÇÕES	VALOR R\$
Legislativa	1.223.000,00
Essencial a Justiça	138.700,00
Administração	5.928.000,00
Assistência Social	1.764.500,00
Previdência Social	1.179.000,00
Saúde	5.975.000,00
Trabalho	4.200,00
Educação	10.414.300,00
Cultura	142.000,00
Urbanismo	2.952.000,00
Saneamento	479.800,00
Gestão Ambiental	2.78.500,00
Agricultura	1.191.000,00
Indústria	492.000,00
Comércio e Serviços	10.800,00
Comunicações	22.000,00
Transporte	977.000,00
Desporto e Lazer	184.000,00
Encargos Especiais	594.200,00
Reserva de Contingência	250.000,00
TOTAL	34.200.000,00

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 4º Durante a execução orçamentária do exercício de 2016 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, obedecidas às disposições do art. 43, seus parágrafos e incisos da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - os Créditos Adicionais Suplementares de que trata o inciso anterior poderão ser abertos para os poderes do Município, seus Fundos, Órgão e Entidades da Administração Direta e Indireta, sempre por decreto do executivo;

III – tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos orçamentários, no âmbito da mesma Ação de Governo, não integrando o mesmo, o limite de suplementação aprovado por esta Lei. Para tanto, considera-se Ação de Governo o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa governamental. A ação pode ser um projeto, atividade ou operação especial.

Art. 6º Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios, Acordos entre a prefeitura Municipal e os Órgãos da Administração Direta ou Indireta da União, Estado e outros Municípios e Entidades privadas, desde que os Encargos Financeiros decorrentes dos referidos instrumentos, por parte do Município, não ultrapassem a 40% (quarenta por cento) do valor da despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo único. O Município poderá integrar Consórcios Intermunicipais devidamente instruídos e autorizados por Lei.

Art. 7º As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração Geral, exceto os Fundos Municipais e Autarquias, que serão geridas de acordo com a legislação que os instituiu.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito, nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º Fica alterados os valores em cada categoria econômica, origem, espécie e rubrica da receita, assim como, os valores fixados por categoria econômica, grupo de natureza, modalidade de aplicação e elemento da Despesa, todos constantes da Lei nº 813 de 1º de junho de 2015.

Parágrafo único. Os demais anexos constantes da referida Lei permanecem inalterados, assim como, suas metas e riscos fiscais.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

São Domingos do Norte – ES, 14 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO GUIDONI
Prefeito Municipal

PORTARIA 6925

Publicação Nº 32211

PORTARIA Nº 6.925, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Suspende férias de Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando nº 385/SEMTADES, protocolizado sob o nº 5366 de 09 de Dezembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam suspensas as férias regulamentares da servidora **ALEXANDRA TOREZANI**, Coordenadora do CRAS, do período de 01 a 30/01/2016, para 01 a 30/03/2016 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Domingos do Norte-ES, em 14 de Dezembro de 2015.

JOSE GERALDO GUIDONI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 01, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

Publicação Nº 32282

PORTARIA Nº 01 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Estabelece normas para as matrículas na rede pública para o ano letivo de 2016 no ensino fundamental e na educação infantil, nas escolas da rede Municipal Pública de Ensino e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, considerando o que preceituam a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Nº 9.394/96, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Estabelecer normas para as matrículas escolares para o ano letivo de 2016 no ensino fundamental e na educação infantil, nas escolas da rede **pública** municipal de ensino, tendo como base a exposição de motivos constante do anexo único desta Portaria.

Parágrafo único. Compete ao Secretário Municipal de Educação a condução de todo o processo de organização de matrícula unificada.

Art. 2º Compete ao Gestor Escolar e/ou responsável pelas Unidades de Ensino da Rede Pública:

- I - Realizar o levantamento de vagas no período;
- II - Coordenar todo o processo de remanejamento, enviando esforços no cumprimento do artigo 15 desta Portaria;
- III - Proceder à rematrícula e matrícula no âmbito da unidade de ensino, promovendo o amplo envolvimento de todo o pessoal que nela atuar neste período;
- IV - Zelar pela inclusão correta das informações no Sistema da Chamada Pública Escolar 2016, pelo pronto atendimento à comunidade, aos pais, ao responsável ou ao aluno, quando maior de idade.

Art. 3º O processo de organização de matrícula compreenderá:

- I - Rematrícula ou renovação de matrícula;
- II - Remanejamento de aluno;
- III - Chamada Pública Escolar;
- IV - Matrícula de alunos não cadastrados na Chamada Pública Escolar e alunos transferidos.

Parágrafo único. Os pais, o responsável ou o próprio aluno, quando maior de idade, que desejam mudar de escola, deverão preencher a correspondência conforme Carta Compromisso e entregar na escola de origem, conforme cronograma estabelecido pela presente portaria.

Art. 4º Nas redes municipais, a rematrícula será confirmada pelos pais, pelo responsável ou pelo próprio aluno, quando maior de idade, na secretaria da própria escola no período previsto.

Art. 5º Entende-se por remanejamento de aluno o processo de transferir alunos entre as unidades públicas de ensino, observando o limite de vagas e as seguintes necessidades:

- I - Egressos da Educação Infantil das unidades de ensino da Rede Pública para ingresso no Ensino Fundamental;
- II - Alunos que estudam em unidades de ensino da Rede Pública que não oferecem o ensino fundamental completo para a continuação de seus estudos em outras unidades;
- III - Alunos concludentes da 8ª série ou do 9º ano do Ensino Fundamental que estudam em unidades de ensino da Rede Pública que não oferecem o ensino médio;

IV - Alunos que não foram contemplados nos incisos I, II, III e estudam muito distante de suas residências.

§ 1º O processo de remanejamento citado nos incisos I, II e III deste artigo será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Superintendências Regionais de Educação envolvidas, a quem compete à localização dos alunos.

§ 2º O processo de Remanejamento citado no inciso IV é de responsabilidade do Gestor Escolar.

Art. 6º A solicitação de vaga no remanejamento dos alunos cursando 8ª série ou 9º ano em 2015, deverá ser feita na escola de origem pelos pais, o responsável ou pelo próprio aluno quando maior de idade e incluída pela própria unidade de ensino no Sistema da Chamada Pública Escolar 2015.

Parágrafo único. O Remanejamento somente será efetuado após a confirmação da existência de vaga na unidade de ensino pleiteada.

Art. 7º Entende-se por Chamada Pública Escolar o ato de convocar e cadastrar a população a partir de 06 (seis) anos de idade, que não esteja matriculada em qualquer das redes públicas de ensino.

Art. 8º A idade mínima para o cadastro na Chamada Pública Escolar é de 06 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2016.

Art. 9º O cadastro da Chamada Pública Escolar será realizado por meio de preenchimento de formulário e será efetivado mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados e informações prestadas pelos pais, pelo responsável ou pelo próprio aluno, quando maior de idade, no período mencionado no cronograma:

I - Certidão de nascimento ou outro documento que comprove sua identidade;

II - Comprovante de escolaridade, histórico escolar ou declaração (a partir da 2ª série do Ensino Fundamental de 08 anos e do 2º ano do Ensino Fundamental de 09 anos);

III - Comprovante de residência original (IPTU, fatura de água, energia elétrica, telefone e/ou contrato de locação).

Parágrafo único. A não apresentação de um dos documentos pessoais ou de escolaridade não impedirá a realização do Cadastro na Chamada Pública Escolar.

Art. 10. A matrícula é ato do estabelecimento de ensino e será registrada em ficha própria individual ou por meios eletrônicos, obedecida à legislação vigente, e que se destina:

I - aos alunos ingressantes na série ou ano do ensino fundamental e médio;

II - aos alunos vindos por remanejamento de outras unidades de ensino.

Art. 11. Para efetivação de matrícula do aluno no ensino fundamental e médio cadastrado na Chamada Pública Escolar e no remanejamento será obedecido os critérios abaixo:

I - NEE – aluno de necessidades educacionais especiais;

II - Residir próximo à escola pleiteada;

III - Ter irmão(s) estudando na escola;

IV - Por idade – mais novo.

Art. 12. O ingresso no Ensino Fundamental será a partir dos 06 (seis) anos de idade completos ou a completar até 31/03/2016.

Art. 13. A matrícula será efetivada mediante a apresentação dos documentos relacionados nos incisos deste artigo, bem como de informações prestadas pelos pais, pelo responsável ou pelo próprio aluno, quando maior de idade:

I - Ficha de confirmação da vaga para o aluno Cadastrado/Remanejado;

II - Certidão de nascimento ou casamento;

III - Histórico escolar ou declaração de conclusão de série/ano;

IV - Comprovante de residência original (IPTU, fatura de água, energia elétrica, telefone e/ou contrato de locação);

V - Título de eleitor e certificado de alistamento militar (sexo masculino) para os alunos maiores de 18 anos;

VI - Laudo Médico para os alunos NEE.

Parágrafo único. Na impossibilidade, no ato da matrícula, da apresentação de um dos comprovantes enumerados no inciso IV será exigida a Declaração Comprobatória de Residência.

Art. 14. A apresentação de qualquer documento falso será apurada judicialmente, implicando em sanções previstas no Artigo 297 (falsidade documental) combinado com o Art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

Art. 15. As unidades de ensino deverão, dentro do prazo fixado, organizar a matrícula, por série ou ano, turno, nível de ensino, conforme seu horário de funcionamento, observando o limite de vagas existentes, divulgando o período e o horário de atendimento.

Art. 16. As unidades de ensino deverão elaborar o fluxo escolar, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, para efeito de levantamento das vagas para o Sistema de Chamada Pública Escolar 2016.

Art. 17. O quadro de síntese de vagas, dentro do prazo

estabelecido.

Art. 18. Não será permitida a reserva de vaga ou de quaisquer outros mecanismos similares.

Art. 19. Na organização das classes ou turmas para o ano letivo de 2016 deverá ser observado o disposto na Resolução do Conselho Estadual de Educação/ES nº 1.286/2006 e Legislação Municipal.

Art. 20. A unidade de ensino deverá matricular os alunos até o limite de sua capacidade física, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Sistema Estadual de Ensino e LDB.

Art. 21. A adaptação de sala, a extinção de turma e a criação de turno e turma, somente serão possíveis com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22. Deverão ser observados os seguintes prazos:

I - Período de rematrícula: de 10 a 18 /12/2015;

II - Período de matrícula de 21 a 29/12/2015;

III - Data de corte para Educação Infantil o dia 31/03, na mesma forma da Resolução CEE Nº 2.899/2011.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos do Norte - ES, 08 de Dezembro de 2015.

SANIO COLNAGO SANTIAGO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO ÚNICO

A organização do Ensino Fundamental, com 9 (nove) anos de duração, implica na necessidade, imprescindível, de um debate aprofundado sobre, por exemplo: a proposta pedagógica, a formação de professores, as condições de infraestrutura, os recursos didático-pedagógicos apropriados ao atendimento da infância, a organização dos tempos e espaços escolares. Portanto, cada sistema é também responsável pela elaboração do seu respectivo plano de implantação e por refletir e proceder a convenientes estudos, com a devida democratização do debate.

A data de ingresso das crianças no Ensino Fundamental é a partir dos 6 (seis) anos de idade, completos ou a completar até o início do ano letivo, conforme as orientações legais e normas estabelecidas pelo CNE na Resolução CNE/CEB nº 3/2005 e nos seguintes Pareceres: CNE/CEB nºs 6/2005; 18/2005; 7/2007; e 4/2008. Compreenda-se "início do ano letivo" como o primeiro dia de aula do ano, previsto no calendário escolar do respectivo sistema de ensino. A mesma recomendação aplica-se ao ingresso na Educação

Infantil, nos termos do parecer CNE/CEB nº 20/2009. Portanto, observando o princípio do não retrocesso, a matrícula no 1º ano fora da data de corte deve, imediatamente, ser corrigida para as matrículas novas, pois as crianças que não completaram 6 anos de idade no início do ano letivo devem ser matriculadas na Educação Infantil.

Para facilitar a mobilidade dos alunos de um sistema de ensino para outro, e em atendimento ao acordado nas reuniões com os representantes de Estados e Municípios, realizadas nos dias 8 e 9 do corrente, esta Câmara considera oportuno estabelecer uma data limite unificada para o ingresso inicial no Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, com matrícula aos 6 (seis) anos completos de idade.

O Ensino Fundamental ampliado para 9 (nove) anos de duração é um novo Ensino Fundamental, que exige uma proposta pedagógica própria, um projeto pedagógico próprio para ser desenvolvido em cada escola (Parecer CNE/CEB nº 4/2008). Essa proposta deve contemplar, por exemplo: os objetivos a serem alcançados por meio do processo de ensino (Lei nº 9.394/96; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental); as áreas do conhecimento (Lei nº 9.394/96, art. 26; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental); matriz curricular definida pelos sistemas de ensino (Lei nº 9.394/96, art. 26); oferta equitativa de aprendizagens e consequente distribuição equitativa da carga horária entre os componentes curriculares. (Lei nº 9.394/96; Parecer CNE/CEB nº 18/2005); as diversas expressões da criança (Ensino Fundamental de 9 (nove) anos: orientações pedagógicas para a inclusão das crianças de 6 (seis) anos de idade); os conteúdos a serem ensinados e aprendidos (Lei nº 9.394/96; Parecer CNE/CEB nº 4/2008; Ensino Fundamental de 9 (nove) anos: orientações pedagógicas para a inclusão das crianças de 6 (seis) anos de idade); As experiências de aprendizagem escolares a serem vividas pelos alunos; Os processos de avaliação que terminam por influir nos conteúdos e nos procedimentos selecionados nos diferentes graus da escolarização.

A Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação considera que o exposto reflete os debates desenvolvidos por esta Câmara, na reunião ordinária do mês de novembro, que contou com intensa participação da equipe da Secretaria de Educação Básica do MEC.

Na presente data, esta Câmara de Educação Básica participou do II Encontro do Grupo de Trabalho "Fundamental Brasil", organizado pela Secretaria de Educação Básica do MEC, que tratou do "processo de atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental", no qual firmou-se um pacto em torno da adoção do dia de 31 de março como data de corte etário para a matrícula de crianças com 6 (seis) anos completos de idade no 1º ano do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, devendo as demais serem matriculadas na Pré-Escola, em atenção ao disposto na Emenda Constitucional nº 59/2009.

Neste sentido, estas Diretrizes Operacionais constituem um conjunto de orientações que se aplicam a todas as instituições educacionais de Ensino Fundamental quanto à organização do mesmo, nos termos da legislação e das normas educacionais vigentes, em especial o Parecer

CNE/CEB nº 18/2005 e a Resolução CNE/CEB nº 3/2005, que definem normas nacionais para a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos de duração.

Esta Câmara de Educação Básica entende, também, que a matéria já foi adequadamente tratada no âmbito deste Conselho Nacional de Educação. Resta apenas definir com maior clareza a questão referente à data de corte etário

para a matrícula de crianças com 6 (seis) anos completos de idade no 1º ano do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, bem como definir providências de alinhamento dos sistemas de ensino e das respectivas instituições de Ensino Fundamental, no âmbito do regime de colaboração pactuado entre os Conselhos de Educação, no dia 18 de outubro de 2009, referente às situações cristalizadas no período de implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, o qual expira no final do presente ano letivo.

São Gabriel da Palha

PREFEITURA

ERRATA A PUBLICAÇÃO DOS RESUMOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE NOVEMBRO/2015.

Publicação Nº 32237

ERRATA A PUBLICAÇÃO DOS RESUMOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE NOVEMBRO/2015.

No campo "Objeto" descrito nos contratos nº. 117/118 e 119 de 2015, onde se lê:

"Aquisição de mercadorias para preparação de lanches, que serão oferecidos aos participantes das oficinas e cursos dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos oferecidos pelo CRAS."

Leia-se:

"Aquisição de equipamentos de informática, móveis e eletroeletrônico (Condicionador de Ar) para o Programa Bolsa Família, Cadastro Único e para o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social."

Passando desta forma a vigorar com a seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

CONTRATO Nº. 117/2015

CONTRATADA: CIBOX INFORMÁTICA LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, móveis e eletroeletrônico (Condicionador de Ar) para o Programa Bolsa Família, Cadastro Único e para o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

Valor: R\$ 3.634,00 (três mil seiscentos e trinta e quatro reais).

DATA: 19 de Novembro de 2015

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de entrega do bem.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, Processo Administrativo nº. 1662/2015 de 12/03/2015, Pregão Presencial nº. 56/2015 de 20/08/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

CONTRATO Nº. 118/2015

CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO VILA NOVA LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, móveis e eletroeletrônico (Condicionador de Ar) para o Programa Bolsa Família, Cadastro Único e para o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

DATA: 19 de Novembro de 2015

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de entrega do bem.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, Processo Administrativo nº. 1662/2015 de 12/03/2015, Pregão Presencial nº. 56/2015 de 20/08/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

CONTRATO Nº. 119/2015

CONTRATADA: SOFT TECNOLOGIA LTDA ME

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, móveis e eletroeletrônico (Condicionador de Ar) para o Programa Bolsa Família, Cadastro Único e para o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

Valor: R\$ 5.615,00 (cinco seiscientos e quinze reais).

DATA: 19 de Novembro de 2015

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de entrega do bem.

AMPARO LEGAL Lei 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, Processo Administrativo nº. 1662/2015 de 12/03/2015, Pregão Presencial nº. 56/2015 de 20/08/2015.

São Gabriel da Palha/ES, 14/12/2015.

RODOLFO ANTONIO DA SILVA NETO

Diretor do Departamento de Compras e Contratos

PORTARIA Nº 1.171/2015 - DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO ANUAL PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 32297

PORTARIA Nº 1.171/2015 DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO ANUAL PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.571/2015, de 19/11/2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha";

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 44/2015, de 19/11/2015 – "Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 6467/2015, de 24/09/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - DIVULGAR o resultado da 1ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Administração, referente ao biênio 2014/2016, realizado em AGOSTO/2015, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o,, relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 11 de dezembro de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

NIVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 1.171/2015, DE 11/12/2015**RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – AGOSTO/2015****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Nº	Servidores Avaliados	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	ADINALDI MARIA DALCIM	Assistente Administrativo	01/08/2014 a 31/07/2015	M	100%
02	AGEMIRO FERREIRA RIBEIRO	Trabalhador Braçal	01/08/2014 a 31/07/2015	M	100%
03	DEJAIR CARVALHO FOLLI	Carpinteiro	13/08/2014 a 12/08/2015	L	100%
04	ERMELINDA GABLER CAZELI	Escriturária	08/08/2014 a 07/08/2015	M	100%
05	JÃO MAURO SCHMIDT	Auxiliar Administrativo	01/08/2014 a 31/07/2015	M	100%
06	JOSÉ LUIZ DA SILVA	Calceteiro	06/08/2014 a 05/08/2015	H	50%
07	RODOLFO ANTONIO DA SILVA NETO	Auxiliar Administrativo	01/08/2014 a 31/07/2015	M	100%
08	ROSEANE BARROS DE MATTOS	Gestora de Recursos Humanos	01/08/2014 a 31/07/2015	D	100%
09	SERGIO FABIANO DE SOUZA DIAS	Assistente Administrativo	01/08/2014 a 31/07/2015	M	100%

PORTARIA Nº 1.172/2015 - DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO ANUAL PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL2

Publicação Nº 32298

PORTARIA Nº 1.172/2015 DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO ANUAL PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.571/2015, de 19/11/2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha";

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 44/2015, de 19/11/2015 – "Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 4719/2015, de 17/07/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - DIVULGAR o resultado da 1ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais, da Secretaria Municipal Educação – Quadro Magistério, referente ao biênio 2014 - 2016, realizado em JUNHO/2015, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 14 de dezembro de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

NIVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 1.172/2015, DE 14/12/2015.

RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – JUNHO/2015**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - QUADRO MAGISTÉRIO**

Nº	Servidores Avaliados	Cargo	Período Avaliado	Referência Atual	Percentual Obtido
01	ADORACY SOARES DE ALMEIDA	Professor P MAPP	02/06/2014 a 01/06/2015	4	100%
02	ANY PATRICIA MASSUCATTI	Professor A MAPA	16/06/2014 a 15/06/2015	4	100%
03	DULCELINA PEREIRA GOBBI	Professor A MAPA	02/06/2014 a 01/06/2015	4	100%
04	DULCELINA PEREIRA GOBBI	Professor A MAPA	02/06/2014 a 01/06/2015	4	100%
05	ELIANE ROSSIM DE OLIVEIRA	Professor P MAPP	02/06/2014 a 01/06/2015	4	100%
07	GRACIELE CAO MERCIER	Professor B MAPB	02/06/2014 a 01/06/2015	4	100%
08	JAILZA VIEIRA	Professor P MAPP	02/06/2014 a 01/06/2015	3	100%
09	JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS	Professor A MAPA	02/06/2014 a 01/06/2015	4	100%
10	JOELMA MARIA MARTINS DA SILVA	Professor P MAPP	03/06/2014 a 02/06/2015	4	100%
11	JOMARA LORENÇÃO	Professor A MAPA	02/06/2014 a 01/06/2015	4	100%
12	JOMARA LORENÇÃO	Professor A MAPA	02/06/2014 a 01/06/2015	4	100%

13	KAREN STREY	Professor P MAPP	02/06/2014 a 01/06/2015	4	100%
14	LIZIE PACHECO STING	Professor B MAPB	02/06/2014 a 01/06/2015	4	100%
15	LUCIANA LIMA DA SILVA	Professor A MAPA	02/06/2014 a 01/06/2015	4	100%
16	LUCIANA LIMA DA SILVA	Professor A MAPA	02/06/2014 a 01/06/2015	4	100%
17	LUCINÉIA BRAUN KEPP	Professor B MAPB	07/06/2014 a 06/06/2015	4	100%
18	MARCELA LOPES BRONZONI	Professor B MAPB	16/06/2014 a 15/06/2015	4	100%
19	MARCILEIA FELIPINI COLOMBI	Professor A MAPA	16/06/2014 a 15/06/2015	4	100%
20	MARINETE REIS LIMA	Professor A MAPA	02/06/2014 a 01/06/2015	4	100%
21	MARTA LUCIA DA CONCEIÇÃO CALIXTO	Professor A MAPA	10/06/2014 a 09/06/2015	4	100%
22	PABLO GUIMARÃES TEIXEIRA	Professor B MAPB	02/06/2014 a 01/06/2015	4	100%
23	PATRICIA SOARES DOS SANTOS	Professor A MAPA	02/06/2014 a 01/06/2015	4	98,2%
24	ROBSON STORCH	Professor B MAPB	02/06/2014 a 01/06/2015	4	100%
25	RODRIGO SIAN BERGAMIM	Professor A MAPA	17/06/2014 a 16/06/2015	4	100%
26	SANDRA MARIA DELEVIDOVE MUNIZ	Professor A MAPA	02/06/2014 a 01/06/2015	4	100%
27	SANDRA MARIA DELEVIDOVE MUNIZ	Professor A MAP A	02/06/2014 a 01/06/2015	4	100%
28	SANDRO VAGNO BASTO	Professor B MAPB	19/06/2014 a 1/06/2015	4	100%
29	SINTIA PEDROZO CHIARELLE MAURI	Professor A MAPA	02/06/2014 a 01/06/2015	4	100%
30	SIRLEI MARIA ZATTA DA FONSECA	Professor A MAPA	02/06/2014 a 01/06/2015	4	100%
31	THELMA CHIARELLI CERRI	Professor A MAPA	06/06/2014 a 01/06/2015	4	100%
32	VANDERLANDIA MANTOVANELLI SIQUEIRA	Professor A MAPA	02/06/2014 a 01/06/2015	4	100%
33	ZENAIDE MARIA GASPARINI	Professor A MAPA	02/06/2014 a 01/06/2015	4	100%

São Roque do Canaã

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2015

Publicação Nº 32290

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2015

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, através do Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de empresa especializada em segurança privada, para atuar na festa de Reveillon de Rua no Centro da cidade de São Roque do Canaã – ES, a realizar-se nos dias 31 de Dezembro de 2015 e 1º de Janeiro de 2016, na praça em frente da Igreja Matriz de São Roque – Centro do Município de São Roque do Canaã – ES, conforme especificações descritas no anexo I (Termo de Referência) do edital.

Abertura dos envelopes das propostas e documentações dar-se-ão em sessão pública às 08h30min do dia 28/12/2015.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

a) Gratuitamente na internet no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br.

b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, Nº88 – São Roquinho – São Roque do Canaã-ES.

Com fulcro no art. 32, §5º da Lei 8.666/1993, caso os interessados julguem necessário, deverão solicitar cópia reprográfica no endereço citado na alínea "b" acima, sendo que a empresa deverá solicitar junto ao Núcleo de Atendimento ao Contribuinte-NAC a emissão do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), pelo e-mail nacsrc@saorc.com.br ou pelo telefone nº (027) 3729-1844, no valor de R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos), deven-

do posteriormente apresentar o comprovante no setor de licitações.

São Roque do Canaã – ES, 14 de Dezembro de 2015.

ALEXSANDRO FIORENTINI

Pregoeiro Oficial

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015

Publicação Nº 32291

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, através do Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de execução de Show Pirotécnico, com fornecimento de fogos de artifício e mão de obra especializada, destinado a festa de Reveillon de Rua no Centro da cidade de São Roque do Canaã – ES, a realizar-se na virada do dia 31 de Dezembro de 2015 para o dia **1º de Janeiro de 2016**, na praça em frente da Igreja Matriz de São Roque – Centro do Município de São Roque do Canaã – ES, conforme especificações descritas no anexo I (Termo de Referência) do edital.

Abertura dos envelopes das propostas e documentações dar-se-ão em sessão pública às 13h30min do dia 28/12/2015.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

a) Gratuitamente na internet no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br.

b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, Nº88 – São Roquinho – São Roque do Canaã-ES.

Com fulcro no art. 32, §5º da Lei 8.666/1993, caso os interessados julguem necessário, deverão solicitar cópia reprográfica no endereço citado na alínea "b" acima, sendo que a empresa deverá solicitar junto ao Núcleo de Atendimento ao Contribuinte-NAC a emissão do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), pelo e-mail nacsrc@saorc.com.br ou pelo telefone nº (027) 3729-1844, no valor de R\$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos), devendo posteriormente apresentar o comprovante no setor de licitações.

São Roque do Canaã – ES, 14 de Dezembro de 2015.

ALEXSANDRO FIORENTINI
Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº 2.761/2015

Publicação Nº 32236

DECRETO Nº 2.761/2015

DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

a) o conteúdo do processo administrativo protocolizado sob nº 003993/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reintegrado o Srº **MARCOS ROBERTO RIBEIRO**, matrícula 000331, no cargo de Operador de Trator de Pneus, em virtude de decisão judicial prolatada nos autos do processo 044.03.000243-8 (0000243-08.2003.8.08.0044).

Parágrafo Único – O servidor de que trata o caput deste artigo havia sido exonerado através do Decreto nº 023/2003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Dezembro de 2015.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2015

Publicação Nº 32288

RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2015

Informamos que a Licitação que trata da contratação de empresa especializada em segurança privada, para atuar na festa de Reveillon de Rua no Centro da cidade de São Roque do Canaã – ES, a realizar-se nos dias 31 de Dezembro de 2015 e 1º de Janeiro de 2016, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Roque do Canaã - ES foi considerada DESERTA.

São Roque do Canaã – ES, 14 de Dezembro de 2015.

ALEXSANDRO FIORENTINI
Pregoeiro Oficial

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2015

Publicação Nº 32289

RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2015

RESULTADO: Informamos que a Licitação que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de execução de Show Pirotécnico, com fornecimento de fogos de artifício e mão de obra especializada, destinado à festa de Reveillon de Rua no Centro da cidade de São Roque do Canaã – ES, a realizar-se nos dias 31 de Dezembro de 2015 e 1º de Janeiro de 2016, foi considerada FRACASSADA.

São Roque do Canaã – ES, 14 de Dezembro de 2015.

ALEXSANDRO FIORENTINI
Pregoeiro Oficial

Serra

PREFEITURA

003/2015

Publicação Nº 32279

ANEXO I

DÉCIMA QUINTA CONVOCAÇÃO EDITAL Nº. 003/2015

A Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a Lei Municipal Nº. 3207/2008, que autoriza a contratação temporária, convoca os profissionais abaixo relacionados, para manifestarem interesse em firmar Contrato por Tempo Determinado, cujas vagas serão preenchidas, conforme Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº. 003/2015, devendo se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos - SESA, no período de **14 a 18 de dezembro, de 08h às 16h**, localizada à Avenida Talma Rodrigues Ribeiro - Nº. 5.416, Portal de Jacaraípe - Serra - ES (antigo Shopping Norte).

Para assinatura do contrato de trabalho será necessário apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição e todos os documentos (cópias e originais) relacionados no Anexo I.

ATENÇÃO: O não comparecimento caracterizará a sua desistência ao contrato oferecido.

2.4 MÉDICO CLÍNICO GERAL (PLANTONISTA)

Class.	Candidato
79º	BRAYAN MARTINS TOMAZ
80º	BRUNO VALORY SILVEIRA MONTEIRO
81º	LAYSA CAMPAGNARO FREITAS
82º	BRUNA AFONSO VENTURINI
83º	MILENA MOSÉ NASCIMENTO
84º	RAFAEL PHILADELPHO DAZZI
85º	DARLAN REIS BARBOSA

Serra/ES, 14 de dezembro de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELLOS**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA****DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – Cópias e Originais**

1. Cadastro de Pessoa Física - CPF
2. Registro Geral - RG
3. PIS/PASEP
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
5. Título Eleitoral
6. Registro do Conselho Regional - ES
7. Certificado de Reservista
8. Declaração de Quitação Eleitoral retirado no site **www.tse.gov.br**
9. Certidão de Nascimento ou Casamento (se Casado)
10. Certidão de Nascimento dos Filhos
11. Comprovante de Residência - atualizado (**se aluguel ou residência em nome de outro, que não seja pai, mãe ou esposa, declaração do proprietário do imóvel**)
12. Diploma conforme exigido para o cargo/função.
13. Cartão de Vacina Atualizado (Dupla Adulta/Hepatite B)
14. Atestado de Aptidão Física e Mental (original) emitido por **Médico do Trabalho**.
15. Atestado de que não possui antecedentes criminais.
16. Uma Foto ¾
17. Comprovante de Conta Bancária - Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

ADENDOSRPMPE218-2015

Publicação Nº 32210

AVISO DE ADENDO

O MUNICÍPIO DA SERRA, através da Pregoeira, comunica aos interessados que encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br (link licitações), **ADENDO** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 218/2015** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, visando futura e eventual contratação de empresa para serviços de Confecção, Instalação e retirada de Identidade Visual e de Sinalização dos eventos e ações realizadas e apoiados pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR,, Licitação nº 613513. O adendo relativo ao edital está disponível no site acima citado.

Serra, 14 de dezembro de 2015.

Elizabeth Rebonato Potratz

Pregoeira Oficial/SEAD

ADITIVO AO CONTRATO 241/2014

Publicação Nº 32261

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 241/2014.**PROCESSO Nº 64.271/2015.**

Partes: Prefeitura Municipal da Serra e a Empresa Hipparkhos Geotecnologia, Sistemas e Aerolevantamentos Ltda.
Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Contrato 241/2014, por mais 120 (cento e vinte) dias, respectivamente, a partir de 23 de dezembro de 2015.

DECRETOS

Publicação Nº 32269

DECRETO Nº 6958, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015**Ponto Facultativo.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam considerados PONTOS FACULTATIVOS nas repartições públicas do Município os dias:

24	Dezembro	Véspera de Natal	Quinta-feira
31	Dezembro	Véspera de Ano Novo	Quinta-feira

Art. 2º As repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de dezembro de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6959, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Exonera Secretário Escolar - Sedu.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei Municipal nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera **LORENA SACRAMENTO KIEFFER**, matrícula nº 33.693, da função gratificada de Secretário Escolar da EMEF. "Djanira Maria de Araújo".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2015.

Palácio Municipal em Serra, aos 10 de dezembro de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6960, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Exonera servidor estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei

Municipal nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 26.861/2015,

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera, a pedido, **JOSUÉ HENRIQUE PINTO NUNES**, do cargo de Técnico de Saúde - Técnico em Enfermagem, matrícula nº 54.686, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Sesa.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2015.

Palácio Municipal em Serra, aos 10 de dezembro de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6961, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Exonera servidor estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei Municipal nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 61.062/2015,

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera, a pedido, **VALDECIR ARRIVABENI**,

do cargo de Técnico de Nível Superior – Médico Pediatra, matrícula nº 16.663, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Sesa.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de setembro de 2015.

Palácio Municipal em Serra, aos 10 de dezembro de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6962, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Exonera servidor estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei Municipal nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 64.092/2015,

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera, a pedido, **LEONARDO PICHARA MAGESTE SILY**, do cargo de Professor MaPB – Língua Inglesa, matrícula nº 44.582, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Sedu.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de novembro de 2015.

Palácio Municipal em Serra, aos 10 de dezembro de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6963, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Regulamenta a reserva de vagas aos Afrodescendentes em concursos públicos para provimentos de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Municipal da Serra.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art.1º Ficam reservadas à população negra 30% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Municipal da Serra.

§ 1º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3.

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 décimos ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 décimos.

§ 3º A reserva de vagas a candidatos negros contará

expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.

Art.2º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhes sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art.3º Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 1º Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 2º Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

§ 3º Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art.4º A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2015.

Palácio Municipal em Serra, em 10 de dezembro de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6964, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

Designa servidor para substituir Procurador Geral do Município - Proger.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Designa o servidor FLÁVIO NARCISO CAMPOS, Procurador Geral Adjunto, matrícula nº 43.342, para substituir o Procurador Geral do Município - Proger, no período de 14/12/2015 a 2/1/2016.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 11 de dezembro de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

Início Sessão da Disputa: **06/01/15 às 14:00 horas.**

Serra, 15 de dezembro de 2015

DECRETO Nº 6965, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015**Nomeia Supervisor Regional de Obras - Seob.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **VANTUIR MARIO MARTINELLI**, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR REGIONAL DE OBRAS – CC-5 da Secretaria Municipal de Obras - Seob, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2015.

Palácio Municipal em Serra, em 11 de dezembro de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

OF 384/2015

Publicação Nº 32216

OFICIO N. 384/2015 - CRF Serra/ES, 14 de Dezembro de 2015.

Comunicamos aos Representantes da POLTEX POLIDO TEXTIL LTDA, que será dado continuidade ao julgamento do processo nº 57.764/2011 – Auto de Infração nº 867.544/2011, no dia **16/12/2015, às 13:30** horas, podendo ser julgado nesta ou na sessão subsequente, sem necessidade de nova intimação, na sede da Procuradoria Geral, situado na Rua Maestro Antonio Cícero, 239 - 5º andar, Centro – Serra, tel.: 3291 2066 e 3291 2062.

SONIA MARIA VIEIRA

Secretária do CRF

PE 191/2015 - SESA/SERRA

Publicação Nº 32234

AVISOS DE LICITAÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SESA, torna público que realizará a licitação abaixo, na modalidade: "**PREGÃO ELETRÔNICO**", do tipo: **MENOR PREÇO**. O edital estará disponível no site <http://licitações-e.com.br>

PE 191/2015

Processo nº. 31.898/2015

Licitação nº 613876

Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar – SRP

Luciano Lopes

Pregoeiro Oficial

PORTARIA

Publicação Nº 32270

PORTARIA Nº 168, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Designa servidor para substituir Procurador Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL/Seob.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V artigo 72 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 4.162/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o servidor **MARCELO ALVARENGA PINTO**, matrícula nº 29.977, da função de Procurador Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/Seob.

Art. 2º Incluir o servidor **CHALIS ADRIANI PAGANI**, matrícula nº 20.362, na função de Procurador Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/Seob.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 10 de dezembro de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

RESCISÃO CONTRATUAL 156/2011

Publicação Nº 32271

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 156/2011, processo nº 93625/2014 com a Empresa S.E.S ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA, conforme Art. 79, inciso II La Lei 8666/93.

Data de assinatura: 03 de dezembro de 2015.

Cláudio José Mello de Sousa

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Nylton Rodrigues Ribeiro Filho

Secretário Municipal de Defesa Social

RESULTADO DE LICITACAO MPE 151/2015 PROCESSO 31.893/2015 SESA/PMS

Publicação Nº 32266

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde

torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151/2015** - PROCESSO: 31.893/2015.

LOTE 01

AQUISIÇÃO DE ALGODÃO HIDRÓFILO

MEDI HOUSE IND E COM DE PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPITA

R\$ **48.960,00**

LOTE 02

AQUISIÇÃO DE ATA DE CREPOM

MB TEXTIL LTDA

R\$ **169.610,76**

LOTE 03

AQUISIÇÃO DE COMPRESSA CIRURGICA

EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

R\$ **726.000,00**

Serra, 15 de Dezembro de 2015

Alberto R. Harrigan Neto

Apoio Pregão Eletrônico

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / SESA

RESULTADO DE LICITACAO MPE 168/2015 PROCESSO 39.177/2015 SESA/PMS

Publicação Nº 32227

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 168/2015**; PROCESSO: 39.177/2015.

LOTE 01

AQUISIÇÃO DE BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

R\$ **480,00**

LOTE 02

AQUISIÇÃO DE CABERGOLINA COMPRIMIDO 0,5MG

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

R\$ **1.491,00**

LOTE 03

AQUISIÇÃO DE CLORPROMAZINA CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 5ML

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

R\$ **165,60**

LOTE 04

AQUISIÇÃO DE METILERGOMETRINA MALEATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2MG/ML AMP 1ML

CRISTAL PHARMA LTDA

R\$ **858,00**

LOTE 05

AQUISIÇÃO DE HIPROMELOSE SOL OFTALMICA 3MG/ML (0,3%) FR 10ML

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

R\$ **1.280,00**

LOTE 06

AQUISIÇÃO DE MISOPROSTOL COMPRIMIDO VAGINAL USO ADULTO 25MCG

CRISTAL PHARMA LTDA

R\$ **1.178,00**

LOTE 07

AQUISIÇÃO DE CODEÍNA FOSFATO SOLUÇÃO ORAL XAROPE 3MG/ML FRASCO 60ML A 120ML COM COPO DOSADOR

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

R\$ **632,40**

LOTE 08

AQUISIÇÃO DE DOBUTAMINA CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5MG/ML AMP 20ML

FRACASSADO

LOTE 09

AQUISIÇÃO DE DOPAMINA CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 10ML

CRISTAL PHARMA LTDA

R\$ **480,00**

LOTE 10

AQUISIÇÃO DE HIDROXIETILAMIDO SOLUÇÃO INJETÁVEL 60MG/ML FRASCO 500ML

CRISTAL PHARMA LTDA

R\$ **825,00**

LOTE 11

AQUISIÇÃO DE ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML
SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML

FRACASSADO**LOTE 12**

AQUISIÇÃO DE PERMANGANATO DE POTASSIO
COMPRIMIDO PARA SOL TOPICA 100MG

FRACASSADO**LOTE 13**

AQUISIÇÃO DE TETRACAINA CLORIDRATO +
FENILEFRINA CLORIDRATO SOL OFTALMICA 10MG/ML +
1MG/ML FRASCO 10ML

**HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALA**

R\$ **304,00**

Serra, 15 de Dezembro de 2015

Alberto R. Harrigan Neto

Apoyo Pregão Eletrônico

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / SESA

**RESULTADO DE LICITACAO SRP MPE165/2015 PRO-
CESSO 39.168/2015 SESA/PMS**

Publicação Nº 32226

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, através da
Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde
torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º
165/2015 -SRP**; PROCESSO: 39.168/2015.

LOTE 01

AQUISIÇÃO DE FENOFIBRATO CAPSULA MICRONIZADO
200MG

CANCELADO**LOTE 02**

AQUISIÇÃO DE SINVASTATINA COMPRIMIDO 20MG

**COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**

R\$ **180.960,00****LOTE 03**

AQUISIÇÃO DE SINVASTATINA COMPRIMIDO 40MG

**COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**

R\$ **74.500,00****LOTE 04**

AQUISIÇÃO DE LEVODOPA + BENSERAZIDA
COMPRIMIDO DISPERSIVEL 200MG + 50MG

PROFARMA SPECIALTY S.A.R\$ **17.000,00****LOTE 05**

AQUISIÇÃO DE LEVODOPA + BENSERAZIDA
COMPRIMIDO DISPERSIVEL 100MG + 25MG

PROFARMA SPECIALTY S.A.R\$ **12.900,00****LOTE 06**

AQUISIÇÃO DE LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO
250MG + 25MG

**HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**

R\$ **9.672,00****LOTE 07**

AQUISIÇÃO DE LEVODOPA + BENSERAZIDA CLORIDRATO
CAPSULA 100 + 25MG HBS DE AÇÃO PROLONGADA

PROFARMA SPECIALTY S.A.R\$ **90.300,00****LOTE 08**

AQUISIÇÃO DE LEVODOPA + BENSERAZIDA
COMPRIMIDO BISSULCADO 100 + 25MG

PROFARMA SPECIALTY S.A.R\$ **43.500,00****LOTE 09**

AQUISIÇÃO DE GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG

**INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-
ME**

R\$ **39.900,00****LOTE 10**

AQUISIÇÃO DE METFORMINA CLORIDRATO COMPRIMIDO
REVESTIDO 850MG

PRATI DONADUZZI & CIA LTDAR\$ **203.000,00****LOTE 11**

AQUISIÇÃO DE METFORMINA CLORIDRATO COMPRIMIDO
REVESTIDO 500MG

PRATI DONADUZZI & CIA LTDAR\$ **39.960,00**

LOTE 12AQUISIÇÃO DE GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE
LIBERAÇÃO CONTROLADA 30MG**HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**R\$ **257.790,00****LOTE 10**AQUISIÇÃO DE METFORMINA CLORIDRATO COMPRIMIDO
REVESTIDO 850MG**PRATI DONADUZZI & CIA LTDA**R\$ **203.000,00**

Serra, 14 de Dezembro de 2015

Alberto R. Harrigan Neto

Apoio Pregão Eletrônico

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / SESA**RESULTADO DE LICITAÇÃO SRP MPE 172/2015 PRO-
CESSO 38.584/2015 SESA/PMS**

Publicação Nº 32263

RESULTADO DE LICITAÇÃOA **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, através da
Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde
torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º
172/2015-SRP**; PROCESSO: 38.584/2015.**LOTE 01**

AQUISIÇÃO DE BUPIVACAÍNA

**NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA ME**R\$ **2.599,20****LOTE 02**AQUISIÇÃO DE LIDOCAÍNA CLORIDRATO 10MG/ML SOL.
INJETÁVEL**NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA ME**R\$ **5.289,84****LOTE 03**AQUISIÇÃO DE LIDOCAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA
20MG/ML**NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA ME**R\$ **5.625,96****LOTE 04**AQUISIÇÃO DE LIDOCAÍNA CLORIDRATO SEM VASO
CONSTRICTOR**COMERCIAL GUANABARA LTDA EPP**R\$ **6.990,00****LOTE 05**

AQUISIÇÃO DE LIDOCAÍNA CLORIDRATO AEROSSOL

COMERCIAL GUANABARA LTDA EPPR\$ **7.913,50****LOTE 06**

AQUISIÇÃO DE LIDOCAÍNA CLORIDRATO GELEIA

**NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA ME**R\$ **6.079,80****LOTE 07**AQUISIÇÃO DE LIDOCAÍNA CLORIDRATO 10MG/ML +
EPINEFRINA**ALIANZAFARMA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA ME**R\$ **7.227,00****LOTE 08**

AQUISIÇÃO DE PROPOFOL EMULSAO INJETAVEL

**ALIANZAFARMA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA ME**R\$ **1.617,50**

Serra, 15 de Dezembro de 2015

Alberto R. Harrigan Neto

Apoio Pregão Eletrônico

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / SESA

DECRETO

Publicação Nº 32284

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 6.967/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 9º inciso I da Lei nº 4.337 de 30 de janeiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações orçamentárias constante do Anexo I.

Art. 2º - Para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, ficam anuladas as dotações orçamentárias, indicada no anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 14 de Dezembro de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

LAURIETE CANEVA

Secretária de Planejamento Estratégico

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO**R\$ 1,00**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
03.00.00	PROCURADORIA GERAL			
03.01.00	Procuradoria Geral			
04.122.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.11.00	1.000.0000	300.000
05.00.00	SEC. ADM. E RECURSOS HUMANOS			
05.01.00	Sec. Adm. e Recursos Humanos			
04.122.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.11.00	1.000.0000	200.000
		3.1.90.13.00	1.000.0000	30.000
		3.1.91.13.00	1.000.0000	400.000
08.00	SECRETARIA DE OBRAS			
08.01.00	Secretaria de Obras			
04.122.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.11.00	1.000.0000	160.000
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11.01.00	Secretaria de Educação			
12.122.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.11.00	1.101.0000	20.000
12.361.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.04.00	1.101.0000	2.215.000
		3.1.90.13.00	1.103.0000	710.000
12.365.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.04.00	1.101.0000	870.000
		3.1.90.11.00	1.101.0000	730.000
		3.1.90.13.00	1.103.0000	280.000
		3.1.91.13.00	1.102.0000	50.000
12.361.0150.2.083	Ações Pedagógicas e Adm. com Foco na Aprendizagem	3.3.90.34.00	1.107.0010	693.000
12.361.0150.2.088	Alimentação Escolar	3.3.90.34.00	1.101.0000	102.000
12.365.0150.2.083	Ações Pedagógicas e Adm. com Foco na Aprendizagem	3.3.90.34.00	1.107.0010	588.000
12.365.0150.2.087	Const., Imp. Ampl., Refor. Manut. UE,SEDU,CF/CONSE	4.4.90.51.00	1.101.0000	627.000
			1.107.0014	40.000
12.00.00	SECRETARIA DE SAUDE			
12.01.00	Fundo Municipal de Saúde			
10.122.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.13.00	1.201.0000	158.700
10.301.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.11.00	1.201.0000	4.030.000
10.126.0220.1.098	Estuturar Operac. a Tecnologia Informação da Sesa	3.3.90.30.00	1.201.0000	40.000
10.302.0190.2.109	Ampl. Melh. Estrut. Física Serv. Espec. Saúde	4.4.90.51.00	1.201.0000	20.000
		4.4.90.52.00	1.201.0000	47.200
16.00.00	SECRETARIA DE DESENV. URBANO			
16.01.00	Secretaria de Desenv. Urbano			
04.122.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.11.00	1.000.0000	680.000
17.00.00	SEC. DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA			
17.01.00	Sec. de Direitos Humanos e Cidadania			
04.122.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.11.00	1.000.0000	150.000
18.00.00	SECRETARIA DE HABITAÇÃO			
18.01.00	Secretaria de Habitação			
04.122.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.11.00	1.000.0000	10.000
04.122.0540.2.510	Manutenção dos Serviços Adm. Gerais	3.3.90.93.00	1.000.0000	1.100
24.00.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			
24.01.00	Rec. Sob Supervisão Sefi/Proger			
28.846.0000.3.002	Juros, Amortização e Encargos da Dívida Pública	3.1.90.91.00	1.000.0000	49.000
28.846.0000.3.004	Pagamento de Indenização e Restituição	4.4.90.93.00	1.000.0000	51.000
TOTAL				13.252.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO

				R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
02.00.00	COORDENADORIA DE GOVERNO			
02.01.00	Coordenadoria de Governo			
04.122.0080.2.008	Aprimorar a Ouvidoria Municipal	3.3.90.30.00	1.000.0000	3.000
		3.3.90.39.00	1.000.0000	4.000
04.122.0540.2.510	Manutenção dos Serviços Adm. Gerais	3.3.90.30.00	1.000.0000	15.000
		3.3.90.39.00	1.000.0000	30.000
04.122.0540.2.520	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.3.90.36.00	1.000.0000	40.000
		3.3.90.39.00	1.000.0000	150.000
03.00.00	PROCURADORIA GERAL			
03.01.00	Procuradoria Geral			
04.122.0540.2.510	Manutenção dos Serviços Adm. Gerais	3.3.90.14.00	1.000.0000	4.000
		3.3.90.30.00	1.000.0000	15.000
		3.3.90.33.00	1.000.0000	1.600
		3.3.90.36.00	1.000.0000	20.000
		3.3.90.39.00	1.000.0000	20.000
		3.3.90.92.00	1.000.0000	5.550
		3.3.90.93.00	1.000.0000	9.350
04.122.0540.2.530	Manutenção dos Serviços de Transportes	3.3.90.30.00	1.000.0000	30.000
		3.3.90.39.00	1.000.0000	10.000
04.00.00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.01.00	Controladoria Geral do Município			
04.122.0040.1.010	Modernizar e Monitorar o Portal Transparência	3.3.90.36.00	1.000.0000	1.000
		3.3.90.39.00	1.000.0000	2.550
04.122.0040.1.011	Implem. Mecanismos de Transp. Participação Social	3.3.90.30.00	1.000.0000	1.000
04.122.0040.2.014	Promover Semin, Reuniões, Workshop e Encon. Tec.	3.3.90.36.00	1.000.0000	6.000
		3.3.90.39.00	1.000.0000	2.000
04.122.0540.2.510	Manutenção dos Serviços Adm. Gerais	3.3.90.30.00	1.000.0000	8.750
		3.3.90.33.00	1.000.0000	6.650
04.122.0540.2.520	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.3.90.39.00	1.000.0000	30.000
05.00.00	SEC. ADM. E RECURSOS HUMANOS			
05.01.00	Sec. Adm. e Recursos Humanos			
04.122.0540.2.520	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.3.90.36.00	1.000.0000	100.000
04.122.0540.2.530	Manutenção dos Serviços de Transportes	3.3.90.39.00	1.000.0000	30.000
06.00.00	SEC. DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
06.01.00	Sec. de Planejamento Estratégico			
04.122.0540.2.510	Manutenção dos Serviços Adm. Gerais	3.3.90.30.00	1.000.0000	8.750
		3.3.90.33.00	1.000.0000	3.300
		3.3.90.39.00	1.000.0000	20.000
07.00.00	SECRETARIA DA FAZENDA			
07.01.00	Secretaria da Fazenda			
04.122.0540.2.510	Manutenção dos Serviços Adm. Gerais	3.3.90.33.00	1.000.0000	13.000
04.123.0530.1.037	Nucleo de Atendimento ao Produtor Rural (NAC)	3.3.90.36.00	1.000.0000	3.000
04.126.0090.2.046	Melhoria nas Tecnologias e Equipamentos de Apoio	4.4.90.52.00	1.000.0000	48.600
07.00.00	SECRETARIA DA FAZENDA			
07.02.00	Fundo de Modernização da Adm. Tributária - FMT			
04.123.0090.2.284	Desenvolvimento da Administração Fazendária	3.3.90.30.00	1.000.0000	65.450
		4.4.90.51.00	1.000.0000	10.000
08.00.00	SECRETARIA DE OBRAS			
08.01.00	Secretaria de Obras			
04.122.0540.2.520	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.3.90.36.00	1.000.0000	10.000
		3.3.90.39.00	1.000.0000	15.000
15.451.0050.2.050	Construção, Reforma Ampl. Prédios Administrativos	4.4.90.51.00	1.000.0162	14.000
15.451.0100.2.055	Recuperação e Urbanização de Áreas Degradadas	3.3.90.39.00	1.000.0000	10.000
15.451.0100.2.056	Manut., Reforma, Adeq. Ampl. Sist. Equip. Públicos	4.4.90.51.00	1.000.0000	10.000
15.451.0140.2.049	Construção, Reforma Ampliação Equip. Esporte Lazer	4.4.90.52.00	1.000.0189	17.000
15.451.0420.2.047	Estabilização de Encostas	4.4.90.51.00	1.000.0175	25.000
09.00.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS			
09.01.00	Secretaria de Serviços			
04.122.0540.2.510	Manutenção dos Serviços Adm. Gerais	3.3.90.30.00	1.000.0000	7.200
		3.3.90.33.00	1.000.0000	6.650

		3.3.90.36.00	1.000.0000	1.450
		3.3.90.39.00	1.000.0000	30.000
		3.3.90.92.00	1.000.0000	6.450
		4.4.90.52.00	1.000.0000	8.900
04.122.0540.2.520	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.3.90.36.00	1.000.0000	70.000
		3.3.90.39.00	1.000.0000	50.000
15.452.0100.2.064	Int. Proc. Manut. Vias Asfalt. Galerias e Rede Púb	3.3.90.30.00	1.000.0000	277.500
		3.3.90.92.00	1.000.0000	58.200
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11.01.00	Secretaria de Educação			
12.122.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.13.00	1.101.0000	100.000
		3.1.91.13.00	1.101.0000	100.000
12.361.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.11.00	1.103.0000	6.915.000
		3.1.90.13.00	1.102.0000	40.000
12.122.0540.2.510	Manutenção dos Serviços Adm. Gerais	3.3.90.14.00	1.101.0000	11.000
		3.3.90.33.00	1.101.0000	13.333
		3.3.90.36.00	1.101.0000	12.200
		3.3.90.92.00	1.199.0000	48.439
12.361.0540.2.520	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.3.90.36.00	1.102.0000	11.000
		3.3.90.92.00	1.199.0000	19.097
		3.3.90.93.00	1.102.0000	20.000
12.361.0150.2.083	Ações Pedagógicas e Adm. com Foco na Aprendizagem	3.3.90.39.00	1.101.0000	150.000
			1.107.0010	1.281.000
12.361.0150.2.085	Transporte Escolar	3.3.90.39.00	1.101.0000	38.538
12.361.0150.2.087	Const., Imp. Ampl., Refor. Manut. UE,SEDU,CF/CONSE	4.4.90.51.00	1.101.0000	338.000
12.361.0160.2.091	Descentralização de Recursos Financeiros	3.3.50.43.00	1.101.0000	12.000
12.365.0150.2.083	Ações Pedagógicas e Adm. com Foco na Aprendizagem	3.3.90.30.00	1.107.0014	40.000
		3.3.90.39.00	1.101.0000	30.000
12.365.0160.2.091	Descentralização de Recursos Financeiros	3.3.50.43.00	1.101.0000	9.794
12.365.0150.2.088	Alimentação Escolar	3.3.90.34.00	1.101.0000	15.000
12.00.00	SECRETARIA DE SAUDE			
12.01.00	Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.04.00	1.201.0000	400.000
10.302.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.04.00	1.201.0000	600.000
10.122.0220.2.121	Fortalecer o Controle Social	3.3.90.14.00	1.201.0000	5.000
		3.3.90.33.00	1.201.0000	8.200
10.122.0540.2.530	Manutenção dos Serviços de Transportes	3.3.90.39.00	1.201.0000	30.000
10.301.0180.2.101	Ofer. Pop. Serv. Ações Saúde Ateção Básica PPA	3.3.90.48.00	1.201.0000	9.400
10.301.0180.2.106	Melh. Ampl. Estrut. Física Serv. Aten. Prim. Saúde	4.4.90.92.00	1.201.0000	65.100
13.00.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
13.01.00	Secretaria de Assistência Social			
08.122.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.04.00	1.000.0000	30.000
08.122.0540.2.510	Manutenção dos Serviços Adm. Gerais	3.3.90.39.00	1.000.0000	30.000
08.122.0540.2.520	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.3.90.36.00	1.000.0000	15.000
08.122.0540.2.530	Manutenção dos Serviços de Transportes	3.3.90.30.00	1.000.0000	50.000
08.244.0250.2.138	Fortalecer as Atividades dos Conselhos	3.3.90.14.00	1.000.0000	2.000
		3.3.90.30.00	1.000.0000	4.100
		3.3.90.33.00	1.000.0000	5.000
08.244.0250.2.140	Estruturar e Manter os Conselhos Tutelares	3.3.90.14.00	1.000.0000	1.200
		3.3.90.33.00	1.000.0000	3.000
13.00.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
13.02.00	Fundo Munic. Assistência Social			
08.241.0230.2.126	Implantar e Manter Centros de Convivência Idoso	4.4.90.52.00	1.000.0000	11.700
08.244.0230.2.130	Apoiar Téc-financ. Rede Socioassist. Entid. Conv.	3.3.50.43.00	1.000.0000	16.580
08.244.0240.2.132	Des. Serv. Cont. Proteção Soc. Esp. Alta Complex.	3.3.90.30.00	1.000.0000	31.750
		3.3.90.39.00	1.000.0000	30.780
08.244.0240.2.135	Apoiar Téc-financ. Rede Socioassist. Entid. Conv.	3.3.50.43.00	1.000.0000	66.000
		4.4.50.42.00	1.000.0000	5.000
14.00.00	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
14.01.00	Secretaria de Meio Ambiente			
04.122.0540.2.510	Manutenção dos Serviços Adm. Gerais	3.3.90.30.00	1.000.0000	10.000
		3.3.90.33.00	1.000.0000	5.030
		4.4.90.52.00	1.000.0000	3.990

14.00.00	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
14.02.00	Fundo Municipal Meio Ambiente			
18.541.0270.2.162	SEMMA na Comunidade	3.3.90.39.00	1.000.0000	110.050
		4.4.90.52.00	1.000.0000	56.700
15.00.00	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO			
15.01.00	Secretaria de Desenv. Econômico			
04.122.0540.2.510	Manutenção dos Serviços Adm. Gerais	3.3.90.30.00	1.000.0000	4.820
		3.3.90.33.00	1.000.0000	6.660
		3.3.90.39.00	1.000.0000	20.000
04.122.0540.2.530	Manutenção dos Serviços de Transportes	3.3.90.39.00	1.000.0000	10.000
23.691.0290.1.172	Criar Novas AMPES e Fortalecer as Existentes	4.4.50.42.00	1.000.0000	10.000
23.691.0300.1.177	Assessoria e Apoio a Assoc. e Grupos Produtivos	3.3.50.43.00	1.000.0000	5.000
16.00.00	SECRETARIA DE DESENV. URBANO			
16.01.00	Secretaria de Desenv. Urbano			
04.122.0540.2.510	Manutenção dos Serviços Adm. Gerais	3.3.90.30.00	1.000.0000	5.100
		3.3.90.33.00	1.000.0000	6.660
		3.3.90.39.00	1.000.0000	5.000
04.122.0540.2.530	Manutenção dos Serviços de Transportes	3.3.90.30.00	1.000.0000	30.000
		3.3.90.39.00	1.000.0000	10.000
17.00.00	SEC. DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA			
17.01.00	Sec. de Direitos Humanos e Cidadania			
04.122.0540.2.510	Manutenção dos Serviços Adm. Gerais	3.3.90.30.00	1.000.0000	3.000
		3.3.90.33.00	1.000.0000	7.990
		3.3.90.39.00	1.000.0000	30.000
		4.4.90.52.00	1.000.0000	2.860
04.122.0540.2.520	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.3.90.39.00	1.000.0000	40.000
14.422.0340.2.197	Orientações Sobre Cidadania e Direitos em Geral	3.3.90.39.00	1.000.0000	4.500
14.422.0360.2.198	Promoção Política para Juventude e Protag. Juvenil	3.3.90.39.00	1.000.0000	4.360
			1.000.0219	2.000
		4.4.90.52.00	1.000.0000	10.000
14.422.0360.2.200	Criação, Estrut. e Fortalec. Conselhos de Direitos	3.3.90.39.00	1.000.0000	4.760
18.00.00	SECRETARIA DE HABITAÇÃO			
18.01.00	Secretaria de Habitação			
04.122.0540.2.510	Manutenção dos Serviços Adm. Gerais	3.3.90.33.00	1.000.0000	4.100
		3.3.90.36.00	1.000.0000	5.000
		3.3.90.92.00	1.000.0000	500
18.00.00	SECRETARIA DE HABITAÇÃO			
18.02.00	Fundo Munic. Habitação de Interesse Social			
16.482.0390.2.217	Promover a Regularização Fundiária	3.3.90.39.00	1.000.0196	68.320
19.00.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
19.01.00	Secretaria de Defesa Social			
04.122.0540.2.510	Manutenção dos Serviços Adm. Gerais	3.3.90.33.00	1.000.0000	1.660
		3.3.90.36.00	1.000.0000	7.000
04.122.0540.2.520	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.3.90.34.00	1.000.0000	20.000
06.183.0410.2.230	Modernizar, Ampliar e Manter a Vigil. Patrimonial	3.3.90.39.00	1.000.0000	8.500
06.183.0410.2.231	Modernizar, Ampliar e Manter Vigil. Praias e Lagoa	3.3.90.39.00	1.000.0000	10.650
15.451.0410.2.232	Aprimorar e Modernizar as Operações de Trânsito	3.3.90.39.00	1.000.0000	95.360
15.451.0410.2.233	Mod. e Otimizar Cont. Infrações e Arrecad. Multas	3.3.90.39.00	1.000.0000	17.890
19.00.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
19.02.00	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil			
06.182.0420.2.235	Prevenção e Gerenciamento de Riscos	3.3.90.30.00	1.000.0000	18.140
		3.3.90.39.00	1.000.0000	77.830
		4.4.90.52.00	1.000.0000	2.000
06.182.0420.2.236	Atualizar o Plano Municipal de Redução de Riscos	3.3.90.39.00	1.000.0159	14.710
19.00.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
19.03.00	Fundo Nacional de Segurança Pública			
06.183.0410.2.223	Implem. Ações Prev. Primária Violência e Vulnerab.	4.4.90.52.00	1.000.0176	2.000
20.00.00	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO			
20.01.00	Secretaria de Comunicação			
04.122.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.11.00	1.000.0000	70.000
22.00.00	SEC. DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER			
22.01.00	Sec. de Políticas Públicas da Mulher			
04.122.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.11.00	1.000.0000	40.000
04.122.0540.2.510	Manutenção dos Serviços Adm. Gerais	3.3.90.39.00	1.000.0000	14.000

		3.3.90.92.00	1.000.0000	8.800
		4.4.90.52.00	1.000.0000	1.000
04.122.0540.2.520	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.3.90.39.00	1.000.0000	50.000
23.00.00	SEC. TRABALHO, EMPREGO E RENDA			
23.01.00	Sec. Trabalho, Emprego e Renda			
04.122.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.11.00	1.000.0000	200.000
04.122.0540.2.510	Manutenção dos Serviços Adm. Gerais	3.3.90.33.00	1.000.0000	9.250
		3.3.90.39.00	1.000.0000	10.180
		4.4.90.52.00	1.000.0000	2.000
04.122.0540.2.520	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.3.90.34.00	1.000.0000	30.000
		3.3.90.36.00	1.000.0000	10.000
11.334.0490.2.267	Ampliar e Manter Postos de Atend. e Serviços SETER	3.3.90.30.00	1.000.0000	10.000
		3.3.90.39.00	1.000.0000	24.060
11.334.0500.2.272	Oferecer Qualificação	3.3.90.14.00	1.000.0000	600
		3.3.90.30.00	1.000.0000	2.000
24.00.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			
24.01.00	Rec. Sob Supervisão Sefi/Proger			
28.841.0000.3.001	Juros, Amortização e Encargos da Dívida Pública	3.2.90.21.00	1.000.0000	48.859
TOTAL				13.252.000

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 02-15

Publicação Nº 32272

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO SERRANO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam agraciados com o **Título Honorífico de Cidadão Serrano**, os Srs(a);

Indicados pelo Vereador **AECIO DARLI DE JESUS LEITE:****Degmar Moreira Niza;****José Antônio da Silva.**Indicados pelo Vereador **ALDAIR CELESTINO XAVIER DE SOUZA:****Maria da Conceição Fernandes Araújo****Evaldo Xavier Ribeiro**Indicados pelo Vereador **ALEXANDRE ARAUJO MARÇAL:****Julio Cesar Tavares Portela;****Paulo Ruy Valim Carnelli.**Indicados pelo Vereador **ANTÔNIO FERNANDES DE AQUINO:****Alexsandro Santos Ramos****Alexander de Castro Soares**Indicados pelo Vereador **ANTONIO SILVA GOMES:****Dr. Egisto Silva Nicoletti;****Pe. Francisco de Melo Cassaro.**Indicados pelo Vereador **AUREDİR PIMENTEL RAMOS:****Paulo Sérgio Ferreira Aniceta****Vera Lúcia Baptista Castiglioni**Indicados pelo Vereador **BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS:****João Carlos Pereira Campos****Guilherme Ribeiro de Souza Lima**Indicados pelo Vereador **CARLOS AUGUSTO LORENZO-NI:****Gracimeri Vieira Soeiro de Castro Gaviorno****Marcos Silva**Indicados pelo Vereador **DAVID DUARTE FERNANDO:****Victor Neves Rangel;****Sergio Rocha da Cruz.**Indicados pelo Vereador **GIDEÃO ENRIQUE SVENSSON:****Maria Terezinha da Silva Mendonça de Oliveira;****Jeremias Américo de Oliveira.**

Indicados pelo Vereador **GILMAR CARLOS DA SILVA:**

Jesus Alves Bezerra;

Gilmar Ferreira de Oliveira.

Indicados pelo Vereador **JORGE LUIZ DA SILVA**

Elisania Santos Silva;

Jean Carlos Cassiano.

Indicados pelo Vereador **JOSÉ MARCOS TONGO DA CONCEIÇÃO:**

Joelma de Souza Moraes Luiz;

Martha Cruz Sperandio.

Indicados pelo Vereador **JOSÉ RAIMUNDO BESSA:**

Anderson Gervasio;

Alcimar Siqueira Quintanilha Júnior.

Indicados pelo Vereador **LUIZ CARLOS MOREIRA:**

Delvani Dias Pereira;

Adriano Rodrigues Cordeiro.

Indicados pelo Vereador **MIGUEL MATES SANTOS:**

Dinomar de Souza;

Eunice Moreira da Silva.

Indicados pelo Vereador **NACIB HADDAD NETO:**

Alexandro Martins Costa;

Fabio Saadi Junger.

Indicados pela Vereadora **NEIDIA MAURA PIMENTEL:**

Dep. Estadual Enivaldo dos Anjos

Pastor Paulo Cesar Machado

Indicados pelo Vereador **PAULO ROBERTO VIANA PEREIRA:**

Ronivando Gomes Peçanha

Neli Bazani e Silva

Indicados pelo Vereador **RAUL CEZAR NUNES:**

André Luiz Toscano Damásio

José Dalvi

Indicados pelo Vereador **RICARDO FERREIRA DA FONSECA:**

Pr. Aurélio da Silva Góes;

André Luiz Lima Bento.

Indicados pelo Vereador **RODRIGO MARCIO CALDEIRA:**

Fábio Gomes de Aguiar.

Jadir José Pella

Indicados pelo Vereador **SEBASTIÃO SABINO DE SOUZA:**

Pr. Sérgio Pereira Cantão;

Marcos Antônio de Oliveira.

Indicados pela **MESA DIRETORA:**

Leticia Matos Soares;

José Délio Barcellos Netto;

Joel Lyrio Junior;

Eder Barcelos;

Ari George.

Indicados pelo **CHEFE DO PODER EXECUTIVO:**

Cidadão Ausente:

Regina Coeli Miguel Vervloet

Cidadã Ilustre:

Eusébio Vizeu Alexandre Ferreira

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 09 de dezembro de 2015.

NEIDIA MAURA PIMENTEL

PRESIDENTA

ANTÔNIO FERNANDES DE AQUINO

1º SECRETÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO 03-15

Publicação Nº 32273

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

CONCEDE "COMENDA PREFEITO JOSÉ MARIA MIGUEL FEU ROSA".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Decreto Legislativo:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam agraciados com a **Comenda Prefeito José Maria Miguel Feu Rosa**, os Sr.(s);

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 09 de dezembro de 2015.

Dra. Telmelita Guimarães Alves;

NEIDIA MAURA PIMENTEL

Dra. Hermínia Maria Silveira Azoury;

PRESIDENTA

Desembargador Manoel Alves Rabelo.

ANTÔNIO FERNANDES DE AQUINO

1º SECRETÁRIO

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO LEGISLATIVO 05-15

Publicação Nº 32275

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 09 de dezembro de 2015.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 05, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

NEIDIA MAURA PIMENTEL

PRESIDENTA

CONCEDE "COMENDA ZUMBI DOS PALMARES".

ANTÔNIO FERNANDES DE AQUINO

1º SECRETÁRIO

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO 04-15

Publicação Nº 32274

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

D E C R E T A:

CONCEDE "COMENDA JUDITH LEÃO CASTELLO RIBEIRO".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica agraciado com a "COMENDA ZUMBI DOS PALMARES", o Sr.;

Roberto Carlos Teles Braga

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 09 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam agraciados com a **Comenda Judith Leão Castello Ribeiro**, os Sr.(s):

Diplomata José Carlos da Fonseca Junior

Indicado pelo Poder Legislativo;

NEIDIA MAURA PIMENTEL

PRESIDENTA

Edilson Celestino Ferreira

Indicado pelo Poder Executivo.

ANTÔNIO FERNANDES DE AQUINO

1º SECRETÁRIO

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viana

PREFEITURA

PORTARIA N.º 1.416/2015

Publicação Nº 32228

PORTARIA Nº 1.416/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora **MONICA PIOTZ**, referente ao período aquisitivo 2014/2015, a partir do dia 01/12/2015 a 30/12/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana-ES, 30 de Novembro de 2015.

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

JAQUELINE D' OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 1.421/2015

Publicação Nº 32229

PORTARIA Nº 1.421/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, 11 (onze) dias de férias regulamentares a servidora **TALITA FERNANDA ROCHA**, referente ao período aquisitivo 2012/2013, a partir do dia 30/11/2015 a 10/12/2015, suspensa pela Portaria nº. 083/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana-ES, 30 de Novembro de 2015.

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

JAQUELINE D' OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 1.429/2015

Publicação Nº 32230

PORTARIA Nº 1.429/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora **SIRLEY APARECIDA BROZINGA ZANDONADI**, referente ao período aquisitivo 2014/2015, a partir do dia 15/12/2015 a 13/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana-ES, 03 de dezembro de 2015.

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

JAQUELINE D' OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 1.435/2015

Publicação Nº 32231

PORTARIA Nº 1.435/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana, e tendo em vista o que consta do processo nº 15948/2015,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, a Servidora **ELZA MARIA BALESTREIRO SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 00884-01, férias prêmio, nos meses de junho e julho de 2016, referente ao 3º decênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana-ES, 07 de dezembro de 2015.

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Vila Pavão

PREFEITURA

AVISO DE PROCESSO SELETIVO EDITAL 007/2015

Publicação Nº 32218

AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 007/2015

A Prefeitura Municipal de Vila Pavão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará realizar **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 007/2015**, para cadastro de reserva de profissionais para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público (art. 37, IX, da Constituição Federal): **Ajudante de Serviços Públicos Pesados, Auxiliar de Secretaria Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais, Cuidador, Motorista, Pedagogo e Professor (Regência de Classe)**, de acordo com Edital próprio, publicado e disponível no átrio da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, na recepção da Secretaria Municipal de Educação e no sítio eletrônico <http://www.vilapavao.es.gov.br>.

As inscrições poderão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Rodolfo Magewiski, s/nº, Térreo, Bairro Nova Munique, Vila Pavão/ES, no período de **21 a 23 de dezembro de 2015**, por meio do requerimento de inscrição, **que deverá ser impresso pelo candidato de acordo com o cargo pleiteado constante nos Anexos do Edital, disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vila Pavão e devidamente preenchido**, em envelope lacrado e identificado no seguinte horário: das **8h às 12h e de 13h às 16h**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 14 dias do mês de dezembro de 2015.

ERALDINO JANN TESCH

Prefeito Municipal

MARLENE MORONARI DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação